



Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

LEI Nº. 9.742 , de 06/04/22.

Processo: 88.093

PROJETO DE LEI Nº. 13.671

Autoria: **PREFEITO MUNICIPAL (LUIZ FERNANDO MACHADO)**

Ementa: Altera a Lei 5.894/2002, que criou o Instituto de Previdência do Município de Jundiaí-IPREJUN, para criar o Departamento de Administração Financeira e respectivo cargo; estabelecer critérios de sucessão no caso de vacância nos Conselhos e requisitos de formação para os membros da Diretoria Executiva, Conselhos e Comitê de Investimentos; e dá outras providências.

Arquive-se


Diretor Legislativo

13/04/22



PROJETO DE LEI Nº. 13.671

Diretoria Legislativa À Diretoria Financeira, após, à Procuradoria Jurídica. Diretor 14/03/2022	Prazos: projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias	Comissão 20 dias - - - 3 dias	Relator 7 dias - - - 3 dias
	Parecer C.J. nº. 63	QUORUM: MS	

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
À CJR. Diretor Legislativo 29/03/22	<input checked="" type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente 29/03/22	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <input checked="" type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT <input type="checkbox"/> CIMU <input type="checkbox"/> COSAP <input type="checkbox"/> COPUMA <input type="checkbox"/> Outras: _____ Relator 29/03/22
À CFO Diretor Legislativo 29/03/22	<input checked="" type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente 29/03/22	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator 29/03/22
À _____ Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

Fis. 03
J

OF. G.P.L. nº 52/2022

Processo SEI nº 14.377/2021

Câmara Municipal de Jundiaí

Protocolo Geral nº 88093/2022
Data: 11/03/2022 Horário: 17:35
Legislativo -

Jundiaí, 10 de março de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Permitimo-nos encaminhar à esclarecida apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o presente Projeto de Lei que tem por objetivo promover a alteração na Lei nº 5.894, de 12 de setembro de 2002, no que se refere à criação da Diretoria de Administração Financeira e respectivo cargo de Diretor, ao estabelecimento de critérios de sucessão no caso de vacância nos conselhos e ao estabelecimento de requisitos de formação mínimos exigidos pelo PROGESTÃO para os membros da Diretoria Executiva, Conselhos e Comitê de Investimentos.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador FAOUAZ TAHA

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N e s t a

cs.2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

Fis. 04
d.

Processo SEI n.º 14.377/2021

PUBLICAÇÃO
18/03/22

Apresentado.
Encaminhe-se às comissões indicadas:
Fanny Sala
Presidente
15/03/2022

APROVADO
Fanny Sala
Presidente
05/04/2022

PROJETO DE LEI N.º 13.671

Art. 1º A Lei Municipal nº 5.894, de 12 de setembro de 2002, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 50. (...)

III – (...)

d) Departamento de Administração Financeira.

(...)” (NR)

“Art. 51. (...)

(...)

§2º Juntamente com os titulares e para cada um, será eleito 01 (um) suplente respectivo, que os substituirão em suas licenças e impedimentos e os sucederão em caso de vacância, conservada sempre a vinculação da representatividade, sendo que em caso de vacância do suplente deverá ser convocado o próximo suplente com maior número de votos da última eleição para o cumprimento do restante do mandato e em inexistindo suplentes nessa condição deverá ser promovida nova eleição, observada sempre a representatividade.

(...)

§13. Os membros do Conselho Deliberativo devem cumprir todos os requisitos legais estabelecidos pela Secretaria de Previdência - Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social e as exigências do Pró-Gestão para o nível no qual o IPREJUN é certificado”. (NR)



“Art. 53. (...)

(...)

§8º. Os membros do Conselho Fiscal deverão ser servidores efetivos.

(...)

§10. Os membros do Conselho Fiscal possuirão formação superior ou especialização em área compatível com as atribuições exercidas e devem cumprir todos os requisitos legais estabelecidos pela Secretaria de Previdência - Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social e as exigências do Pró-Gestão para o nível no qual o IPREJUN é certificado.

(...)” (NR)

“Art. 55. A Diretoria Executiva do IPREJUN será composta de um Diretor-Presidente, um Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças, um Diretor do Departamento de Benefícios e um Diretor do Departamento de Administração Financeira.

(...)

§2º. O Conselho Deliberativo submeterá ao Prefeito pelo menos três nomes para a escolha do Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças, do Diretor do Departamento de Benefícios e do Diretor do Departamento de Administração Financeira.

(...)

§12. Todos os membros da Diretoria Executiva possuirão formação superior ou especialização em área compatível com as atribuições exercidas e devem cumprir todos os requisitos legais estabelecidos pela Secretaria de Previdência - Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social e as exigências do Pró-Gestão para o nível no qual o IPREJUN é certificado, sendo que, pelo menos, um dos membros deve ser segurado do RPPS.

(...)

§14. O gestor de recursos deverá ser membro da Diretoria Executiva ou do Comitê de Investimentos.

(...)” (NR)

“Art.56. (...)

(...)

III - autorizar, conjuntamente com o Diretor do Departamento de Administração Financeira, as aplicações e investimentos efetuados, atendido o Plano de Aplicações e Investimentos;

(...)



XI – assinar e assumir, em conjunto com o Diretor do Departamento de Administração Financeira os documentos e valores do IPREJUN e responder juridicamente pelos atos e fatos de interesse do IPREJUN;

XII – assinar, em conjunto com o Diretor do Departamento de Administração Financeira os cheques e demais documentos do IPREJUN, movimentando os fundos existentes;

(...)

XIV – propor, em conjunto com o Diretor do Departamento de Administração Financeira a contratação de Administradores de Carteiras de Investimentos do IPREJUN dentre as instituições especializadas do mercado, de Consultores Técnicos Especializados e outros serviços de interesse;

(...)

XVII – indicar servidor para a substituição do Diretor-Presidente, Diretor de Benefícios, Diretor do Departamento de Benefícios, Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças e Diretor do Departamento de Administração Financeira durante impedimentos eventuais de seus titulares;

(...)" (NR)

“Art. 57. Compete ao Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças:

I – manter o serviço de protocolo, expediente e arquivo.

(...)

V – assinar juntamente com o Diretor Presidente, todos os atos administrativos referentes à admissão, contratação, demissão, dispensa, licença, férias, afastamento dos serviços da autarquia;

VI – organizar, anualmente, o quadro de fornecedores do IPREJUN;

VII – organizar e acompanhar as licitações dando o seu parecer para o respectivo julgamento;

VIII – supervisionar o Setor de Compras, Almoxarifado e Patrimônio do IPREJUN, através de sistema próprio, verificando periodicamente os estoques, bem como o controle e conservação de material permanente;

IX – manter os serviços relacionados com a aquisição, recebimento, guarda e controle, bem como fiscalização do consumo de material, primando pela economia;

X – supervisionar os serviços de segurança, limpeza, portaria e serviços gerais do IPREJUN;



XI - promover o gerenciamento dos bens pertencentes ao IPREJUN, zelando por sua integridade;

XII – promover o acompanhamento dos contratos;

XIII - elaborar o orçamento anual e plurianual, bem como todas as resoluções atinentes à matéria orçamentária e o monitoramento da respectiva execução;

XIV – apresentar periodicamente os quadros e dados estatísticos que permitam o acompanhamento das tendências orçamentárias e financeiras para o exercício;

XV – providenciar a abertura de créditos adicionais, quando houver necessidade;

XVI – promover as ações de gestão orçamentária de planejamento financeiro;

XVII – integrar o colegiado da Diretoria Executiva nas deliberações operacionais do IPREJUN” (NR).

“Art. 58 (...)

(...)

VII – executar as revisões atuariais anuais do Sistema Previdenciário Municipal.

(...)” (NR)

“Art. 59. Compete ao Diretor do Departamento de Administração Financeira:

I - baixar ordens de serviços relacionados com aspecto financeiro;

II - assinar, juntamente com o Diretor Presidente, os cheques e requisições, movimentações de investimentos, junto às instituições financeiras;

III – cuidar para que até o quinto dia útil de cada mês, sejam fornecidos os informes necessários à elaboração do balancete do mês anterior;

IV – executar a contabilidade financeira, econômica e patrimonial, em sistemas adequados e sempre atualizados, elaborando balancetes e balanços, além de demonstrativos das atividades econômicas deste instituto;

V – promover a arrecadação, registro e guarda de rendas e quaisquer valores devidos ao IPREJUN, e dar publicidade da movimentação financeira;

VI – efetuar tomada de caixa, em conjunto com os demais membros da Diretoria;

VII – proceder a contabilização das receitas, despesas, fundos e provisões do IPREJUN, dentro dos critérios contábeis geralmente aceitos e expedir os balancetes mensais, o balanço anual e as demais demonstrações contábeis;

VIII – prover recursos para o pagamento da folha mensal de benefícios e da folha de pagamento dos salários dos funcionários do IPREJUN;

IX – propor a contratação dos administradores de ativos financeiros do IPREJUN e promover o acompanhamento dos contratos;



X – manter controle sobre a guarda dos valores, títulos e disponibilidades financeiras e demais documentos que integram o Patrimônio do IPREJUN;
XI – gerir o credenciamento dos fundos e instituições financeiras;
XII – atuar como Gestor de Recursos;
XIII – integrar o colegiado da Diretoria Executiva nas deliberações operacionais do IPREJUN” (NR).

“Art.60. (...)

I - Membros natos: Diretor-Presidente do IPREJUN e Diretor do Departamento de Administração Financeira.

(...)

§ 1º. As reuniões do Comitê de Investimentos serão presididas pelo Diretor-Presidente e, na sua ausência, pelo Diretor do Departamento de Administração Financeira, sendo que, na condução dos trabalhos, o Diretor-Presidente poderá utilizar do auxílio de assessores lotados no Instituto.

§2º. Todos os membros do Comitê de Investimentos deverão possuir formação superior ou especialização em área compatível com as atribuições exercidas e devem cumprir todos os requisitos legais estabelecidos pela Secretaria de Previdência - Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social e as exigências do Pró-Gestão para o nível no qual o IPREJUN é certificado.

(...)

§4º Os membros do Comitê de Investimentos serão nomeados pelo Diretor-Presidente do IPREJUN mediante ato oficial, todos com direito de voz e voto, para mandato de 03 (três) anos, sendo que se não presidindo a reunião, o Diretor do Departamento de Administração Financeira não terá direito a voto.

(...)

§8º. (...)

II- Diretor do Departamento de Administração Financeira.

(...)

§12. O quórum mínimo para realização das reuniões do Comitê de Investimentos será de maioria simples de seus membros, sendo obrigatória a presença do Diretor Presidente ou do Diretor do Departamento de Administração Financeira.

§ 13. Os assuntos submetidos ao Comitê serão decididos por maioria simples, cabendo o voto de desempate ao Diretor-Presidente do IPREJUN e na sua ausência o



desempate deverá ocorrer na pessoa do Diretor do Departamento de Administração Financeira.

(...)” (NR).

“**Art. 65.** Caberá ao Diretor Presidente e ao Diretor do Departamento de Administração Financeira a administração de recursos do fundo previdenciário, da taxa de administração e do patrimônio constituído pelo IPREJUN, ouvido o Conselho Deliberativo” (NR).

Art. 2º Fica criado na estrutura administrativa do IPREJUN, um cargo de Diretor do Departamento de Administração Financeira, de provimento em Comissão, símbolo DAC-03.

Parágrafo único. Os vencimentos, as atribuições, a forma e os requisitos de provimento do cargo ora criado são os constantes do Anexo desta Lei.

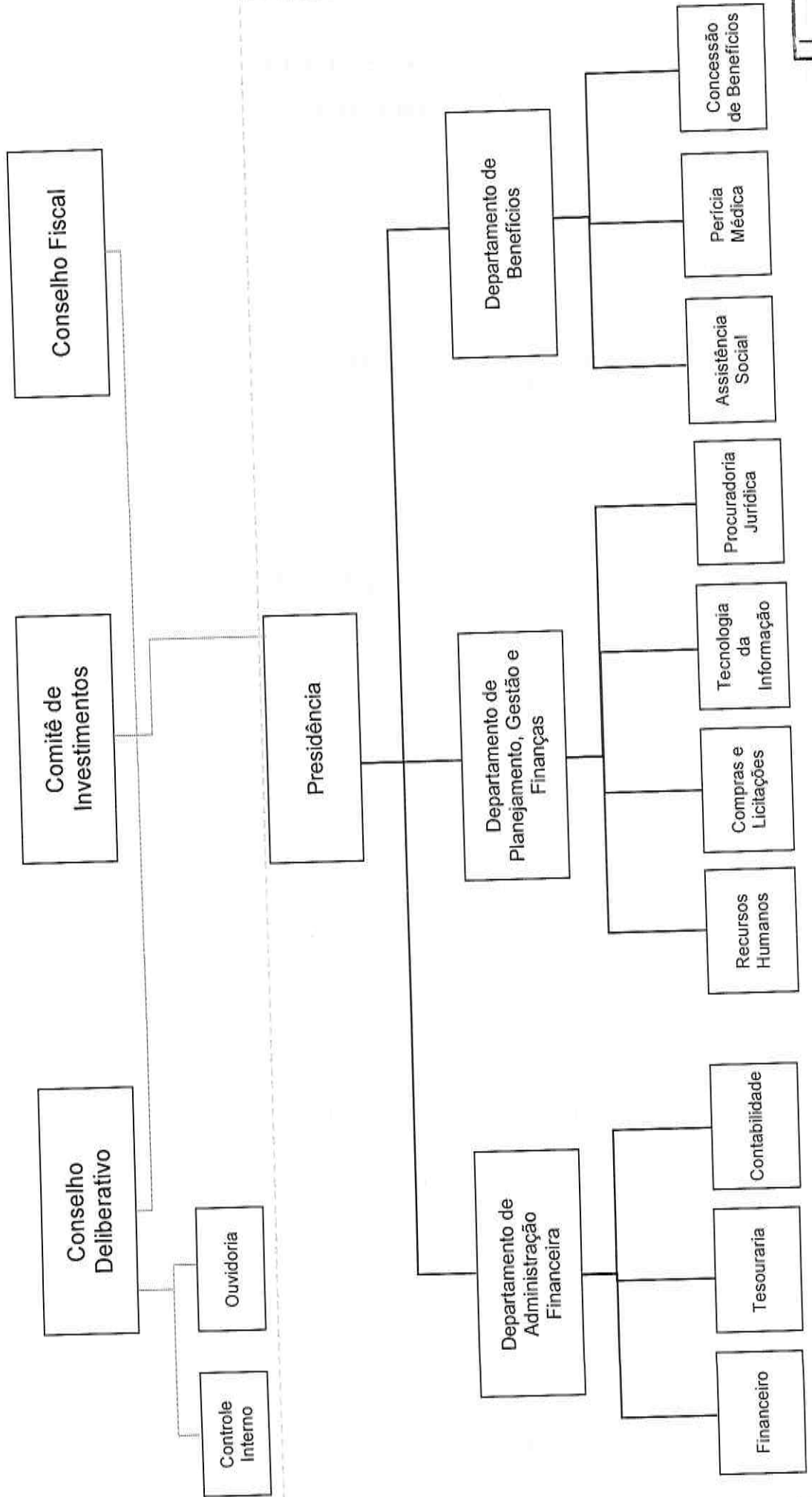
Art. 3º O organograma da estrutura organizacional previsto no §11 do art. 55 da Lei 5.894, de 2002, inserido pela Lei n.º 8.793, de 07 de junho de 2017, com a redação dada pela Lei n.º 9.115, de 14 de dezembro de 2018, passa a vigorar na forma do Anexo que faz parte integrante desta Lei.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Organograma IPREJUN



CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

SÍMBOLO: DAC-03

FORMA DE PROVIMENTO: Livre nomeação do Prefeito, dentre, no mínimo, três nomes previamente indicados pelo Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência do Município de Jundiá – IPREJUN "ad referendum" do Legislativo Municipal

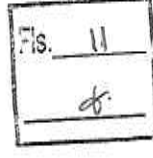
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Instituto de Previdência do Município de Jundiá

FORMAÇÃO: Superior Completo

SUBORDINAÇÃO: Diretor Presidente do IPREJUN

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Dirigir as equipes sob sua responsabilidade, a fim de garantir o cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo Diretor-Presidente, em consonância com as políticas de governo, comprometendo-se a preservar a relação de confiança inerente ao seu cargo e existente para com Diretor-Presidente e Chefe do Poder Executivo Municipal.

ATRIBUIÇÕES • baixar ordens de serviços relacionados com aspecto financeiro; • assinar juntamente com o Diretor Presidente, os cheques e requisições, movimentações de investimentos, junto às instituições financeiras; • cuidar para que até o quinto dia útil de cada mês, sejam fornecidos os informes necessários à elaboração do balancete do mês anterior; • executar a contabilidade financeira, econômica e patrimonial, em sistemas adequados e sempre atualizados, elaborando balancetes e balanços, além de demonstrativos das atividades econômicas deste instituto; • promover a arrecadação, registro e guarda de rendas e quaisquer valores devidos ao IPREJUN, e dar publicidade da movimentação financeira; • efetuar tomada de caixa, em conjunto com os demais membros da Diretoria; •proceder a contabilização das receitas, despesas, fundos e provisões do IPREJUN, dentro dos critérios contábeis geralmente aceitos e expedir os balancetes mensais, o balanço anual e as demais demonstrações contábeis; • prover recursos para o pagamento da folha mensal de benefícios e da folha de pagamento dos salários dos funcionários do IPREJUN; • propor a contratação dos administradores de ativos financeiros do IPREJUN e promover o acompanhamento dos contratos; • manter controle sobre a guarda dos valores, títulos e disponibilidades financeiras e demais documentos que integram o Patrimônio do IPREJUN; • Gestão de credenciamento dos fundos e instituições financeiras; • Atuar como Gestor de Recursos; • integrar o colegiado da Diretoria Executiva nas deliberações operacionais do IPREJUN.



CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

SÍMBOLO: DAC-03

FORMA DE PROVIMENTO: Livre nomeação do Prefeito, dentre, no mínimo, três nomes previamente indicados pelo Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência do Município de Jundiá – IPREJUN “ad referendum” do Legislativo Municipal.

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Instituto de Previdência do Município de Jundiá

FORMAÇÃO: Superior Completo

SUBORDINAÇÃO: Diretor Presidente do IPREJUN

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Dirigir os órgãos sob sua responsabilidade promovendo a gestão, coordenação e supervisão das ações públicas relacionadas à sua área de atuação, notadamente no que tange às questões orçamentárias, financeiras e contábeis do Instituto, propondo soluções que visem ao atendimento das diretrizes de governo.

ATRIBUIÇÕES • Exercer a direção geral e supervisão das ações, especialmente sobre as atividades de planejamento, gestão e finanças dos Departamentos da Unidade, de acordo com a política de governo; • Planejar, monitorar e avaliar a execução dos programas, ações, serviços e metas afetos ao Departamento nos prazos previstos para a sua realização, objetivando ao atendimento de políticas públicas; • Dirigir e orientar seus subordinados na realização dos programas, ações, serviços e metas afetos ao Departamento; • Participar de forma articulada e integrada com as demais estruturas organizacionais no planejamento da Administração Municipal; • Prestar assistência e despachar o expediente do seu Departamento diretamente com as autoridades superiores; • Exercer outras atividades afins, legais ou delegadas.



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei que tem por objetivo promover a alteração na Lei nº 5.894, de 12 de setembro de 2002, no que se refere à criação da Diretoria de Administração Financeira e respectivo cargo de Diretor, ao estabelecimento de critérios de sucessão no caso de vacância nos conselhos e ao estabelecimento de requisitos de formação mínimos exigidos pelo PROGESTÃO para os membros da Diretoria Executiva, Conselhos e Comitê de Investimentos.

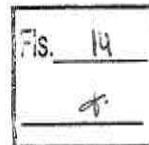
Justificamos a medida, tendo em vista que com a mudança para a nova sede do IPREJUN, a demanda por contratações de bens e serviços para manutenção dos serviços oferecidos pela Autarquia sofreu severa elevação, sobrecarregando em verdade todas as áreas afetas do IPREJUN, denotando assim a necessidade de modificação na estrutura da Diretoria Executiva, a fim de criar-se um cargo para adequação da estrutura organizacional à essa nova realidade, qual seja, o cargo de Diretor de Administração Financeira, o qual passará a exercer atribuições típicas financeiras, enquanto que a Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças ficará a cargo de questões orçamentárias e administrativas, havendo assim em verdade uma divisão e especialização das tarefas.

A previsão do critério de sucessão no caso de vacância dos membros do Conselho Deliberativo eleitos já se encontra previsto no Regimento Interno do referido órgão Deliberativo e ao ser normatizado trará segurança jurídica e uniformidade.

Por fim, a previsão dos requisitos relacionados à formação mínima dos membros dos Conselhos, Comitê e da Diretoria Executiva representam exigências



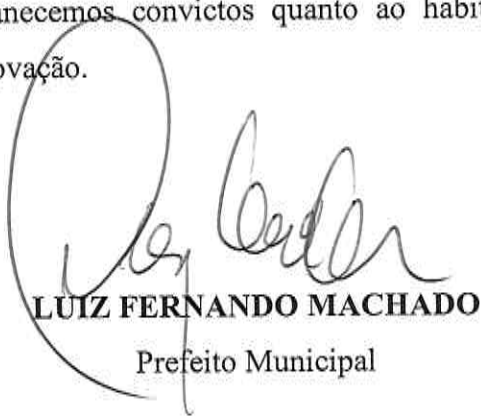
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP



do PROGESTÃO para manutenção do IPREJUN no nível máximo - nível IV, no qual o IPREJUN encontra-se enquadrado.

Cumpre-nos, por fim, observar que a proposta possui adequação orçamentária, conforme se observa do demonstrativo sobre a estimativa do impacto orçamentário-financeiro que acompanha a presente propositura.

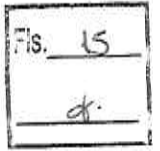
Restando, pois, demonstrados os motivos determinantes do presente Projeto de Lei, permanecemos convictos quanto ao habitual apoio dos Nobres Vereadores para sua integral aprovação.



LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal



Prefeitura
de Jundiaí



**Anexo II - Estimativa de Impacto Orçamentário N° SEI
0396670/2022**

Em 15/02/2022

ANEXO II



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - 2022

Fis.	16
	of

DATA: 15/02/2022

PROCESSO Nº: 14377

ANO: 2021

UNIDADE SOLICITANTE: 50 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE JUNDIAÍ - IPREJUN

1. TIPO:

- OBRAS CIVIS
- REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE CONTRATO
- AQUISIÇÃO DE ATIVO PERMANENTE
- REPACTUAÇÃO DE CUSTOS HOSPITAIS / CONVÊNIOS / ETC...
- NOVA CONTRATAÇÃO
- OUTRO (especificar na descrição)

2. DESCRIÇÃO (Detalhada):

Criação do cargo de Diretor de Administração Financeira

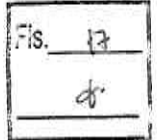
- O AUMENTO DE DESPESAS ESTÁ ABRANGIDO POR UM DOS PROGRAMAS INSERIDOS NO PPA VIGENTE
- O AUMENTO DAS DESPESAS TEM ADEQUAÇÃO COM A LOA VIGENTE
- O AUMENTO DAS DESPESAS ULTRAPASSA O EXERCÍCIO FINANCEIRO CORRENTE, PORTANTO AS MESMAS SERÃO CONSIGNADAS NA(S) LOA DO(S) EXERCÍCIO(S) SEGUINTE(S) DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOS DO ITEM 7
- NÃO HÁ AUMENTO DE DESPESA
- AUTORIZO O BLOQUEIO/SUPLEMENTAÇÃO DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO DE CORRENTE DA REDUÇÃO DA(S) DESPESA(S) OFERTADA(S) PARA COMPENSAÇÃO OU DO SUPERÁVIT/SALDO FINANCEIRO

3. DESPESAS:

- PESSOAL E ENCARGOS
- CUSTEIO
- INVESTIMENTO

QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL	
		RECURSO PRÓPRIO	RECURSO VINCULADO
	Despesas de Pessoal	R\$ 108.857,10	
	Auxílio Transporte	R\$ 3.200,00	
	Auxílio Alimentação	R\$ 7.785,00	
	Encargos	R\$ 23.508,57	
TOTAL		R\$ 141.350,67	R\$ -
		R\$	141.350,67

4. DOTACIONES ENVOLVIDAS (exercício em curso):**4.1. DOTACIONES A SEREM ONERADAS:**



DOTAÇÕES	VALOR ANUAL	
	RECURSO PRÓPRIO	RECURSO VINCULADO
50.01.09.122.190.8519.3.1.90.11	R\$ 106.857,10	
50.01.09.122.190.8519.3.3.90.49	R\$ 3.200,00	
50.01.09.122.190.8519.3.3.90.46	R\$ 7.765,00	
50.01.09.122.190.8519.3.1.90.18	R\$ 29.508,57	
TOTAL	R\$ 141.350,67	R\$ -
	R\$	141.350,67

4.2. DOTAÇÕES A SEREM REDUZIDAS:

DOTAÇÕES	VALOR ANUAL	
	RECURSO PRÓPRIO	RECURSO VINCULADO
TOTAL	R\$ -	R\$ -
	R\$	-

5. EMPENHOS EFETIVADOS:

NÚMERO	DATA	VALOR	PERÍODO DE COBERTURA (MÊS "XX" à "YY")
TOTAL		R\$ -	

6. RETENÇÕES EFETUADAS:

SEQUÊNCIA	DATA	VALOR	PERÍODO DE COBERTURA (MÊS "XX" à "YY")
TOTAL		R\$ -	

7. CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS

MÊS	ANO EM CURSO (R\$)		ANO 02 (R\$)		ANO 03 (R\$)	
	PRÓPRIO	VINCULADO	PRÓPRIO	VINCULADO	PRÓPRIO	VINCULADO
JAN			16.505,27		17.330,53	
FEV			16.505,27		17.330,53	
MAR			16.505,27		17.330,53	
ABR			16.505,27		17.330,53	
MAI	R\$ 15.705,63		16.505,27		17.330,53	
JUN	R\$ 15.705,63		16.505,27		17.330,53	
JUL	R\$ 15.705,63		16.505,27		17.330,53	
AGO	R\$ 15.705,63		16.505,27		17.330,53	
SET	R\$ 15.705,63		16.505,27		17.330,53	
OUT	R\$ 15.705,63		16.505,27		17.330,53	
NOV	R\$ 15.705,63		16.505,27		17.330,53	
DEZ	R\$ 31.411,26		33.010,54		34.661,11	
TOTAL 01	R\$ 141.350,67	-	214.568,51	-	225.296,94	-
TOTAL 02		141.350,67		214.568,51		225.296,94



Documento assinado eletronicamente por **Claudia George Musseli Cezar**, Diretora do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças, em 15/02/2022, às 15:47, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.
Nº de Série do Certificado: 39214886190103523471600342250939696491



Documento assinado eletronicamente por **Joao Carlos Figueiredo**, Diretor Presidente - IPREJUN, em 15/02/2022, às 15:49, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.
Nº de Série do Certificado: 107581831530664498944585406382095096512



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador 0396670 e o código CRC 21F1BC0E.

Fis. 18
<i>[Handwritten signature]</i>

Av. Doroty Nano Martinasso, 100 - Bairro Vila Bandeirantes - Jundiaí - SP - CEP 13214-012
Tel: (11) 31090566 - jundiai.sp.gov.br

PMJ.0014377/2021

0396670v2



Prefeitura
de Jundiaí

Estimativa de Impacto Orç-Financeiro Legislativo N° SEI 0397685/2022

Em 16/02/2022

Fls.	19
	<i>[Handwritten Signature]</i>



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - EXERCÍCIO 2022

VALORES CORRENTES

Art. 9º, inc. XIII, alínea a) das Instruções n.º 02/2008 (TC-A-40.720/026/07) - Área Municipal - de TCE-SP - (LRF, art. 53, inciso III)

Versão 02_22

Manual do Demonstrativo Fiscal 12ª Edição da Secretaria do Tesouro Nacional - STN

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	2020 (Realizado)	2021 (Orçado)	2022 (Orçado)	2023 (Previsão)	2024 (Previsão)	2025 (Previsão)
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	2.199.930.618	2.649.903.191	2.756.486.900	2.540.212.988	2.643.613.537	2.981.113.814
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	750.049.542	907.083.565	1.010.637.305	962.767.000	996.463.495	1.135.282.585
Contribuições	109.339.807	124.468.902	133.950.600	128.034.372	133.201.333	158.110.174
<i>Receita Previdenciária</i>	83.160.783	95.251.138	104.160.000	93.746.450	97.027.576	120.127.728
<i>Outras Receitas de Contribuições</i>	26.189.024	29.207.765	29.790.600	34.287.922	36.173.758	37.982.446
Receita Patrimonial	63.463.267	189.904.434	112.105.000	29.170.673	31.031.834	35.147.549
<i>Aplicações Financeiras (II)</i>	62.749.848	188.971.814	110.636.000	27.424.070	29.206.634	33.604.011
<i>Outras Receitas Patrimoniais</i>	703.409	932.620	1.269.000	1.746.603	1.825.200	1.463.538
Transferências Correntes	1.171.739.304	1.330.672.314	1.368.108.344	1.296.714.793	1.365.066.959	1.493.919.178
Demais Receitas Correntes	97.348.708	97.783.975	141.655.650	123.536.151	127.859.916	158.654.329
<i>Outras Receitas Financeiras (III)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Receitas Correntes Restantes</i>	97.348.708	97.783.975	141.655.650	123.536.151	127.859.916	158.654.329
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	2.137.180.770	2.460.931.377	2.645.650.900	2.512.788.919	2.614.406.903	2.947.429.803
RECEITAS DE CAPITAL (V)	84.257.622	34.674.529	16.946.700	25.612.000	28.115.000	430.115.000
Operações de Crédito (VI)	78.373.236	26.554.079	16.451.000	23.000.000	25.000.000	30.000.000
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	734.590	660.000	175.000	100.000	100.000	100.000
<i>Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Outras Alienações de Bens</i>	734.590	2.977.138	175.000	100.000	100.000	100.000
Transferências de Capital	4.838.749	6.377.238	279.700	2.500.000	3.000.000	400.000.000
<i>Convênios</i>	4.838.749	6.377.238	279.700	2.500.000	3.000.000	400.000.000
<i>Outras Transferências de Capital</i>	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	311.048	1.083.211	41.000	12.000	15.000	15.000
<i>Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Outras Receitas de Capital Primárias</i>	311.048	1.083.211	41.000	12.000	15.000	20.000
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	5.884.386	10.437.588	495.700	2.612.000	3.115.000	400.115.000
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	153.891.107	208.768.999	240.977.700	250.311.611	269.084.982	282.539.231
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	2.143.065.156	2.471.368.965	2.646.146.600	2.515.400.919	2.617.521.903	3.347.544.803

DESPESAS PRIMÁRIAS	2020 (Realizado)	2021 (Orçado)	2022 (Orçado)	2023 (Previsão)	2024 (Previsão)	2025 (Previsão)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.937.547.995	2.172.064.666	2.377.359.300	2.447.798.488	2.540.800.712	3.180.426.763
Pessoal e Encargos Sociais	1.022.171.704	1.098.684.191	1.133.929.400	1.274.357.625	1.335.526.791	1.484.313.585
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	8.484.663	18.736.395	25.243.600	29.736.000	32.960.400	39.440.991
Outras Despesas Correntes	906.891.628	1.054.644.080	1.218.186.100	1.143.704.863	1.172.413.521	1.656.672.187
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	1.929.063.332	2.153.328.272	2.352.115.500	2.418.062.488	2.507.940.312	3.140.985.771
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	117.557.875	86.948.514	233.278.400	93.026.500	100.927.825	185.802.051
Investimentos	105.068.105	63.127.626	197.533.500	35.000.000	40.000.000	120.000.000
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
<i>Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Aquisição de Título de Crédito (XIX)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Demais Inversões Financeiras</i>	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	12.489.771	23.820.887	35.744.900	58.026.500	60.927.825	65.802.051
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	105.068.105	63.127.626	197.533.500	35.000.000	40.000.000	120.000.000
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	-	-	162.795.900	25.000.000	30.000.000	45.000.000
DESPESA INTRAORÇAMENTÁRIA	164.816.978	216.602.800	240.977.700	250.311.611	269.084.982	282.539.231
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	2.034.131.437	2.216.455.898	2.712.444.900	2.478.062.488	2.577.940.312	3.305.985.771
RESULTADO PRIMÁRIO (XII - XXIII)	108.933.720	254.913.067	(66.298.300)	37.338.431	39.581.591	41.559.031
META DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO	(52.268.077)	(22.036.353)	39.249.700			

Aumento Permanente da Receita			174.777.635	(130.745.681)	102.120.985	730.022.699
Ampliação das Despesas			498.969.002	(234.382.412)	99.877.824	728.045.459
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO			(324.191.367)	103.636.731	2.243.160	1.977.440
VALORES ENVOLVIDOS NA ESTIMATIVA DE IMPACTO			141.360	214.568	225.295	236.561

VALOR RESULTANTE DA ESTIMATIVA DE IMPACTO

Resultado do impacto (valores inferiores ou iguais a zero implicam em ausência de impacto ou impacto nulo)

IMPACTO ABSORVIDO PELA(S) DOTAÇÃO(ÕES):
50.01.09.122.8519.3.1.90.11.00.5002; 50.01.09.122.8519.3.3.90.49.00.5002;
50.01.09.122.8519.3.3.90.46.00.5002; 50.01.09.122.8519.3.1.90.13.00.5002.

Demonstrativo elaborado exclusivamente para o acompanhamento do Processo Administrativo Eletrônico nº PMJ.0014377/2021, objetivando a aprovação Legislativa do Projeto de Lei - PL que altera a Lei Municipal nº 5.894, de 12 de setembro de 2002.



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - EXERCÍCIO 2022

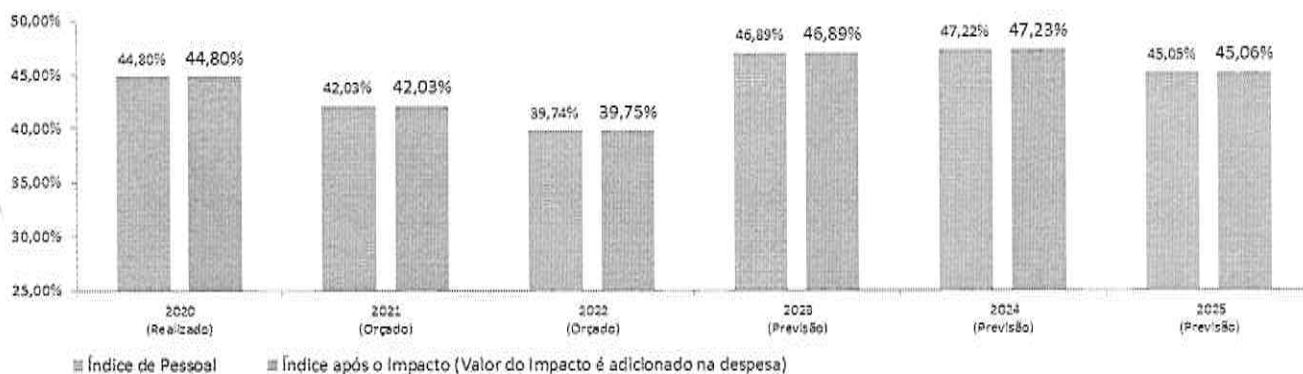
Versão 02_22

R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DE COMPATIBILIDADE COM OS LIMITES LEGAIS - ÍNDICE DE PESSOAL E ENCARGOS - EXERCÍCIO 2021

VALORES CORRENTES

ITENS	2020 (Realizado)	2021 (Orçado)	2022 (Orçado)	2023 (Previsão)	2024 (Previsão)	2025 (Previsão)
Receita Corrente Líquida	2.051.943,087	2.233.977,400	2.532.216,900	2.419.042,469	2.517.379,328	2.643.248,294
Despesas Totais com Pessoal	919.185,399	939.015,100	1.006.362,400	1.134.178,286	1.188.618,844	1.190.887,201
Índice de Pessoal	44,80%	42,03%	39,74%	46,89%	47,22%	45,05%
Índice após o Impacto (Valor do Impacto é adicionado na despesa)	44,80%	42,03%	39,75%	46,89%	47,23%	45,06%
Limite Prudencial 95% (par ún.art 22 LRF) - 51,3%	1.052.646,804	1.146.030,406	1.299.027,270	1.240.968,787	1.291.415,595	1.355.986,375
Limite Legal (art. 20 LRF) - 54,0%	1.108.049,267	1.206.347,796	1.367.307,126	1.306.282,933	1.359.384,837	1.427.354,079



Versão 02_22 Depois do RREO 2021 antes da LDO 2023



Documento assinado eletronicamente por Luiz Fernando Boscolo, Diretor do Departamento de Orçamento, em 18/02/2022, às 10:31, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por Jose Antonio Parimoschi, Gestor da Unidade de Governo e Finanças, em 25/02/2022, às 17:09, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador 0397685 e o código CRC 0E6796DE.Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900
Tel: 11 4589 8983 - jundiai.sp.gov.br

PMJ.0014377/2021

0397685v2



Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo

Fis. 22
4

*[Texto compilado – atualizado até a Lei nº 9.692, de 08 de dezembro de 2021]**

LEI N.º 5.894, DE 12 DE SETEMBRO DE 2002

Cria o Instituto de Previdência do Município de Jundiaí – IPREJUN.

ÍNDICE**

<u>CAPÍTULO I – DO OBJETO</u>	03
<u>CAPÍTULO II – DA SEDE, FORO E PRAZO</u>	03
<u>CAPÍTULO III – DOS PRINCÍPIOS</u>	04
<u>CAPÍTULO IV – DA GESTÃO PREVIDENCIÁRIA</u>	07
<u>CAPÍTULO V – DOS BENEFICIÁRIOS</u>	07
<u>Seção I – Dos segurados</u>	08
<u>Seção II – Dos dependentes</u>	08
<u>CAPÍTULO VI – DOS BENEFÍCIOS¹</u>	09
<u>Seção I – Da aposentadoria por invalidez</u>	12
<u>Seção II – Da aposentadoria voluntária por idade</u>	14
<u>Seção III – Da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição</u>	15
<u>Seção IV – Da aposentadoria compulsória</u>	19
<u>Seção V – Da aposentadoria especial do professor</u>	20
<u>Seção VI – Do Auxílio-Doença</u>	22
<u>Seção VII – Do Abono Anual</u>	23
<u>Seção VIII – Do Salário-Família</u>	24
<u>Seção IX – Do Salário-Maternidade</u>	25
<u>Seção X – Da Pensão por Morte</u>	26

* Esta compilação foi elaborada pela Câmara Municipal de Jundiaí com a finalidade de facilitar a consulta por munícipes e demais interessados. Ela não substitui as leis publicadas na Imprensa Oficial do Município.

** Índice inexistente na lei original. Adicionado nesta compilação para facilitar as consultas.

¹ Capítulo revogado pela Lei Complementar n.º 611, de 08 de dezembro de 2021, mantidas somente as suas seções XIII e XIV.



(Texto compilado da Lei nº 5.894/2002 – pág. 33)

~~II – aposentadoria de qualquer espécie e auxílio-reclusão;~~

~~III – auxílio-reclusão e auxílio-doença. (Revogado pela Lei n.º 9.413, de 06 de abril de 2020)~~

Art. 48. Não será considerada, para efeito de contagem em dobro para a aposentadoria por tempo de contribuição, a licença-prêmio do servidor.

Art. 49. Os proventos de aposentadoria, pensões, auxílio-doença e auxílio-reclusão, não poderão exceder, a qualquer título, à remuneração tomada como base para a concessão do benefício, sendo vedado o acréscimo de vantagens de caráter transitório à respectiva remuneração.

CAPÍTULO VII

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 50. O IPREJUN terá a seguinte estrutura:

I – Conselho Deliberativo;

II – Conselho Fiscal;

~~III – Diretoria Executiva, com sua estrutura organizacional.~~

III – Diretoria Executiva, com sua estrutura organizacional formada por: *(Redação dada e alíneas acrescidas pela Lei n.º 8.793, de 07 de junho de 2017)*

a) Presidência;

~~b) Núcleo de Planejamento, Gestão e Finanças;~~

b) Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças; *(Redação dada pela Lei n.º 9.115, de 14 de dezembro de 2018)*

c) Departamento de Benefícios;

IV – Comitê de Investimentos; *(Acrescido pela Lei n.º 8.989, de 04 de julho de 2018)*

V – Controle Interno. *(Acrescido pela Lei n.º 8.989, de 04 de julho de 2018)*

Seção I

Do Conselho Deliberativo

~~**Art. 51.** O Conselho Deliberativo do IPREJUN será constituído de até 11 (onze) membros efetivos e 1 (um) membro suplente para cada um, a saber:~~

~~**I –** nove representantes do quadro efetivo do Poder Executivo, eleitos pelos servidores públicos;~~



Câmara Municipal de Jundiaí
Estado de São Paulo

Fis. 24
f.

(Texto compilado da Lei nº 5.894/2002 – pág. 34)

~~H – um representante do quadro efetivo do Poder Legislativo, eleito pelos respectivos servidores;~~

~~HH – um representante dos servidores inativos;~~

Art. 51. O Conselho Deliberativo do **IPREJUN** será constituído de 14 (quatorze) membros efetivos e 1 (um) membro suplente para cada um, a saber: *(Redação dada pela Lei n.º 6.386, de 29 de junho de 2004)*

~~I – dez representantes do quadro efetivo do Poder Executivo, eleitos pelos servidores públicos;~~

~~II – dois representantes do quadro efetivo do Poder Legislativo, eleitos pelos respectivos servidores;~~

~~III – dois representantes dos servidores inativos: *(Incisos com redação dada pela Lei n.º 6.386, de 29 de junho de 2004)*~~

I – cinco representantes dos servidores ativos do Poder Executivo, eleitos pelos servidores públicos; *(Redação dada pela Lei n.º 6.612, de 07 de dezembro de 2005)*

II – cinco representantes dos servidores ativos do Poder Executivo, indicados pelo Prefeito; *(Redação dada pela Lei n.º 6.612, de 07 de dezembro de 2005)*

III – um representante dos servidores ativos do Poder Legislativo, eleito pelos respectivos servidores; *(Redação dada pela Lei n.º 6.612, de 07 de dezembro de 2005)*

IV – um representante dos servidores ativos do Poder Legislativo, indicado pela Mesa da Câmara; *(Acrescido pela Lei n.º 6.612, de 07 de dezembro de 2005)*

V – um representante dos servidores inativos, eleito pelos servidores públicos; *(Acrescido pela Lei n.º 6.612, de 07 de dezembro de 2005)*

VI – um representante dos servidores inativos, indicado pelo Prefeito. *(Acrescido pela Lei n.º 6.612, de 07 de dezembro de 2005)*

~~§ 1º. Os membros suplentes serão eleitos aplicando-se os mesmos critérios fixados para os membros efetivos;~~

§ 1º. Os membros suplentes serão eleitos ou indicados, aplicando-se os mesmos critérios fixados para os membros efetivos. *(Redação dada pela Lei n.º 6.612, de 07 de dezembro de 2005)*

§ 2º. Juntamente com os titulares e para cada um, será eleito 01 (um) suplente respectivo, que os substituirão em suas licenças e impedimentos e os sucederão em caso de vacância, conservada sempre a vinculação da representatividade.

~~§ 3º. O mandato dos membros do Conselho Deliberativo será de 02 (dois) anos, permitida a reeleição para mandato subsequente.~~



Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo

Fis. 25
4

(Texto compilado da Lei nº 5.894/2002 – pág. 35)

~~§ 3º. O mandato dos membros do Conselho Deliberativo será de 3 (três) anos, procedendo-se a renovação alternada, e de metade dos membros, respeitada a representatividade. (Redação dada pela Lei n.º 6.386, de 29 de junho de 2004)~~

~~§ 3º. O mandato dos membros do Conselho Deliberativo será de 3 (três) anos, procedendo-se a renovação alternada, e de metade dos membros, respeitada a representatividade e permitida uma reeleição/recondução subsequente. (Redação dada pela Lei n.º 8.245, de 27 de junho de 2014)~~

§ 3º. O mandato dos membros do Conselho Deliberativo será de 3 (três) anos, procedendo-se a renovação alternada, e de metade dos membros, respeitada a representatividade e permitida duas reeleições/reconduções subsequentes. (Redação dada pela Lei n.º 8.989, de 04 de julho de 2018)

§ 4º. Será firmado Termo de Posse dos Conselheiros.

§ 5º. O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada mês, com a presença da maioria de seus membros e suas decisões serão tomadas por maioria simples de voto.

§ 6º. A função de Conselheiro não será remunerada, devendo ser desempenhada no horário compatível com o expediente normal de trabalho.

§ 7º. O Conselheiro que, sem justa causa, faltar a três sessões consecutivas ou seis alternadas, terá seu mandato declarado extinto.

~~§ 8º. O Conselho Deliberativo elegerá, dentre seus membros, o seu Presidente em sua primeira reunião ordinária, após a sua posse.~~

§ 8º. O Conselho Deliberativo elegerá, dentre seus membros, o seu Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, em sua primeira reunião ordinária, após a sua posse. (Redação dada pela Lei n.º 8.245, de 27 de junho de 2014)

~~§ 9º. O Presidente do Conselho Deliberativo do IPREJUN terá voz e voto de desempate nas reuniões do Conselho.~~

~~§ 9º. O Presidente do Conselho Deliberativo do IPREJUN terá voz e voto de qualidade nas reuniões do Conselho. (Redação dada pela Lei n.º 6.386, de 29 de junho de 2004)~~

§ 9º. O Presidente do Conselho Deliberativo do IPREJUN será eleito dentre os representantes do Poder Executivo, o qual terá voz e voto de qualidade nas reuniões do Conselho. (Redação dada pela Lei n.º 8.989, de 04 de julho de 2018)

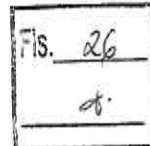
§ 10. As deliberações do Conselho Deliberativo serão lavradas em Livro de Atas.

§ 11. As convocações ordinárias e extraordinárias do Conselho Deliberativo serão feitas por escrito.



Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo



(Texto compilado da Lei nº 5.894/2002 – pág. 36)

§ 12. Todos os membros do Conselho Deliberativo terão formação superior ou especialização em área compatível com as atribuições exercidas. *(Acrescido pela Lei n.º 8.989, de 04 de julho de 2018)*

§ 13. Dois membros do Conselho Deliberativo deverão ser aprovados em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, com conteúdo mínimo estabelecido no Anexo da Portaria MPS n.º 519/2011. *(Acrescido pela Lei n.º 8.989, de 04 de julho de 2018)*

§ 14. Para atendimento do disposto nos §§ 12 e 13 deste artigo fica concedido o prazo de 180 dias, contados da publicação da presente lei, garantindo-se igual prazo para os novos membros, a partir da posse. *(Acrescido pela Lei n.º 8.989, de 04 de julho de 2018)*

§ 15. O descumprimento do previsto nos §§ 12 e 13 deste artigo acarretará a imediata substituição do Conselheiro titular pelo suplente e, o não cumprimento da obrigação pelo suplente, importará em nova eleição/indicação do membro. *(Acrescido pela Lei n.º 8.989, de 04 de julho de 2018)*

Art. 52. Ao Conselho Deliberativo compete:

I – deliberar sobre a política de investimentos do **IPREJUN**;

II – deliberar sobre Regimento Interno do **IPREJUN**;

III – deliberar sobre as diretrizes gerais de atuação do **IPREJUN**;

IV – deliberar sobre o Quadro de Pessoal e Plano de Cargos e Salários do Instituto;

V – deliberar sobre a Nota Técnica Atuarial e o Plano Anual de Custeio;

VI – deliberar sobre o Relatório Anual da Diretoria;

VII – deliberar sobre os Balancetes Mensais, bem como o Balanço e as Contas Anuais do **IPREJUN**, depois de apreciados pelo Conselho Fiscal e Auditor Independente;

VIII – deliberar sobre a aceitação de bens e legados oferecidos ao **IPREJUN**;

IX – deliberar sobre a aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis, bem como a aceitação de doações com encargo;

X – deliberar sobre a proposta orçamentária anual, bem como suas respectivas alterações, elaborada pela Diretoria Executiva do **IPREJUN**;

XI – deliberar sobre a contratação das instituições financeiras privadas ou públicas que se encarregarão da administração das carteiras de investimentos do **IPREJUN**, por proposta da Diretoria Executiva;



Câmara Municipal de Jundiaí
Estado de São Paulo

Fis. 27
8

(Texto compilado da Lei nº 5.894/2002 – pág. 37)

- XII** – deliberar sobre a contratação de consultoria externa técnica especializada para desenvolvimento de serviços técnicos especializados necessários ao **IPREJUN**, por indicação da Diretoria Executiva;
- XIII** – funcionar como órgão de aconselhamento à Diretoria Executiva do **IPREJUN**, nas questões por ela suscitadas;
- XIV** – deliberar sobre a contratação de convênios para prestação de serviços, quando integrados ao elenco de atividades a serem desenvolvidas pelo **IPREJUN**;
- XV** – baixar atos e instruções normativas;
- XVI** – referendar a indicação e destituir os membros da Diretoria Executiva;
- ~~XVII – praticar os demais atos atribuídos por esta Lei.~~
- XVII** – referendar a indicação dos membros do Conselho Fiscal; *(Redação dada pela Lei n.º 6.612, de 07 de dezembro de 2005)*
- ~~XVIII – praticar os demais atos atribuídos por esta Lei. (Inciso acrescido pela Lei n.º 6.612, de 07 de dezembro de 2005)~~
- XVIII** – aprovar o Plano de Ação Anual ou Planejamento Estratégico; *(Redação dada pela Lei n.º 8.989, de 04 de julho de 2018)*
- XIX** – aprovar e definir as políticas relativas à gestão atuarial, patrimonial, financeira, orçamentária, jurídica e à execução do plano de benefícios do **IPREJUN**; *(Acrescido pela Lei n.º 8.989, de 04 de julho de 2018)*
- XX** – aprovar o Código de Ética do **IPREJUN**; *(Acrescido pela Lei n.º 8.989, de 04 de julho de 2018)*
- XXI** – acompanhar as metas financeiras e atuariais e os indicadores de gestão definidos nos planos de ação; *(Acrescido pela Lei n.º 8.989, de 04 de julho de 2018)*
- XXII** – ter acesso aos resultados das auditorias dos órgãos de controle e supervisão e acompanhar as providências adotadas; *(Acrescido pela Lei n.º 8.989, de 04 de julho de 2018)*
- XXIII** – atuar como última instância de alçada das decisões relativas à gestão do **IPREJUN**; *(Acrescido pela Lei n.º 8.989, de 04 de julho de 2018)*
- XXIV** – analisar e homologar as propostas de atos normativos relativos ao **IPREJUN** e ao funcionamento dos órgãos e instâncias consultivas e deliberativas; *(Acrescido pela Lei n.º 8.989, de 04 de julho de 2018)*
- XXV** – elaborar, publicar e controlar a efetivação do plano de trabalho anual, estabelecendo os procedimentos, o cronograma das reuniões, o escopo a ser trabalhado e os resultados obtidos; *(Acrescido pela Lei n.º 8.989, de 04 de julho de 2018)*



(Texto compilado da Lei nº 5.894/2002 – pág. 38)

XXVI – elaborar o relatório de prestação de contas que sintetize os trabalhos realizados e apresente as considerações que subsidiaram o Conselho Deliberativo a apresentar seu relatório de prestação de contas; *(Acrescido pela Lei n.º 8.989, de 04 de julho de 2018)*

XXVII – praticar os demais atos atribuídos por esta Lei. *(Acrescido pela Lei n.º 8.989, de 04 de julho de 2018)*

Seção II

Do Conselho Fiscal

~~Art. 53. O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros efetivos e 1 (um) membro suplente para cada um, a saber:~~

~~I – dois representantes indicados pelo Poder Executivo, sendo um deles da Secretaria Municipal de Finanças, com formação compatível com as atribuições a serem desenvolvidas;~~

~~II – um representante indicado pelo Poder Legislativo.~~

Art. 53. O Conselho Fiscal será composto de 06 (seis) membros efetivos e 1 (um) membro suplente para cada um, a saber: *(Redação dada pela Lei n.º 6.612, de 07 de dezembro de 2005)*

~~I – três representantes dos servidores ativos indicados pelo Conselho Deliberativo; *(Redação dada pela Lei n.º 6.612, de 07 de dezembro de 2005)*~~

I – 3 (três) representantes dos servidores, sendo 2 (dois) ativos e 1 (um) inativo, indicados pelo Conselho Deliberativo; *(Redação dada pela Lei n.º 6.784, de 14 de março de 2007)*

II – dois representantes indicados pelo Poder Executivo, “ad referendum” do Conselho Deliberativo, sendo um deles da Secretaria Municipal de Finanças, com formação compatível com as atribuições a serem desenvolvidas; *(Redação dada pela Lei n.º 6.612, de 07 de dezembro de 2005)*

III – um representante indicado pelo Poder Legislativo, “ad referendum” do Conselho Deliberativo; *(Acrescido pela Lei n.º 6.612, de 07 de dezembro de 2005)*

§ 1º. Os membros suplentes serão designados aplicando-se os mesmos critérios fixados para os membros efetivos, e os substituirão em suas licenças e impedimentos e os sucederão em caso de vacância, conservada sempre a vinculação da representatividade.

~~§ 2º. O mandato dos membros designados será de 02 (dois) anos, o qual deverá coincidir com o do Conselho Deliberativo, não sendo permitida sua recondução para o mandato subsequente.~~



Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo

Fis. 29
4

(Texto compilado da Lei nº 5.894/2002 – pág. 39)

~~§ 2º. O mandato dos membros designados será de 03 (três) anos, o qual deverá coincidir com o do Conselho Deliberativo, não sendo permitida sua recondução para o mandato subsequente.~~

~~§ 2º. O mandato dos membros designados será de 03 (três) anos, o qual deverá coincidir com o do Conselho Deliberativo, sendo permitida uma recondução para o mandato subsequente, ficando, para tanto, prorrogado o mandato dos atuais membros do Conselho Deliberativo, por 1 (um) ano, findando-se em 01 de março de 2016. (Redação dada pela Lei n.º 8.245, de 27 de junho de 2014)~~

§ 2º. O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 03 (três) anos, o qual deverá coincidir com o do Conselho Deliberativo, procedendo-se a renovação alternada dos representantes do poder executivo e legislativo e dos representantes dos servidores, permitida duas reconduções. *(Redação dada pela Lei n.º 8.989, de 04 de julho de 2018)*

§ 3º. Será firmado Termo de Posse dos Conselheiros. *(Redação dada pela Lei n.º 6.612, de 07 de dezembro de 2005)*

§ 4º. O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, com a presença da maioria de seus membros e suas decisões serão tomadas com o mínimo de 02 (dois) votos.

§ 5º. A função de Conselheiro Fiscal não será remunerada, devendo ser desempenhada no horário compatível com o expediente normal de trabalho.

§ 6º. O Conselheiro que, sem justa causa, faltar a três sessões consecutivas ou seis alternadas, terá seu mandato declarado extinto.

~~§ 7º. O Conselho Fiscal elegerá, dentre seus membros, o seu Presidente em sua primeira reunião ordinária, após a sua posse.~~

~~§ 7º. O Conselho Fiscal elegerá, dentre seus membros, o seu Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários em sua primeira reunião ordinária, após a sua posse. (Redação dada pela Lei n.º 8.245, de 27 de junho de 2014)~~

§ 7º. O Conselho Fiscal elegerá, dentre seus membros, o seu Presidente, Vice-Presidente e 1º e 2º Secretários em sua primeira reunião ordinária, após a sua posse, devendo o Presidente ser eleito dentre os representantes dos segurados, o qual terá voz e voto de qualidade. *(Redação dada pela Lei n.º 8.989, de 04 de julho de 2018)*

§ 8º. Os membros do Conselho Fiscal deverão ser servidores ativos efetivos.

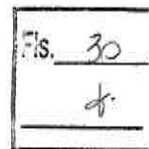
§ 9º. As deliberações do Conselho Fiscal serão lavradas em Livro de Atas.

§ 10. Os membros do Conselho Fiscal possuirão formação superior ou especialização em área compatível com as atribuições exercidas, devendo dois deles serem aprovados em exame de



Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo



(Texto compilado da Lei nº 5.894/2002 – pág. 40)

certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, com conteúdo mínimo estabelecido no Anexo da Portaria MPS n.º 519/2011. *(Acrescido pela Lei n.º 8.989, de 04 de julho de 2018)*

§ 11. Visando dar cumprimento ao disposto no § 2º deste artigo, o mandato dos atuais representantes dos servidores será estendido por 18 (dezoito) meses. *(Acrescido pela Lei n.º 8.989, de 04 de julho de 2018)*

§ 12. Para atendimento do disposto no § 10 deste artigo fica concedido o prazo de 180 dias, contados da publicação da presente lei, garantindo-se igual prazo para os novos membros, a partir da posse. *(Acrescido pela Lei n.º 8.989, de 04 de julho de 2018)*

§ 13. O descumprimento do previsto no § 10 deste artigo acarretará a imediata substituição do Conselheiro titular pelo suplente e, o não cumprimento da obrigação pelo suplente, importará em nova indicação de membro. *(Acrescido pela Lei n.º 8.989, de 04 de julho de 2018)*

Art. 54. Compete ao Conselho Fiscal:

I – acompanhar a organização dos serviços técnicos e a admissão do pessoal;

II – acompanhar a execução orçamentária do **IPREJUN**, conferindo a classificação dos fatos e examinando a sua procedência e exatidão;

III – examinar as prestações efetivadas pelo **IPREJUN** aos servidores e dependentes e a respectiva tomada de contas dos responsáveis;

IV – proceder, em face dos documentos de receita e despesa, a verificação dos balancetes mensais, os quais deverão estar instruídos com os esclarecimentos devidos, para encaminhamento ao Conselho Deliberativo;

V – indicar, para contratação, através de procedimento licitatório, perito de sua escolha para exame de livros e documentos;

VI – encaminhar ao Prefeito Municipal, anualmente, até o mês de março, com o seu parecer técnico, o relatório do exercício anterior da Diretoria Executiva, o processo de tomada de contas, o balanço anual e o inventário a ele referente, assim como o relatório estatístico dos benefícios prestados;

VII – requisitar à Diretoria Executiva e ao Presidente do Conselho Deliberativo as informações e diligências que julgar convenientes e necessárias ao desempenho de suas atribuições e notificá-los para correção de irregularidades verificadas e exigir as providências de regularização;

VIII – propor ao Diretor-Presidente da Diretoria Executiva do **IPREJUN** as medidas que julgar de interesse para resguardar a lisura e transparência da administração do mesmo;



Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo

Fis. 31
d

(Texto compilado da Lei nº 5.894/2002 – pág. 41)

IX – acompanhar o recolhimento mensal das contribuições para que sejam efetuadas no prazo legal e notificar e interceder junto ao Prefeito Municipal e demais titulares de órgãos filiados ao Sistema Municipal, na ocorrência de irregularidades, alertando-os para os riscos envolvidos, denunciando e exigindo as providências de regularização, e adotando as providências de retenção dos impostos e taxas junto aos órgãos competentes para regularização das contribuições em atraso;

X – proceder à verificação dos valores em depósito na tesouraria, em bancos, nos administradores de carteira de investimentos e atestar a sua correção ou denunciar irregularidades constatadas e exigir as regularizações;

XI – examinar e dar parecer prévio nos Contratos, Acordos e Convênios a serem celebrados pelo **IPREJUN**, por solicitação da Diretoria Executiva;

XII – pronunciar-se sobre a alienação de bens imóveis do **IPREJUN**;

XIII – acompanhar a aplicação das reservas, fundos e provisões garantidores dos benefícios previstos nesta Lei, notadamente no que concerne à observância dos critérios de segurança, rentabilidade e liquidez, e de limites máximos de concentração dos recursos;

XIV – rever as suas próprias decisões, fundamentando qualquer possível alteração;

XV – verificar a coerência das premissas e resultados da avaliação atuarial; *(Acrescido pela Lei n.º 8.989, de 04 de julho de 2018)*

XVI – zelar pela gestão econômico-financeira; *(Acrescido pela Lei n.º 8.989, de 04 de julho de 2018)*

XVII – elaborar, publicar e controlar a efetivação do plano de trabalho anual, estabelecendo os procedimentos, o cronograma das reuniões, o escopo a ser trabalhado e os resultados obtidos; *(Acrescido pela Lei n.º 8.989, de 04 de julho de 2018)*

XVIII – elaborar parecer do relatório de prestação de contas, no qual devem constar os itens ressaltados com as motivações, recomendações para melhoria das áreas analisadas. *(Acrescido pela Lei n.º 8.989, de 04 de julho de 2018)*

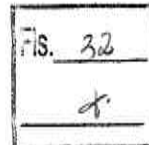
Parágrafo único. Assiste a todos os membros do Conselho Fiscal, individualmente, o direito de exercer fiscalização dos serviços do **IPREJUN**.

~~Art. 54-A. Após empossado, os membros pertencentes aos Conselhos Fiscal e Deliberativo serão submetidos, obrigatoriamente, à capacitação, na forma a ser definida pelo Conselho Deliberativo. *(Artigo acrescido pela Lei n.º 8.245, de 27 de junho de 2014)* *(Revogado pela Lei n.º 8.989, de 04 de julho de 2018)*~~



Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo



(Texto compilado da Lei nº 5.894/2002 – pág. 42)

~~Parágrafo único. O descumprimento do previsto no “caput” deste artigo, acarretará a imediata substituição do Conselheiro titular pelo suplente e, o não cumprimento da obrigação pelo suplente, importará em nova eleição/indicação de membro. (Parágrafo acrescido pela Lei n.º 8.245, de 27 de junho de 2014) (Revogado pela Lei n.º 8.989, de 04 de julho de 2018)~~

Seção III

Da Diretoria Executiva

~~Art. 55. A Diretoria Executiva do IPREJUN será composta de um Diretor-Presidente, um Diretor Administrativo/Financeiro e um Diretor de Benefícios.~~

~~Art. 55. A Diretoria Executiva do IPREJUN será composta de um Diretor-Presidente, um Diretor Administrativo-Financeiro do Núcleo de Planejamento, Gestão e Finanças e um Diretor do Departamento de Benefícios. (Redação dada pela Lei n.º 8.793, de 07 de junho de 2017)~~

Art. 55. A Diretoria Executiva do IPREJUN será composta de um Diretor-Presidente, um Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças e um Diretor do Departamento de Benefícios. (Redação dada pela Lei n.º 9.115, de 14 de dezembro de 2018)

§ 1º. O Diretor Presidente será indicado pelo Prefeito Municipal “ad referendum” do Conselho Deliberativo.

~~§ 2º. O Conselho Deliberativo submeterá ao Prefeito Municipal nomes para escolha dos Diretores Administrativo/Financeiro e de Benefícios.~~

~~§ 2º. O Conselho Deliberativo submeterá ao Prefeito Municipal pelo menos três nomes para a escolha do Diretor Administrativo-Financeiro do Núcleo de Planejamento, Gestão e Finanças e três nomes para a escolha do Diretor de Benefícios. (Redação dada pela Lei n.º 8.793, de 07 de junho de 2017)~~

§ 2º. O Conselho Deliberativo submeterá ao Prefeito pelo menos três nomes para a escolha do Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças e três nomes para a escolha do Diretor do Departamento de Benefícios. (Redação dada pela Lei n.º 9.115, de 14 de dezembro de 2018)

§ 3º. As indicações para os cargos referidos nos parágrafos anteriores deverão recair, preferencialmente em servidores municipais, de ilibado conhecimento e reputação e qualificação necessária para desempenho das atividades inerentes aos mesmos.

§ 4º. As deliberações da Diretoria Executiva serão registradas em Livro de Atas.



Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo

Fis. 33
4

(Texto compilado da Lei nº 5.894/2002 – pág. 43)

§ 5º. Será firmado Termo de Posse dos Diretores nomeados.

§ 6º. Ficam criados na estrutura administrativa do IPREJUN os seguintes cargos de provimento em comissão:

DENOMINAÇÃO	QUANTITATIVO	SÍMBOLO
Diretor-Presidente	01	CC-0 CC-01 ⁴ DAC-00 ⁵
Diretor Administrativo/Financeiro Diretor Administrativo-Financeiro do Núcleo de Planejamento, Gestão e Finanças ⁵ Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças ⁶	01	CC-3 DAC-03 ⁵
Diretor de Benefícios Diretor do Departamento de Benefícios ⁶	01	CC-3 DAC-03 ⁵

§ 7º. Os vencimentos, as atribuições, a forma e os requisitos de provimento dos cargos, ora criados, são os constantes dos Anexos I e II, que fazem parte integrante desta Lei.

§ 8º. Não poderão ser nomeados para as funções de Diretorias, profissionais que tenham parentesco, até 3º grau, com membros do Conselho Deliberativo e Fiscal.

§ 9º. Os cargos que trata este artigo serão nomeados “*ad referendum*” do Legislativo Municipal.

§ 10. O mandato da Diretoria Executiva será de 4 (quatro) anos, coincidindo com o mandato do Chefe do Poder Executivo. (Acrescido pela Lei n.º 6.784, de 14 de março de 2007)

§ 11. O organograma da estrutura organizacional, constante do Anexo I, fica fazendo parte integrante desta lei. (Acrescido pela Lei n.º 8.793, de 07 de junho de 2017)

§ 12. Todos os membros da Diretoria Executiva possuirão formação superior ou especialização em área compatível com as atribuições exercidas e certificação em gestão previdenciária, por exame ou experiência, sendo que, pelo menos, um dos membros deve ser segurado do RPPS. (Acrescido pela Lei n.º 8.989, de 04 de julho de 2018)

§ 13. Os membros da Diretoria Executiva serão aprovados em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, com conteúdo mínimo estabelecido no Anexo da Portaria MPS n.º 519/2011. (Acrescido pela Lei n.º 8.989, de 04 de julho de 2018)

⁴ Símbolo alterado pela Lei n.º 6.979, de 13 de dezembro de 2007, que retroagiu seus efeitos a partir de 1ª de junho de 2007, e cujo art. 2 também dispôs: “Os vencimentos dos cargos, de provimento em comissão, integrantes da estrutura administrativa do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí – IPREJUN, são os constantes das tabelas que constituem os Anexos X, XI e XII da Lei nº 6.897, de 12 de setembro de 2007”.

⁵ Símbolos e denominação alterados pela Lei n.º 8.793, de 07 de junho de 2017.

⁶ Denominações alteradas pela Lei n.º 9.115, de 14 de dezembro de 2018.



(Texto compilado da Lei nº 5.894/2002 – pág. 44)

§ 14. O gestor de recursos deverá ser membro da Diretoria Executiva ou membro dos Conselhos Deliberativo, Fiscal, Comitê de Investimentos ou servidor, o qual será formalmente designado pelo Diretor-Presidente do **IPREJUN**. *(Acrescido pela Lei n.º 8.989, de 04 de julho de 2018)*

§ 15. O gestor de recursos possuirá certificação que ateste habilidade equivalente àquela dos que desempenham atividades de gestão profissional de recursos de terceiros e de carteiras de títulos e valores mobiliários ou que contemple módulos que atestem a compreensão das atividades relacionadas à negociação de produtos de investimento. *(Acrescido pela Lei n.º 8.989, de 04 de julho de 2018)*

§ 16. Para atendimento do que disposto nos §§ 13 e 15 deste artigo, fica concedido o prazo de 180 dias, contados da publicação da presente lei para que os atuais membros da Diretoria Executiva e gestor de recursos atendam o que ali exigido, garantindo-se igual prazo para os novos membros nessas funções a partir da posse. *(Acrescido pela Lei n.º 8.989, de 04 de julho de 2018)*

Art. 56. Compete ao Diretor Presidente:

I – representar o **IPREJUN** em juízo ou fora dele;

II – superintender e exercer a administração geral do **IPREJUN** e presidir o colegiado da Diretoria Executiva;

III – autorizar, conjuntamente com o ~~Diretor Administrativo/Financeiro~~ Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças, as aplicações e investimentos efetuados, atendido o Plano de Aplicações e Investimentos;

IV – celebrar, em nome do **IPREJUN** em conjunto com outro Diretor, os Contratos de Gestão e suas alterações, e as contratações em todas as suas modalidades, inclusive de prestação de serviços por terceiros;

V – praticar, conjuntamente com o ~~Diretor de Benefícios~~ Diretor do Departamento de Benefícios, os atos relativos à concessão dos benefícios previdenciários previstos nesta Lei;

VI – elaborar em conjunto com o ~~Diretor Administrativo/Financeiro~~ Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças, a proposta orçamentária anual do **IPREJUN**, bem como as suas alterações;

VII – organizar o quadro de pessoal de acordo com o orçamento aprovado;

VIII – propor o preenchimento das vagas do quadro de pessoal, mediante concurso público;

IX – expedir instruções e ordens de serviços;



Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo

Fis. 35
4

(Texto compilado da Lei nº 5.894/2002 – pág. 45)

- X** – organizar, em conjunto com o ~~Diretor de Benefícios~~ Diretor do Departamento de Benefícios, os serviços de prestação previdenciária do **IPREJUN**;
- XI** – assinar e assumir, em conjunto com o ~~Diretor Administrativo/Financeiro~~ Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças os documentos e valores do **IPREJUN** e responder juridicamente pelos atos e fatos de interesse do **IPREJUN**;
- XII** – assinar, em conjunto com o ~~Diretor Administrativo/Financeiro~~ Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças, os cheques e demais documentos do **IPREJUN**, movimentando os fundos existentes;
- XIII** – encaminhar, para deliberação, as contas anuais da Instituição para o Conselho Deliberativo e para o Tribunal de Contas do Estado, acompanhadas dos Pareceres do Conselho Fiscal, da Consultoria Atuarial e da Auditoria Externa Independente;
- XIV** – propor, em conjunto com o ~~Diretor Administrativo/Financeiro~~ Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças, a contratação de Administradores de Carteiras de Investimentos do **IPREJUN** dentre as instituições especializadas do mercado, de Consultores Técnicos Especializados e outros serviços de interesse;
- XV** – submeter ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal os assuntos a eles pertinentes e facilitar o acesso de seus membros para o desempenho de suas atribuições;
- XVI** – cumprir e fazer cumprir as deliberações dos Conselhos Deliberativo e Fiscal;
- ~~XVII – praticar os demais atos atribuídos por esta Lei como de sua competência;~~
- XVII** – indicar servidor para a substituição do Diretor-Presidente, ~~Diretor de Benefícios~~ Diretor do Departamento de Benefícios e ~~Diretor Administrativo/Financeiro~~ Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças durante impedimentos eventuais de seus titulares; (*Redação dada pela Lei n.º 8.989, de 04 de julho de 2018*)
- XVIII** – praticar os demais atos atribuídos por esta Lei como de sua competência. (*Acréscido pela Lei n.º 8.989, de 04 de julho de 2018*)
- Art. 57.** Compete ao ~~Diretor Administrativo/Financeiro~~ Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças:
- I** – manter o serviço de protocolo, expediente, arquivo, bem como, baixar ordens de serviços relacionados com aspecto financeiro;
- II** – elaborar e transcrever em livros próprios os contratos, termos, editais e licitações;
- III** – supervisionar o serviço de relações públicas e os de natureza interna;
- IV** – administrar a área de Recursos Humanos do **IPREJUN**;



Câmara Municipal de Jundiaí
Estado de São Paulo

Fis. 36
*

(Texto compilado da Lei nº 5.894/2002 – pág. 46)

- V – assinar juntamente com o Diretor Presidente, todos os atos administrativos referentes à admissão, contratação, demissão, dispensa, licença, férias, afastamento dos serviços da autarquia, bem como, os cheques e requisições junto às instituições financeiras;
- VI – cuidar para que até o décimo dia útil de cada mês, sejam fornecidos os informes necessários à elaboração do balancete do mês anterior;
- VII – manter a contabilidade financeira, econômica e patrimonial, em sistemas adequados e sempre atualizados, elaborando balancetes e balanços, além de demonstrativos das atividades econômicas deste instituto;
- VIII – promover a arrecadação, registro e guarda de rendas e quaisquer valores devidos ao **IPREJUN**, e dar publicidade da movimentação financeira;
- IX – elaborar orçamento anual e plurianual de investimentos, bem como todas as resoluções atinentes à matéria orçamentária ou financeira e o acompanhamento da respectiva execução;
- X – apresentar periodicamente os quadros e dados estatísticos que permitam o acompanhamento das tendências orçamentárias e financeiras para o exercício;
- XI – providenciar a abertura de créditos adicionais, quando houver necessidade;
- XII – efetuar tomada de caixa, em conjunto com os demais membros da Diretoria;
- XIII – organizar, anualmente, o quadro de fornecedores, opinando sobre o mesmo e submetendo-o à aprovação do Conselho Deliberativo;
- XIV – organizar e acompanhar as licitações dando o seu parecer para o respectivo julgamento;
- XV – supervisionar o Setor de Compras, Almoxarifado e Patrimônio do **IPREJUN**, através de sistema próprio, verificando periodicamente os estoques, bem como o controle e conservação de material permanente;
- XVI – manter os serviços relacionados com a aquisição, recebimento, guarda e controle, bem como fiscalização do consumo de material, primando pela economia;
- XVII – supervisionar os serviços de segurança, limpeza, portaria e serviços gerais do **IPREJUN**;
- XVIII – promover as ações de gestão orçamentária de planejamento financeiro, os recebimentos e pagamentos, os assuntos relativos à área contábil, as aplicações em investimentos em conjunto com o Diretor Presidente e deliberado pelo Conselho Deliberativo e o gerenciamento dos bens pertencentes ao **IPREJUN**, zelando por sua integridade;
- XIX – manter controle sobre a guarda dos valores, títulos e disponibilidades financeiras e demais documentos que integram o Patrimônio do **IPREJUN**;



Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo

Fis. 37
8

(Texto compilado da Lei nº 5.894/2002 – pág. 47)

XX – proceder a contabilização das receitas, despesas, fundos e provisões do **IPREJUN**, dentro dos critérios contábeis geralmente aceitos e expedir os balancetes mensais, o balanço anual e as demais demonstrações contábeis;

XXI – prover recursos para o pagamento da folha mensal de benefícios e da folha de pagamento dos salários dos funcionários do **IPREJUN**;

XXII – propor a contratação dos administradores de ativos e passivos financeiros do **IPREJUN** e promover o acompanhamento dos contratos;

XXIII – integrar o colegiado da Diretoria Executiva nas deliberações operacionais do **IPREJUN**;

~~XXIV – substituir o Diretor Presidente em seus impedimentos eventuais. (Revogado pela Lei n.º 8.989, de 04 de julho de 2018)~~

Art. 58. Compete ao ~~Diretor de Benefícios~~ Diretor do Departamento de Benefícios:

I – manter atualizado o cadastro dos servidores segurados ativos e inativos, e de seus dependentes, tanto da Prefeitura, da Câmara Municipal e demais órgãos empregadores municipais vinculados ao Instituto de Previdência do Município de JUNDIAÍ;

II – providenciar o cálculo da folha mensal dos benefícios a serem pagos pelo **IPREJUN** aos segurados e dependentes, de acordo com os dispositivos legais;

III – responder pela exatidão das carências e demais condições exigidas para a concessão de quaisquer benefícios aos segurados que o requererem;

IV – proceder ao atendimento e a orientação aos segurados quanto aos seus direitos e deveres para com o **IPREJUN**;

~~V – substituir o Diretor Administrativo/Financeiro em seus impedimentos eventuais; (Revogado pela Lei n.º 8.989, de 04 de julho de 2018)~~

VI – proceder ao levantamento estatístico de benefícios concedidos e a conceder;

VII – propor a contratação de atuário para proceder às revisões atuariais do Sistema Previdenciário Municipal;

VIII – integrar o colegiado da Diretoria Executiva em suas deliberações operacionais;

IX – proceder ao atendimento dos integrantes dos demais órgãos colegiados da estrutura administrativa do **IPREJUN**.

~~Art. 58-A. Nos impedimentos eventuais do Diretor de Benefícios, este será substituído pelo Procurador Jurídico do **IPREJUN**, indicado pelo Diretor Presidente, que acumulará as funções. (Artigo acrescido pela Lei n.º 8.245, de 27 de junho de 2014) (Revogado pela Lei n.º 8.989, de 04 de julho de 2018)~~



(Texto compilado da Lei nº 5.894/2002 – pág. 48)

Art. 59. Poderão ser colocados à disposição do **IPREJUN** pelos entes estatais do Município:

I – servidores da Administração Direta e/ou Indireta e Câmara Municipal com ou sem prejuízo dos vencimentos e/ou salários, com todos os seus direitos e vantagens assegurados, garantias e deveres previstos em lei;

II – materiais e bens móveis necessários à consecução de seus serviços.

Seção IV

~~Das disposições gerais da administração~~

Do comitê de Investimentos

(Redação dada pela Lei n.º 8.989, de 04 de julho de 2018)

~~**Art. 60.** Os membros representantes dos diversos órgãos colegiados da estrutura administrativa do **IPREJUN** não poderão acumular cargos, mesmo que indicados para órgãos diferentes e por diferentes entidades.~~

Art. 60. O Comitê de Investimentos, de caráter deliberativo, será composto por 5 (cinco) membros, a saber: *(Redação dada pela Lei n.º 8.989, de 04 de julho de 2018)*

I – Membros natos: Diretor-Presidente do **IPREJUN** e ~~Diretor Administrativo/Financeiro~~ Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças do **IPREJUN**;

II – Membros indicados: um membro representante do Conselho Deliberativo; um membro representante do Conselho Fiscal, indicados cada qual respectivamente pelo conselho representado, e um servidor efetivo indicado pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 1º. As reuniões do Comitê de Investimentos serão presididas pelo Diretor-Presidente e, na sua ausência, pelo ~~Diretor Administrativo/Financeiro~~ Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças, sendo que, na condução dos trabalhos, o Diretor-Presidente poderá utilizar do auxílio de assessores lotados no Instituto. *(Acrescido pela Lei n.º 8.989, de 04 de julho de 2018)*

§ 2º. Todos os membros do Comitê de Investimentos serão aprovados em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado de capitais, com conteúdo mínimo estabelecido no Anexo da portaria MPS n.º 519/2011. *(Acrescido pela Lei n.º 8.989, de 04 de julho de 2018)*

§ 3º. A maioria dos membros do Comitê de Investimentos serão aprovados em exame que contemple módulos que permitam atestar a compreensão das atividades relacionadas à negociação de produtos de investimento. *(Acrescido pela Lei n.º 8.989, de 04 de julho de 2018)*



(Texto compilado da Lei nº 5.894/2002 – pág. 49)

§ 4º. Os membros do Comitê de Investimentos serão nomeados pelo Diretor-Presidente do IPREJUN mediante ato oficial, todos com direito de voz e voto, para mandato de 03 (três) anos, sendo que se não presidindo a reunião, o ~~Diretor Administrativo/Financeiro~~ Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças não terá direito a voto. *(Acrescido pela Lei n.º 8.989, de 04 de julho de 2018)*

§ 5º. Os membros deste Comitê serão destituídos da investidura nas seguintes hipóteses: *(Acrescido pela Lei n.º 8.989, de 04 de julho de 2018)*

I – renúncia;

II – decisão do Conselho Deliberativo ou Fiscal, quando se tratar de membros escolhidos por estes;

III – conduta inadequada e incompatível com os requisitos éticos e profissionais requeridos para o desempenho do mandato;

IV – faltas injustificadas a três reuniões consecutivas, ou seis alternadas no período de um ano.

§ 6º. As atividades do Comitê de Investimentos não serão remuneradas, devendo ser desempenhadas em horário compatível com o expediente normal de trabalho. *(Acrescido pela Lei n.º 8.989, de 04 de julho de 2018)*

§ 7º. Compete ao Comitê de Investimentos: *(Acrescido pela Lei n.º 8.989, de 04 de julho de 2018)*

I – discutir e propor mudanças na Política Anual de Investimentos por meio de estudos e análises do cenário econômico-financeiro, respeitando os parâmetros e limites legais, para deliberação final do Conselho Deliberativo;

II – acompanhar e debater a performance alcançada pelos investimentos, de acordo com os dados atualizados dos fluxos de caixa e dos investimentos, com visão de curto e longo prazo e tendo em vista os objetivos estabelecidos pela Política de Investimentos e o cenário macroeconômico;

III – debater as propostas de investimentos e respectivas análises técnicas, que deverão identificar e avaliar os riscos de cada proposta, incluídos os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, jurídico e sistêmico;

IV – formular propostas para a gestão eficiente das aplicações financeiras observando a legislação pertinente;

V – assegurar o enquadramento dos ativos de acordo com as Resoluções do Conselho Monetário Nacional;



Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo

Fis. 40
A

(Texto compilado da Lei nº 5.894/2002 – pág. 50)

VI – emitir parecer quanto ao credenciamento de novas instituições financeiras, observando a legislação vigente, para auxiliar na análise da Diretoria Executiva;

VII – realizar visitas técnicas, se necessário, às instituições financeiras credenciadas ou candidatas ao credenciamento;

VIII – propor, com base na previsão ou ocorrência de fatos conjunturais relevantes que venham direta ou indiretamente influenciar os mercados financeiros e de capitais, a reavaliação das estratégias de investimentos;

IX – sugerir à Diretoria Executiva a inclusão de assuntos na pauta das reuniões, podendo, inclusive, apresentá-los extra-pauta, se a urgência assim o exigir;

X – acompanhar a execução da Política de Investimentos e a evolução da execução dos orçamentos do RPPS.

§ 8º. No âmbito do Comitê de Investimentos compete, privativamente, ao: *(Acrescido pela Lei n.º 8.989, de 04 de julho de 2018)*

I – Diretor-Presidente do **IPREJUN**:

a) coordenar os trabalhos;

b) estabelecer a pauta dos assuntos a serem examinados a cada reunião;

c) convocar reunião ordinária ou extraordinária;

~~II – Diretor Administrativo/Financeiro~~ **II** – Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças do **IPREJUN**:

a) apresentar os resultados dos investimentos a serem analisados;

b) elaborar demonstrativo contendo a evolução patrimonial dos investimentos, incluindo a movimentação das aplicações e resgates dos investimentos do mês anterior;

c) elaborar e manter arquivo atualizado das atas das reuniões do Comitê;

d) presidir as reuniões do Comitê de Investimentos, na ausência do Diretor-Presidente do **IPREJUN**.

§ 9º. As reuniões do Comitê de Investimentos serão ordinárias ou extraordinárias. *(Acrescido pela Lei n.º 8.989, de 04 de julho de 2018)*

§ 10. As reuniões ordinárias realizar-se-ão quinzenalmente, em data, hora e local segundo calendário aprovado pelos membros. *(Acrescido pela Lei n.º 8.989, de 04 de julho de 2018)*

§ 11. As reuniões extraordinárias realizar-se-ão conforme a necessidade e serão comunicadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas. *(Acrescido pela Lei n.º 8.989, de 04 de julho de 2018)*



(Texto compilado da Lei nº 5.894/2002 – pág. 51)

§ 12. O quórum mínimo para realização das reuniões do Comitê de Investimentos será de maioria simples de seus membros, sendo obrigatória a presença do Diretor Presidente ou do ~~Diretor Administrativo/Financeiro~~ Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças do IPREJUN. *(Acrescido pela Lei n.º 8.989, de 04 de julho de 2018)*

§ 13. Os assuntos submetidos ao Comitê serão decididos por maioria simples, cabendo o voto de desempate ao Diretor-Presidente do IPREJUN e na sua ausência o desempate deverá ocorrer na pessoa do ~~Diretor Administrativo/Financeiro~~ Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças do Instituto. *(Acrescido pela Lei n.º 8.989, de 04 de julho de 2018)*

§ 14. As convocações ordinárias e extraordinárias serão feitas por escrito, por meio de endereço eletrônico do membro do Comitê. *(Acrescido pela Lei n.º 8.989, de 04 de julho de 2018)*

§ 15. Nenhum membro presente às reuniões poderá eximir-se de votar, exceto quando se declarar impedido por razões de ordem pessoal e devidamente justificadas. *(Acrescido pela Lei n.º 8.989, de 04 de julho de 2018)*

§ 16. Todas as reuniões do Comitê serão lavradas em atas, registradas em livro próprio e todos os assuntos discutidos e votados pelo Comitê, mesmo aqueles não constantes da pauta, serão obrigatoriamente transcritos em ata. *(Acrescido pela Lei n.º 8.989, de 04 de julho de 2018)*

§ 17. Para atendimento do que disposto nos §§ 2ª e 3ª, fica concedido o prazo de 180 dias, contados da publicação da presente lei, para que os atuais membros do Comitê atendam o que ali exigido, garantindo-se igual prazo para os novos membros a partir da posse. *(Acrescido pela Lei n.º 8.989, de 04 de julho de 2018)*

§ 18. A não obtenção da certificação exigida, importará na exclusão do membro do Comitê de Investimentos. *(Acrescido pela Lei n.º 8.989, de 04 de julho de 2018)*

Art. 60-A. Os membros representantes dos diversos órgãos colegiados da estrutura administrativa do IPREJUN não poderão acumular funções ou cargos, mesmo que indicados para órgãos diferentes e por diferentes entidades, não se aplicando aos casos de membros dos conselhos deliberativo e fiscal que assumam vaga no comitê de investimentos. *(Acrescido pela Lei n.º 8.989, de 04 de julho de 2018)*

Seção V

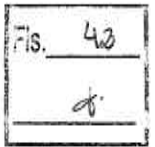
Dos Atos Normativos

Do Controle Interno

(Redação dada pela Lei n.º 8.989, de 04 de julho de 2018)



Câmara Municipal de Jundiaí
Estado de São Paulo



(Texto compilado da Lei nº 5.894/2002 – pág. 52)

~~Art. 61. O Conselho Deliberativo, por sua iniciativa ou solicitação da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, deliberará quanto à emissão de instruções e normas operacionais em atos normativos.~~

~~Parágrafo único. Os atos normativos serão emitidos sobre assuntos omissos em lei, ou em complemento com o objetivo de esclarecer.~~

Art. 61. O Controle Interno será exercido por um membro titular e um suplente, ocupantes de cargo de provimento efetivo do **IPREJUN**, o qual se reportará diretamente ao Conselho Deliberativo. *(Redação dada pela Lei n.º 8.989, de 04 de julho de 2018)*

§ 1º. Os membros relacionados no artigo anterior serão escolhidos pelo Diretor-Presidente do **IPREJUN**. *(Redação dada pela Lei n.º 8.989, de 04 de julho de 2018)*

§ 2º. Compete ao Controle Interno: *(Acrescido pela Lei n.º 8.989, de 04 de julho de 2018)*

I – Controlar as áreas:

- a) administrativa;
- b) financeira;
- c) arrecadação;
- d) atuarial;
- e) compensação previdenciária;
- f) investimento;
- g) jurídico;
- h) benefícios;
- i) Tecnologia da Informação;
- j) atendimento;

II – recomendar o aperfeiçoamento, quando necessário, das normas e procedimentos estabelecidos pela gestão;

III – comunicar ao Tribunal de Contas, impreterivelmente, no prazo de até três dias da conclusão do relatório, ocorrências que importem em ofensa aos princípios instituídos no art. 37 da Constituição Federal;

IV – elaborar relatório mensal de acompanhamento e ocorrências nas áreas controladas;

V – atestar mensalmente a conformidade das áreas manualizadas e mapeadas.

§ 3º. Uma vez avaliadas as áreas de controle, as conclusões serão anotadas em relatório próprio e, sem prejuízo, da providência prevista no inciso III, deste artigo levado ao conhecimento do Conselho Deliberativo do **IPREJUN**, o qual encaminhará ao Diretor-



(Texto compilado da Lei nº 5.894/2002 – pág. 53)

Presidente do **IPREJUN**, a quem caberá determinar as providências e estipular o prazo para regularização, se for o caso. *(Acrescido pela Lei n.º 8.989, de 04 de julho de 2018)*

§ 4º. É de responsabilidade do controle interno, após a determinação do Diretor-Presidente do **IPREJUN** a que se refere o § 3º deste artigo, acompanhar as medidas e o prazo estipulado para correção do setor competente. *(Acrescido pela Lei n.º 8.989, de 04 de julho de 2018)*

§ 5º. Os membros titular e suplente do controle interno serão capacitados juntamente com um membro do Conselho Fiscal e um membro do Comitê de Investimentos, designados pelo respectivo Conselho e Comitê. *(Acrescido pela Lei n.º 8.989, de 04 de julho de 2018)*

CAPÍTULO VIII

DO PATRIMÔNIO E DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 62. O patrimônio do **IPREJUN** será autônomo, livre, desvinculado de qualquer outra entidade ou ente municipal e constituído de:

I – contribuições compulsórias do Município e demais órgãos empregadores de que trata esta Lei; dos servidores ativos, e inativos, conforme disposto no artigo 78 desta Lei;

II – receitas de aplicações de patrimônio;

III – produto dos rendimentos, acréscimos ou correções provenientes das aplicações de seus recursos;

IV – compensações financeiras obtidas pela transferência das Entidades Públicas de Previdência Federal, Estadual e Municipal;

V – subvenções do Governo Federal, Estadual e Municipal;

VI – dotações, doações, subvenções, legados, rendas e outros pagamentos de qualquer natureza.

Art. 63. Os recursos do **IPREJUN**, garantidores dos benefícios por este assegurados serão aplicados, através de instituições privadas ou públicas, sendo que a aplicação de seu patrimônio será feita no País, de conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Deliberativo e de acordo com a determinação do Conselho Monetário Nacional.

Parágrafo único. As diretrizes estabelecidas pelo Conselho Deliberativo deverão orientar-se pelos seguintes objetivos:

- a) segurança dos investimentos;
- b) rentabilidade real compatível com as hipóteses atuariais;
- c) liquidez das aplicações para pagamento dos benefícios.



Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo



(Texto compilado da Lei nº 5.894/2002 – pág. 54)

Art. 64. O exercício social terá duração de 01 (um) ano, encerrando-se em 31 de dezembro.

Art. 65. Caberá ao Diretor Presidente e ao ~~Diretor Administrativo/Financeiro~~ Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças a administração dos recursos e do patrimônio constituído pelo **IPREJUN**, ouvido o Conselho Deliberativo.

~~Art. 66.~~ Os recursos a serem despendidos pelo **IPREJUN**, a título de despesas administrativas e de custeio de seu funcionamento, não poderão, em hipótese alguma, exceder o percentual fixado no plano anual. (Revogado pela Lei n.º 7.731, de 12 de setembro de 2011)

Art. 67. O **IPREJUN** deverá manter os seus registros contábeis próprios, em plano de contas, que espelhe com fidedignidade a sua situação econômico-financeira e patrimonial de cada exercício, evidenciando, ainda, as despesas e receitas previdenciárias, assistenciais, patrimoniais, financeiras e administrativas, além de sua situação ativa e passiva, respeitado o que dispõe a legislação vigente.

Art. 68. O **IPREJUN**, na condição de Autarquia Municipal, prestará contas anualmente ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, respondendo seus gestores pelo fiel desempenho de suas atribuições e mandatos, na forma da lei.

Art. 69. Os servidores do **IPREJUN** também se encontram amparados pela presente Lei, devendo este, na condição de empregador, enquadrar-se como tal no cumprimento de seus deveres, inclusive quanto ao recolhimento das contribuições mensais.

Art. 70. O **IPREJUN** poderá, anualmente, no mês de janeiro, contratar empresa de consultoria econômica, para avaliação da carteira de ativos, e a qual compete apresentar relatório amplo e circunstanciado de suas conclusões, para avaliação pelos Conselhos Deliberativo e Fiscal, Diretoria Executiva, Executivo e Legislativo Municipais e Tribunal de Contas do Estado, o qual deverá integrar o processo de prestação de contas anual.

Art. 71. A Diretoria Executiva do **IPREJUN** deverá contratar empresas de assessoria atuarial e contábil, devidamente habilitadas, para proceder às reavaliações atuariais de seus fundos e reservas, bem como organização e revisão de seu plano de custeio e benefícios, visando garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial.

Art. 72. Não incide o princípio da licitação sobre as aplicações e investimentos patrimoniais e financeiros para a garantia da execução das obrigações do **IPREJUN**.

Art. 73. É vedada ao **IPREJUN** atuar como instituição financeira, conceder empréstimo, aval, aceite, bem como prestar fiança, ou obrigar-se de favor por qualquer outra forma.

Art. 74. Nenhum servidor do **IPREJUN** será colocado à disposição de outro órgão, com ônus para o instituto.



DIRETORIA FINANCEIRA

PARECER Nº 0016/2022

Vem a esta Diretoria, para análise e parecer, o Projeto de Lei nº 13.671/2022, de autoria do Prefeito Municipal, que visa alterar Lei 5.894/2022, que criou o Instituto de Previdência do Município de Jundiaí – IPREJUN, para criar o Departamento de Administração Financeira e respectivo cargo; e dá outras providências.

Da análise dos autos (fls. 20), temos que o que impacto da presente propositura será de: R\$141.350,00 (cento e quarenta e um mil, trezentos e cinquenta reais) para o presente exercício; R\$214.568,00 (duzentos e quatorze mil, quinhentos e sessenta e oito reais) para o exercício de 2023; e de R\$225.296,00 (duzentos e vinte e cinco mil, duzentos e noventa e seis reais) para o exercício de 2024.

Às fls. 14, o Prefeito Municipal declara que “a proposta possui adequação orçamentária, conforme se observa do demonstrativo sobre a estimativa do impacto orçamentário-financeiro que acompanha a presente propositura”.

Em relação aos limites da Despesa com Pessoal, temos, já com o valor da impacto desta propositura adicionado à despesa, que os percentuais previstos são de: 39,75% (trinta e nove inteiros e setenta e cinco centésimos percentuais) para o presente exercício; 46,89% (quarenta e seis inteiros e oitenta e nove centésimos percentuais) para o exercício de 2023; e de 47,23% (quarenta e sete inteiros e vinte e três centésimos percentuais) para o exercício de 2024; estando, portanto, em conformidade com os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101, Art. 20, III, b c/c Art. 22)

Sob o aspecto orçamentário e financeiro, a propositura encontra-se apta à tramitação. Esse é o nosso parecer, s. m. e.

Jundiaí, 14 de março de 2022.


ADRIANA JOAQUIM DE JESUS RICARDO
Diretora Financeira


LUCAS MARQUES LUSVARGHI
Agente de Serviços Técnicos



PROCURADORIA JURÍDICA

DESPACHO Nº 63

PROJETO DE LEI Nº 13.671

PROCESSO Nº 88.093

De autoria do **PREFEITO MUNICIPAL (LUIZ FERNANDO MACHADO)**, o presente projeto altera a Lei 5.894/2002, que criou o Instituto de Previdência do Município de Jundiaí-IPREJUN, para criar o Departamento de Administração Financeira e respectivo cargo; estabelecer critérios de sucessão no caso de vacância nos Conselhos e requisitos de formação para os membros da Diretoria Executiva, Conselhos e Comitê de Investimentos; e dá outras providências.

Uma análise preliminar da presente proposta revela que a mesma não vem instruída com a manifestação do órgão da Administração de que trata o art. 52. da Lei 5.894, de 2022, que dispõe sobre as competências do Conselho Deliberativo.

Diz o referido dispositivo:

“Art. 52 – Ao Conselho Deliberativo compete:

(...) IV - deliberar sobre o Quadro de Pessoal e Plano de Cargos e Salários do Instituto; .

Face o exposto, sugerimos à Presidência da Casa, em acolhendo o presente despacho, que officie o Executivo para que encaminhe, para completa instrução dos autos, a documentação/manifestação do referido órgão.

Sem embargo de outras deliberações, uma vez que venha a ser juntada ao feito a resposta do Executivo, retorne os autos a este órgão técnico para análise e parecer.

Jundiaí, 14 de março de 2022.

Fábio Nadal Pedro
Procurador Jurídico

Samuel Cremasco Pavan de Oliveira
Agente de Serviços Técnicos

Pedro Henrique O. Ferreira
Agente de Serviços Técnicos

Gabryela Malaquias Sanches
Estagiária de Direito

Marissa Turquetto
Estagiária de Direito



Of. PR/DL 66/2022

Jundiaí, em 15 de março de 2022

Exmo. Sr.
Luiz Fernando Machado
Prefeito Municipal

Sirvo-me do presente para solicitar a V.Ex.^a o envio das informações discriminadas pela Consultoria Jurídica desta Casa em seu Despacho n.º 63 (cópia anexa), reputadas como imprescindíveis para a adequada instrução do Projeto de Lei n.º 13.671, que altera a Lei 5.894/2002, que criou o Instituto de Previdência do Município de Jundiaí-IPREJUN, para criar o Departamento de Administração Financeira e respectivo cargo; estabelecer critérios de sucessão no caso de vacância nos Conselhos e requisitos de formação para os membros da Diretoria Executiva, Conselhos e Comitê de Investimentos; e dá outras providências.

No aguardo do costumeiro pronto atendimento de V.Ex.^a, despeço-me cordialmente.

Faouaz Taça

FAOUAZ TAHA
Presidente

RECEBI	
Ass:	<i>[Assinatura]</i>
Nome:	<i>Alma Cavale</i>
Em	<i>15/03/22</i>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

EXPEDIENTE

Fis. 48

of

OF. UGCC/DAP nº 008/2022



Câmara Municipal de Jundiaí
Protocolo Geral nº 88157/2022
Data: 23/03/2022 Horário: 16:31
Administrativo -

Jundiaí, 22 de março de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Em atenção aos Ofícios **PR/DL nº 66/2022** e nº **67/2022**, referentes aos Projetos de Lei nº **13.671**, que altera a Lei 5.894/2002, que criou o IPREJUN para criar Departamento e respectivo cargo, estabelecer critérios de sucessão e requisitos de formação para os membros da Diretoria Executiva e nº **13.672**, que altera a estrutura do quadro de pessoal para criar, extinguir e aumentar quantitativo de cargos que especifica, no referido Instituto, vimos encaminhar a Vossa Excelência a **Ata de Reunião Ordinária nº 1 do Conselho Deliberativo**, realizada no dia 27 de janeiro de 2022, onde foram apresentadas e aprovadas as respectivas propostas, em atendimento aos Despachos nº 63 e 62, da Procuradoria Jurídica dessa Casa, respectivamente.

Nesta oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Carlos A. M. M. NAVIGLI
Diretor do Deptº de Apoio Parlamentar

Ao

Exmo. Sr.

Vereador **FAOUAZ TAHA**

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA





Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí



Prefeitura
de Jundiaí

Fis. 49
of

Ata de Reunião Nº SEI 0028313/2022

Em 07/02/2022

CONSELHO DELIBERATIVO DO IPREJUN

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA NÚMERO 01/2022

Ata da primeira reunião ordinária do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí – IPREJUN, realizada ao vigésimo sétimo dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, que: Considerando o vigente Decreto Municipal n.º 30.642, de 10 de novembro de 2021, que manteve a declaração de situação de emergência no Município em face da pandemia do coronavírus – Covid-19, bem como a nova onda de contaminação, causada pela variante ômicron, cuja taxa de transmissão é muito alta entre vacinados e não vacinados, foi realizada por videoconferência, através do aplicativo Google Meet. Presentes: Conselheiros titulares: Sra. Solange Cristina de Oliveira Longui, Sra. Clayde Regina de Oliveira, Sr. André Luis da Silva, Sr. Vagner Aparecido Quintiliano, Sra. Giane Donizeti Mariano Ribeiro, Sr. Thiago Moreira de Almeida Giolo (*a partis das 15h05 – item III*), Sr. José Ruy Curio de Carvalho – Vice-Presidente, Sr. José Cláudio Decico Júnior, Sra. Francine Cristina Galeoti Oliveira (*até às 15h05 – item II*), Sr. Pedro Henrique O. Ferreira; Suplentes com direito a voto: Sra. Joseana Dalsan, Sr. Clóvis Arnaldo Sproesser Filho, Sr. Alexandre valentim Job de Oliveira (*com direito a voto nos itens I e II*) e Sra. Lucia Maria Siniscalchi Faria; Suplentes sem direito a voto: Sr. Vinícius Donizetti Lepri Lebeis (*a partir das 14h55 – item II*), Sra. Priscila Ramos Rodrigues de Paula, Sr. José Antonio Ferreira, Sr. Rodnei dos Santos (*a partir das 15h15 – item IV*), Sra. Marina Aparecida Bifani (*a partir das 15h22 – item IV*) e Sra. Angélica Garcia Teixeira do Nascimento – Primeira Secretária; Diretoria Executiva: Sr. João Carlos Figueiredo – Diretor-Presidente e Sra. Cláudia George Musseli Cezar – Diretora do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças; e a servidora do IPREJUN Sra. Vivian Cristina Benite Campos, responsável pelo controle interno. Justificaram a ausência: Sr. Márcio César Santiago, Sra. Carolina Rocha de Carvalho e Sr. Ari José Marinho. Com quórum suficiente, o Vice-Presidente deu início à reunião às 14h40 (quatorze horas e quarenta minutos), com a seguinte pauta previamente informada:

I) Apresentação do relatório de investimentos do mês de dezembro/2021 e do cenário econômico: (Anexo I – também disponível no site do IPREJUN): A Diretora Cláudia apresentou os resultados. No mês de dezembro a carteira do Iprejun teve um bom desempenho e fechou o mês acima da meta atuarial, com rentabilidade positiva de 1,4467% e no acumulado de 6,0926% contra meta atuarial de 16,0154%. Apresentou o investimento total em R\$ 2.110.252.000,00 (dois bilhões cento e dez milhões duzentos e

cinquenta e dois mil reais), em números arredondados, sendo que destes, vinte e cinco milhões duzentos e sessenta e quatro mil reais correspondem à reserva da taxa de administração. Indicou ainda a estratégia de alocação, o histórico da rentabilidade, e o relatório de acompanhamento dos fundos estressados. No relatório de Risco X Retorno (**Anexo II**), observa-se que no mês de dezembro obteve-se na Renda Fixa um VaR de 1,11 % do PL do IPREJUN, dentro dos limites da Política de Investimentos. Na renda variável nacional, o VaR foi de 7,03%, e nos fundos do exterior 6,41%, totalizando risco de 5,79% no total da carteira de Renda Variável, medidas aderentes à Política de Investimentos. Efetuou-se o enquadramento da carteira de fundos de investimento no exterior ao limite de 10% conforme Art. 9º da Resolução 3922 e alterações. Em relação aos demais critérios, os investimentos são aderentes à Política de Investimentos do IPREJUN/2021 e obedecem aos limites estabelecidos pela Resolução 3.922/2010 e suas alterações. O parecer do comitê de investimentos segue anexo à presente (**Anexo III**). Item APROVADO.

II) Apresentação do relatório de movimentações do mês de dezembro/2021 (Anexo IV): A Diretora Cláudia destacou que, no mês de dezembro, alguns entes anteciparam o depósito da contribuição relativo ao 13º. salário (cujo vencimento será em 28/01), elevando assim o valor das receitas de contribuição do servidor, cota patronal e taxa de administração. Em relação às cotas dos inativos e pensionistas, já foi registrada a receita das contribuições do 13º. Salário. No campo rendimentos de extratos, observa-se o valor positivo de R\$ 29.336.290,51, resultado do desempenho positivo dos investimentos no mês de dezembro de 2021 (1,4467%). Nesse mês, foram concedidas 15 novas aposentadorias e 03 pensões por morte. Item APROVADO.

III) Apresentação e deliberação sobre o Relatório de Prestação de Contas do Conselho Deliberativo do exercício de 2021 (Anexo V): O relatório de Prestação de Contas das atividades do Conselho Deliberativo referente ao exercício financeiro de 2021 foi elaborado pela Diretoria, e nele constam os resumos das atas das reuniões e principais decisões, normativas e composição do conselho em 31/12/2024. Item APROVADO.

IV) Apresentação do projeto de lei para adequação da estrutura interna do IPREJUN, alterando a Lei 7731/2011 no que se refere ao quantitativo dos cargos de provimento efetivo, e alterando a Lei 5894/2002 para criação de novo cargo de diretoria e outras adequações necessárias conforme dispositivos legais: Foi apresentado aos conselheiros duas minutas de projetos de lei que visam adequar a atual estrutura interna do IPREJUN às necessidades atuais. Após a mudança para a nova sede do IPREJUN ocorrida em julho de 2021, surgiu a necessidade de readequar a quantidade de cargos a fim de suprir as necessidades administrativas dessa nova estrutura. O primeiro projeto (**Anexo VI**) tem por objetivo alterar a Lei 7.731/2011, aumentando o quantitativo dos cargos de Assistente de Administração (criação de mais quatro cargos), Analista de Planejamento, Gestão e Finanças (criação de mais dois

cargos) e Procurador Jurídico (criação de mais um cargo) bem como promover a criação de um cargo de Assistente Técnico de Gestão (Informática) e por fim extinguir os cargos vagos de Médico, Motorista e Agente de Serviços Operacionais. Em relação ao cargo de médico, com a EC 103/2019, ficaram sob a responsabilidade do RPPS apenas as perícias relacionadas às aposentadorias por invalidez, e o número de perícias anuais (próximo a 100) não justifica a contratação de um médico dedicado. Esse serviço hoje foi contratado através de licitação. Quanto ao cargo de motorista, o veículo locado pelo IPREJUN é dirigido pelos próprios servidores, não sendo necessária a contratação. Já os serviços relacionados à limpeza e manutenção do prédio, nos moldes já utilizados pela Administração Pública como um todo, foram terceirizados. Em relação ao cargo de procurador, também está sendo criada uma nova vaga, porém nesse caso, ao contrário dos demais cargos, não há a intenção do instituto em prover a vaga através de concurso, e sim, possibilitar a cessão de um procurador do município nos casos de licença ou ausência da atual procuradora do IPREJUN. A Diretora Cláudia ainda esclareceu que a proposta possui adequação orçamentária, conforme se observa do demonstrativo sobre a estimativa do impacto orçamentário-financeiro que acompanha a propositura. O segundo projeto (**Anexo VII**) tem por objetivo promover a alteração na Lei nº 5.894, de 12 de setembro de 2002, no que se refere à criação da Diretoria de Administração Financeira e respectivo cargo de Diretor; ao estabelecimento de critérios de sucessão no caso de vacância nos conselhos; e ao estabelecimento de requisitos de formação mínimos exigidos pelo PROGESTÃO para os membros da Diretoria Executiva, Conselhos e Comitê de Investimentos. Com a mudança para a nova sede do IPREJUN, a demanda por contratações de bens e serviços para manutenção dos serviços oferecidos pela Autarquia sofreu severa elevação, sobrecarregando em verdade todas as áreas afetas do IPREJUN, denotando assim a necessidade de modificação na estrutura da Diretoria Executiva, a fim de criar-se um cargo para adequação da estrutura organizacional à essa nova realidade, qual seja, o cargo de Diretor de Administração Financeira, o qual passará a exercer atribuições típicas financeiras, enquanto que a Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças ficará a cargo de questões orçamentárias e administrativas, havendo assim em verdade uma divisão e especialização das tarefas. Quanto a previsão do critério de sucessão no caso de vacância dos membros do Conselho Deliberativo eleitos já se encontra previsto no Regimento Interno e ao ser normatizado trará segurança jurídica e uniformidade. Por fim, a previsão dos requisitos relacionados à formação mínima dos membros do Conselhos, Comitê e da Diretoria Executiva representam exigências do PROGESTÃO para manutenção do IPREJUN no nível máximo - nível IV, no qual o IPREJUN encontra-se enquadrado. A proposta também possui adequação orçamentária, conforme se observa do demonstrativo sobre a estimativa do impacto orçamentário-financeiro que acompanha a propositura. A diretora lembrou ainda que, é competência do Conselho Deliberativo deliberar sobre o Quadro de Pessoal e Plano de Cargos e Salários do Instituto, cuja manifestação deverá constar do processo a ser encaminhado ao Chefe do Executivo. Enfatizou que as proposições devem ser apresentadas pelo ente criador da autarquia que, no caso, é o Município de

Jundiá, por força do inciso XX do art. 6º c/c art. 45 e incisos I e III do art. 46 da Lei Orgânica. O conselheiro André, registrou o seguinte: Quanto a proposta de aumento do quantitativo dos cargos de Assistente de Administração, Analista de Planejamento, Gestão e Finanças e Procurador Jurídico, bem como a criação de um cargo de Assistente Técnico de Gestão e a extinção os cargos vagos de Médico, Motorista e Agente de Serviços Operacionais, é plenamente favorável desde que sejam cargos efetivos preenchidos exclusivamente através de concurso público. Quanto ao segundo projeto, referente à criação da Diretoria de Administração Financeira e respectivo cargo de Diretor, acredita que o momento é inoportuno e vai gerar um aumento de despesa. A conselheira Solange, registrou que está de acordo com ambos os projetos, inclusive a criação do cargo de diretoria, porém entende e respeita perfeitamente as colocações e justificativas do conselheiro André. Em deliberação: O primeiro projeto, foi APROVADO por unanimidade; e o segundo projeto, que se refere à criação da Diretoria de Administração Financeira e respectivo cargo de Diretor, teve 1 voto contrário do conselheiro André, portanto, fica APROVADO POR MAIORIA;

V) Comunicados da Diretoria: Congresso de Investimentos em Florianópolis – Registraram interesse na participação os conselheiros Vinicius, Thiago e André; **CRP – Certificado de Regularidade Previdenciária**, o CRP administrativo do município de Jundiá foi renovado e está válido até 08 de julho de 2022 (**Anexo VIII**). Sobre a **CGRPPS - Certificação Gestores de Regime Próprio de Previdência Social**, a diretora Cláudia vai enviar material de estudo para todos os conselheiros, destacando que o prazo para a realização deste exame é até março de 2022. Nada mais a deliberar, redigida esta ata pela primeira secretária, Sra. Angélica Garcia Teixeira do Nascimento, às 16h55 (dezesseis horas e cinquenta e cinco minutos), o Vice-Presidente do conselho deu por encerrada a reunião. Por serem verdadeiros os fatos constantes, assinam os conselheiros presentes.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR, Diretor Administrativo-Financeiro do Núcleo de Planejamento**, em 07/02/2022, às 17:07, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA FERREIRA, Membro do Conselho Deliberativo**, em 07/02/2022, às 17:17, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCINE CRISTINA GALEOTI OLIVEIRA, Membro do Conselho Deliberativo**, em 07/02/2022, às 17:24, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO MOREIRA DE ALMEIDA GIOLO, Membro do Conselho Deliberativo**, em 07/02/2022, às 17:24, conforme art. 1º, § 7º, da Lei

eletrônica

Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE VALENTIM JOB DE OLIVEIRA, Membro do Conselho Deliberativo**, em 07/02/2022, às 17:35, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSEANA DALSAN, Membro do Conselho Deliberativo**, em 07/02/2022, às 17:39, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARINA APARECIDA BIFANI, Membro do Conselho Deliberativo**, em 07/02/2022, às 17:46, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANGÉLICA GARCIA TEIXEIRA DO NASCIMENTO, Membro do Conselho Deliberativo**, em 07/02/2022, às 17:48, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE CLAUDIO DECICO JUNIOR, Membro do Conselho Deliberativo**, em 07/02/2022, às 17:55, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **CLOVIS ARNALDO SPROESSER FILHO, Membro do Conselho Deliberativo**, em 07/02/2022, às 18:27, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **CLAYDE REGINA DE OLIVEIRA, Membro do Conselho Deliberativo**, em 07/02/2022, às 19:26, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIA MARIA SINISCALCHI FARIA, Membro do Conselho Deliberativo**, em 07/02/2022, às 20:23, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE RUY CURIO DE CARVALHO, Membro do Conselho Deliberativo**, em 07/02/2022, às 22:18, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **VAGNER APARECIDO QUINTILIANO, Membro do Conselho Deliberativo**, em 08/02/2022, às 15:05, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS DA SILVA, Membro do Conselho Deliberativo**, em 09/02/2022, às 13:03, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



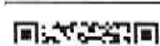
Documento assinado eletronicamente por **José Antonio Ferreira, Membro do Conselho Deliberativo**, em 09/02/2022, às 16:42, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **PRISCILA RAMOS RODRIGUES DE PAULA, Membro do Conselho Deliberativo**, em 14/02/2022, às 12:52, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **GIANE DONIZETI MARIANO RIBEIRO, Membro do Conselho Deliberativo**, em 15/02/2022, às 12:09, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://portalsei.iprejun.sp.gov.br/autentica> informando o código verificador **0028313** e o
código CRC **9C312DC2**.



Av. Doroty Nano Martinasso nº 100 - - Bairro Vila Bandeirantes - CEP 13214-012 - Jundiaí/SP
Tel: 11 3109-0566 - Fax: @fax_unidade@ - iprejun.jundiai.sp.gov.br

IPJ.00071/2022

0028313v2



CARTEIRA DE INVESTIMENTOS DEZEMBRO 2021

Table with columns: MENSAL, ANUAL, ANUAL HERCADO. Values: 1.4671%, 16.0154%, 6.9265%, -0.3384%

Table with columns: INFLAÇÃO, TAXA DE JUROS. Values: 0.7309%, 0.4028%

Table with columns: TIPO DE FUNDO, Aberto, Fechado. Values: A, F

Main investment portfolio table with columns: Estratégia, TIPO, Estrategia, Tipo, 1º Aplicação, Saldo anterior, Saldo Final, Rendimentos, Resgates, Juros, Aplicações, Risco, Rentabilidade, Enquadramento, % Instituição, % Carteira

Sub-table for 'Banco do Brasil' with columns: Estratégia, TIPO, Estrategia, Tipo, 1º Aplicação, Saldo anterior, Saldo Final, Rendimentos, Resgates, Juros, Aplicações, Risco, Rentabilidade, Enquadramento, % Instituição, % Carteira

Sub-table for 'BTG PACTUAL' with columns: Estratégia, TIPO, Estrategia, Tipo, 1º Aplicação, Saldo anterior, Saldo Final, Rendimentos, Resgates, Juros, Aplicações, Risco, Rentabilidade, Enquadramento, % Instituição, % Carteira

Sub-table for 'Badesco' with columns: Estratégia, TIPO, Estrategia, Tipo, 1º Aplicação, Saldo anterior, Saldo Final, Rendimentos, Resgates, Juros, Aplicações, Risco, Rentabilidade, Enquadramento, % Instituição, % Carteira

Sub-table for 'BRZ Investimentos' with columns: Estratégia, TIPO, Estrategia, Tipo, 1º Aplicação, Saldo anterior, Saldo Final, Rendimentos, Resgates, Juros, Aplicações, Risco, Rentabilidade, Enquadramento, % Instituição, % Carteira

Sub-table for 'BNP Paribas' with columns: Estratégia, TIPO, Estrategia, Tipo, 1º Aplicação, Saldo anterior, Saldo Final, Rendimentos, Resgates, Juros, Aplicações, Risco, Rentabilidade, Enquadramento, % Instituição, % Carteira

Sub-table for 'Caixa Econômica Federal' with columns: Estratégia, TIPO, Estrategia, Tipo, 1º Aplicação, Saldo anterior, Saldo Final, Rendimentos, Resgates, Juros, Aplicações, Risco, Rentabilidade, Enquadramento, % Instituição, % Carteira

Sub-table for 'Hedge Investments' with columns: Estratégia, TIPO, Estrategia, Tipo, 1º Aplicação, Saldo anterior, Saldo Final, Rendimentos, Resgates, Juros, Aplicações, Risco, Rentabilidade, Enquadramento, % Instituição, % Carteira

Fig. 55



Estratégia	RV	Tipo	1ª Aplicação	Saldo anterior	Aplicações	Resgates	Juros	Rendimentos	Saldo Final	Risco	Rentab. Fundos			Equipamento	% Instabilidade	% Cartera
											mensal	anual	30m			
GENIAL INVESTIMENTOS																
BRASIL PLURAL ABSOLUTO FUNDOD DE FUNDOS - FI - ABSRPLUHA	RV	FI	01/01/04	3.564.910,00	-	-	38.000,00	889.070,00	4.453.980,00	5,15%	-1,70%	-1,70%	1,71%	Art. 8º, IV, b	89,00%	0,20%
BRASIL DES GROWTH FIC FIC IE	RVE	EXTERIOR	06/20/21	47.762.132,75	-	42.351.074,02	-	15.201.248,73	-	14,43%	10,81%	10,81%	RND	Art. 8º, VI, a	0,00%	0,00%
FIDE IREUBANK - SENIOR 3	RV	FIDC	1/4/2011	-	-	-	-	-	535.233,38	1,45%	-0,37%	-0,37%	Art. 8º, IV, a	12,00%	0,00%	
GERAÇÃO DE ENERGIA FIP MULTISTRATEGIA	RV	FIP	12/20/11	537.184,12	-	-	-	(1.560,14)	-	1,45%	-0,37%	-0,37%	Art. 8º, IV, a	12,00%	0,00%	
TOTAL APLICADO GENIAL										5.285.133,30			0,27%			
GAVEA																
ALFA INSTITUCIONAL FIC DE FIP - CLASSE 3	RV	FIP	02/20/15	3.530.411,59	-	-	-	(65.949,50)	3.464.462,03	16,15%	-1,65%	-1,65%	-	Art. 8º, IV, a	100,00%	0,18%
TOTAL APLICADO GAVEA										3.464.462,03			0,18%			
ITAU LIMBARCO																
FUND FUNDATE MULTIPREMIADO SUPRIS BRL FIC DE FI	RV	SB 9500	02/20/20	16.104.532,66	-	-	658.317,56	17.010.970,42	-	5,55%	-2,82%	-2,82%	-	Art. 8º, III	13,20%	0,65%
FUND FUNDATE MULTIPREMIADO SUPRIS BRL FIC DE FI	RV	IBOV	07/20/19	31.451.803,56	-	-	351.603,56	40.741.408,37	8,44%	6,67%	6,67%	13,17%	Art. 8º, I, a	31,51%	2,05%	
FUND FUNDATE MULTIPREMIADO SUPRIS BRL FIC DE FI	RF	CDI	09/20/21	11.499.240,68	-	-	-	(4.001,10)	71.492.238,56	0,74%	-0,01%	-0,01%	Art. 7º, IV, a	55,28%	3,59%	
TOTAL APLICADO ITAUAU										129.284.638,15			6,60%			
FINANIS																
FIDE PREMIUM-SR	RF	FIDC	07/20/09	803.991,35	-	-	-	(2.383,24)	801,610,11	1,54%	-0,97%	-0,97%	-	Art. 7º, VI, a	100,00%	0,04%
TOTAL APLICADO FINANIS										801,610,11			0,04%			
MAG																
BRG GLOBAL SUSTAINABLE IE FIC FIH	RVE	EXTERIOR	06/20/21	39.459.776,13	-	-	-	922.993,47	40.382.771,60	26,30%	17,42%	17,42%	-	Art. 8º, I, b	100,00%	2,03%
TOTAL APLICADO MAG										40.382.771,60			2,03%			
SAFRA																
SAFRA EQUITY DESITOLDO PB FIC AÇÕES	RV	IBOV	05/20/21	21.357.243,76	-	-	527.163,42	21.884.407,18	10,14%	2,47%	-0,61%	-0,61%	Art. 8º, I, a	30,56%	1,10%	
SAFRA EQUITY DESITOLDO PB FIC AÇÕES	RV	IBOV	06/20/20	38.413.047,64	-	-	618.142,32	31.028.189,85	12,26%	2,00%	-2,81%	-2,81%	Art. 8º, I, a	43,46%	1,96%	
SAFRA SIF REAIS PB FI MULTIMERCADO	RV	SB2500	06/20/18	17.582.534,43	-	-	952.541,16	18.515.175,59	6,06%	5,42%	5,42%	47,14%	Art. 8º, III	25,92%	0,93%	
TOTAL APLICADO SAFRA										71.428.177,13			3,99%			
SUL AMERICA																
SUL AMERICA TQUBRES FIC AÇÕES	RV	IBOV	02/20/18	13.358.475,16	-	-	-	(70.458,15)	14.284.833,33	6,68%	-1,86%	-1,86%	-12,01%	Art. 8º, I, a	100,00%	0,72%
TOTAL APLICADO SUL AMERICA										14.284.833,33			0,72%			
TARPOON																
TARPOON GT 3B FIC FIA	RV	IBOV	07/20/12	35.516.074,44	-	-	3.315.401,20	39.831.475,64	8,25%	3,08%	-0,77%	-0,77%	Art. 8º, I, a	100,00%	2,00%	
TOTAL APLICADO TARPOON										39.831.475,64			2,00%			
BRL TRUST																
FIDE ITALIA - SENIOR	RF	FIDC	07/20/12	1.021.824,16	-	-	101.149,16	(58.309,74)	925.109,42	0,09%	4,47%	-1,47%	-	Art. 7º, VII, a	100,00%	0,05%
TOTAL APLICADO BRL TRUST										925.109,42			0,05%			

78.56
x

Estratégia	Tipo	1ª Aplicação	Saldo anterior	Resgates	Juros	Rendimentos	Saldo Final	Rentabilidade			Enquadramento	% Instalação	
								anual	12m	24m			36m
VMCI PARTNERS													
VMCI FII DE IMOBILIÁRIO CRED PPPV	RF	07/2014	26.240.927,32	-	163.413,05	121.734,200	26.119.633,12	1,52%	0,95%	13,43%	24,50%	21,20%	1,32%
VMCI FII DE IMOBILIÁRIO CRED PPPV	RF	07/2014	56.674.833,10	-	24.230,05	105.835,54	56.780.668,64	0,43%	12,43%	11,13%	31,92%	20,18%	4,35%
VMCI FII DE IMOBILIÁRIO CRED PPPV	RF	10/2023	4.374.441,25	-	-	4.320.024,59	4.320.024,59	-0,12%	-	-	-	3,74%	0,23%
VMCI CAPITAL PARTNERS III FII MULTISTRATEGIA II - CLASSE D	RF	04/2018	4.222.024,25	-	-	5.306.242,89	5.306.242,89	25,10%	42,41%	45,41%	-	4,88%	0,20%
TOTAL APLICADO VMCI PARTNERS								131.858.322,18					6,22%
XP INVESTIMENTOS													
XP INVESTIMENTOS DIGITAL ECONOMY FIC FIA IE	RVE	01/2023	345.863,41	-	-	345.863,41	345.863,41	0,00%	-	-	-	0,00%	0,00%
XP INVESTIMENTOS DIGITAL ECONOMY FIC FIA IE	RVE	01/2023	28.143.331,45	-	-	28.143.331,45	28.143.331,45	0,00%	-	-	-	0,00%	0,00%
XP INVESTIMENTOS DIGITAL ECONOMY FIC FIA IE	RVE	01/2023	81.328.078,41	-	-	81.328.078,41	81.328.078,41	0,00%	-	-	-	0,00%	0,00%
MORGAN STANLEY GLOBAL OPPORTUNITIES FII MULTISTRATEGIA INVEST. CLASSE D	RVE	06/2019	25.323.038,55	-	24.835.107,81	147.920,74	25.470.959,29	0,60%	1,07%	7,91%	27,80%	9,00%	5,00%
TOTAL APLICADO XP INVESTIMENTOS								111.866.861,81					5,69%
WESTERN ASSET													
WESTERN ASSET FUND OF INVESTMENT AÇÕES BDR NIVEL I	RVE	01/2023	12.707.628,68	-	-	12.707.628,68	12.707.628,68	0,00%	-	-	-	0,00%	0,00%
WESTERN ASSET CLEARBRIDGE US LARGE CAP GROWTH FIA IE	RVE	01/2023	16.948.131,36	-	-	16.948.131,36	16.948.131,36	0,00%	-	-	-	0,00%	0,00%
WESTERN ASSET US INDEX 500 FII MULTISTRATEGIA	RVE	12/2017	13.648.308,83	-	-	14.296.924,43	14.296.924,43	4,76%	33,48%	34,48%	42,70%	31,05%	6,72%
TOTAL APLICADO WESTERN ASSET								42.604.088,87					2,33%
TÍTULOS PÚBLICOS													
NT18 - 2015 - 2040 - 2045 - 2055	RF	01/2018	940.262.291,85	-	-	11.560.803,85	951.823.095,70	1,23%	15,70%	-	-	100,00%	47,85%
NT18 - 2015 - 2040 - 2045 - 2055	RF	01/2018	1.024.998.876,88	-	-	8.065.597,14	996.324.073,76	-0,82%	-	-	-	100,00%	47,85%
TOTAL TÍTULOS PÚBLICOS								1.965.261.168,73					47,85%
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E CONSTRUÇÃO DA SEDE													
PRODECO FII DE IMOBILIÁRIO PÚBLICO - TAXA ADM. CL. 10% TRIM	RF	01/2018	3.138.225,62	-	3.094.570,23	18.028,12	3.156.295,74	0,59%	5,51%	-	-	0,00%	0,00%
WONDERAL ALGON REGRADA FII - TAXA ADMINISTRAÇÃO	RF	01/2018	17.567.187,42	-	4.594.232,78	148.501,78	22.161.921,98	0,14%	5,85%	5,07%	-	41,52%	0,98%
WONDERAL ALGON REGRADA FII - TAXA ADMINISTRAÇÃO	RF	01/2018	4.945.850,83	-	4.694.232,78	48.562,16	9.639.682,99	0,24%	3,99%	2,14%	-	31,85%	0,72%
SANTANDER FII MULTISTRATEGIA FII REFERENCIADO 01	RF	01/2018	2.491.000,00	-	-	1.001,81	2.492.001,81	0,04%	0,00%	0,00%	-	-	0,00%
TOTAL APLICADO TAXA ADMINISTRAÇÃO								25.264.706,11					0,48%
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E CONSTRUÇÃO DA SEDE													
INVESTIMENTOS	(+)	Resgates	2.075.622.332,78	7.548.019,77	132.630.477,74	951.876,08	2.117.739.406,37	0,41%	1,41%	1,41%	1,41%	1,41%	1,41%
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	(-)	Resgates	25.264.706,11	7.464.232,78	8.098.403,02	168.710,51	25.264.706,11	0,04%	0,04%	0,04%	0,04%	0,04%	0,04%
CONTA CORRENTE BENEFÍCIOS	(-)	Resgates	35.716,00	-	-	-	35.716,00	0,10%	-	-	-	-	-
CONTA CORRENTE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	(-)	Resgates	1,00	-	-	-	1,00	0,00%	-	-	-	-	-
CONTA CORRENTE RESGATE EM LIQUIDAÇÃO	(-)	Resgates	2.103.328,14	47.112,26	131.792.860,76	951.876,08	2.103.328,14	0,02%	0,02%	0,02%	0,02%	0,02%	0,02%
TOTAL								2.117.739.406,37					0,41%

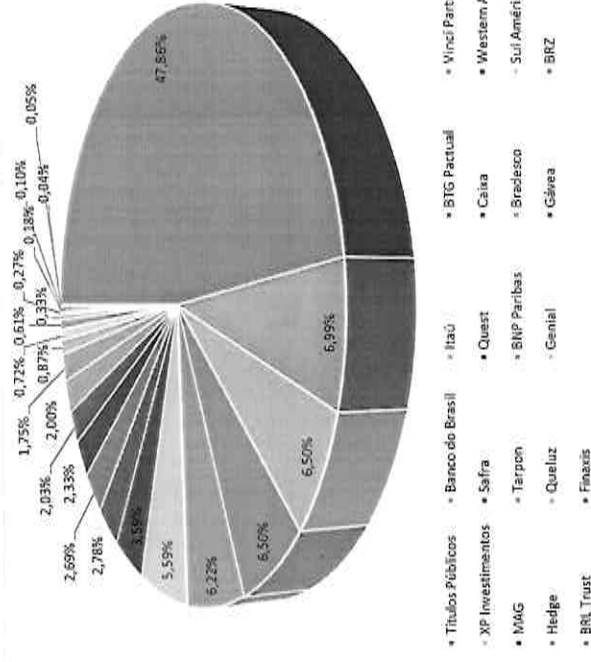
PL considerando título marcado e mercado

2.155.966.830,73

10.57



Divisão do Patrimônio X Instituição Financeira			
Posição	Instituição	Valor	% Carteira
1º	Títulos Públicos	R\$ 951.823.585,50	47,86%
2º	Banco do Brasil	R\$ 139.005.186,19	6,99%
3º	Itaú	R\$ 129.294.696,15	6,50%
4º	BTC Pactual	R\$ 129.233.623,03	6,50%
5º	Vinci Partners	R\$ 123.656.303,16	6,22%
6º	XP Investimentos	R\$ 111.086.868,91	5,59%
7º	Safra	R\$ 71.428.773,13	3,59%
8º	Quest	R\$ 55.212.727,62	2,78%
9º	Caixa	R\$ 53.574.690,73	2,68%
10º	Western Asset	R\$ 46.364.815,59	2,33%
11º	MAG	R\$ 40.382.771,60	2,03%
12º	Tarpon	R\$ 39.831.475,64	2,00%
13º	BNP Paribas	R\$ 34.888.666,19	1,75%
14º	Bradesco	R\$ 17.260.604,37	0,87%
15º	Sul América	R\$ 14.254.853,33	0,72%
16º	Hedge	R\$ 12.207.422,00	0,61%
17º	Queluz	R\$ 6.560.628,67	0,33%
18º	Genial	R\$ 5.293.133,98	0,27%
19º	Gávea	R\$ 3.564.462,43	0,18%
20º	BRZ	R\$ 2.055.547,06	0,10%
21º	BRL Trust	R\$ 925.100,42	0,05%
22º	Finaxis	R\$ 801.516,11	0,04%
		R\$ 1.988.707.455,81	100,00%

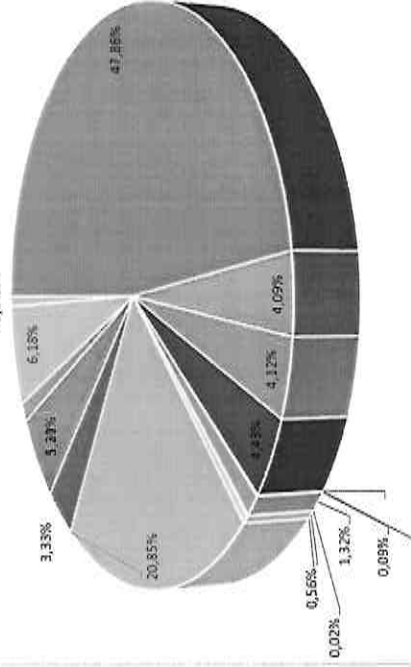


Fis. 58
4

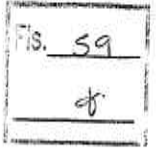
Divisão do Patrimônio X Resolução 3.922

Inciso	Descrição	Valor	% Carteira	Limite Resolução - Nível IV
Art. 7º, I, a	Títulos Públicos de Emissão do TN (Selic)	R\$ 951.823.585,50	47,86%	
Art. 7º, I, b	Fundos 100% Títulos Públicos	R\$ 81.245.709,89	4,09%	100%
Art. 7º, I, c	Fundos de Índices Carteira 100% Títulos Públicos	R\$ 0,00		
Art. 7º, II	Operações Compromissadas	R\$ 0,00		
Art. 7º, III, a	Fundos Referenciados em Indicadores RF	R\$ 81.950.148,77	4,12%	80%
Art. 7º, III, b	Fundos de Índices (ETF) em Indicadores Títulos Públicos	R\$ 0,00		
Art. 7º, IV, a	Fundo de Renda Fixa em Geral	R\$ 88.083.212,08	4,43%	60%
Art. 7º, IV, b	Fundos de Índices (ETF) - quaisquer indicadores	R\$ 0,00		
Art. 7º, V	Letras Imobiliárias Garantidas	R\$ 0,00		
Art. 7º, VI, a	Certificado de Depósito Bancário - CDB	R\$ 0,00		20%
Art. 7º, VI, b	Poupança	R\$ 0,00		
Art. 7º, VII, a	FIDCs - Cota Senior	R\$ 1.726.816,53	0,09%	
Art. 7º, VII, b	Fundos de Renda Fixa - Crédito Privado	R\$ 26.218.533,12	1,32%	25%
Art. 7º, VII, c	Fundos de Debentures de Infraestrutura	R\$ 497.161,92	0,02%	20%
TOTAL RENDA FIXA		R\$ 1.231.545.067,81	61,93%	
Art. 8º, I, a	Fundo de Ações - com no mínimo 50 ações	R\$ 11.143.801,62	0,56%	50%
Art. 8º, I, b	ETF - (Índice com no mínimo 50 ações)	R\$ 0,00		
Art. 8º, II, a	Fundo de Ações em Geral	R\$ 414.808.315,76	20,85%	40%
Art. 8º, II, b	ETF - (Índices em geral)	R\$ 0,00		
Art. 8º, III	FI Multimercado - Aberto (Investimento Estruturado)	R\$ 66.178.536,55	3,33%	15%
Art. 8º, IV, a	FI em Participações - Fechado (Investimento Estruturado)	R\$ 105.496.112,66	5,30%	
Art. 8º, IV, b	FI Imobiliários	R\$ 24.134.322,00	1,21%	20%
Art. 8º, IV, c	Ações - Mercado de Acesso (Investimentos Estruturado)	R\$ 0,00		15%
TOTAL RENDA VARIÁVEL		R\$ 621.560.888,59	31,25%	
Art. 9º, I	Renda Fixa - Dívida Externa	R\$ 0,00		
Art. 9º, II	Investimento no Exterior	R\$ 122.934.107,56	6,18%	10%
Art. 9º, III	Ações - BDR Nível I	R\$ 12.667.391,85	0,64%	
TOTAL INVESTIMENTO EXTERIOR		R\$ 135.601.499,41	6,82%	10%
TOTAL CARTEIRA		R\$ 1.988.707.455,81	100,00%	

% Carteira



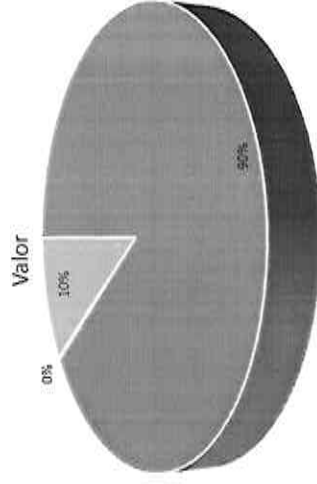
- Títulos Públicos de Emissão do TN (Selic)
- Fundos 100% Títulos Públicos
- Fundo de Renda Fixa em Geral
- FIDCs - Cota Senior
- Fundos de Renda Fixa - Crédito Privado
- Fundo de Ações em Geral
- FI Multimercado - Aberto (Investimento Estruturado)
- FI em Participações - Fechado (Investimento Estruturado)
- FI Imobiliários
- Investimento no Exterior
- Ações - BDR Nível I



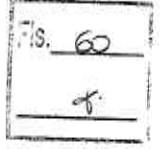


RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

Posição	Divisão do Patrimônio X Instituição Financeira		
	Instituição	Valor	% Carteira
1º	MAG	R\$ 22.710.321,99	89,89%
2º	Bradesco	R\$ 62.683,51	0,25%
3º	Santander	R\$ 2.491.780,51	9,66%
		R\$ 25.264.786,11	100,00%



• MAG • Bradesco • Santander





ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO

SEGMENTO	ESTRATÉGIA	VALOR	% ESTRATÉGIA/SEGMENTO
RENDA FIXA	CDI	R\$ 251.776.232,66	12,66%
	CRED. PRIVADO	R\$ 26.218.633,12	1,32%
	FIDC	R\$ 1.726.616,53	0,09%
	IMA-B	-	0,00%
	IMA-B5	-	0,00%
	TÍT. PÚBLICO	R\$ 951.823.585,50	47,86%
	TOTAL	R\$ 1.231.545.067,81	61,93%
RENDA VARIÁVEL	FI	R\$ 24.134.322,00	1,21%
	FIP	R\$ 105.496.112,66	5,30%
	IBOV	R\$ 292.264.966,20	14,70%
	IDIV	-	0,00%
	S&P500	R\$ 66.178.536,55	3,33%
	SMALL	R\$ 133.486.951,18	6,71%
	TOTAL	R\$ 621.560.888,59	31,26%
FUNDOS NO EXTERIOR	BDRX	R\$ 12.667.391,85	0,64%
	EXTERIOR	R\$ 122.934.107,56	6,18%
	TOTAL	R\$ 135.601.499,41	6,82%
RECURSO PREVIDENCIÁRIO		1.988.707.465,81	

RISCO DA CARTEIRA

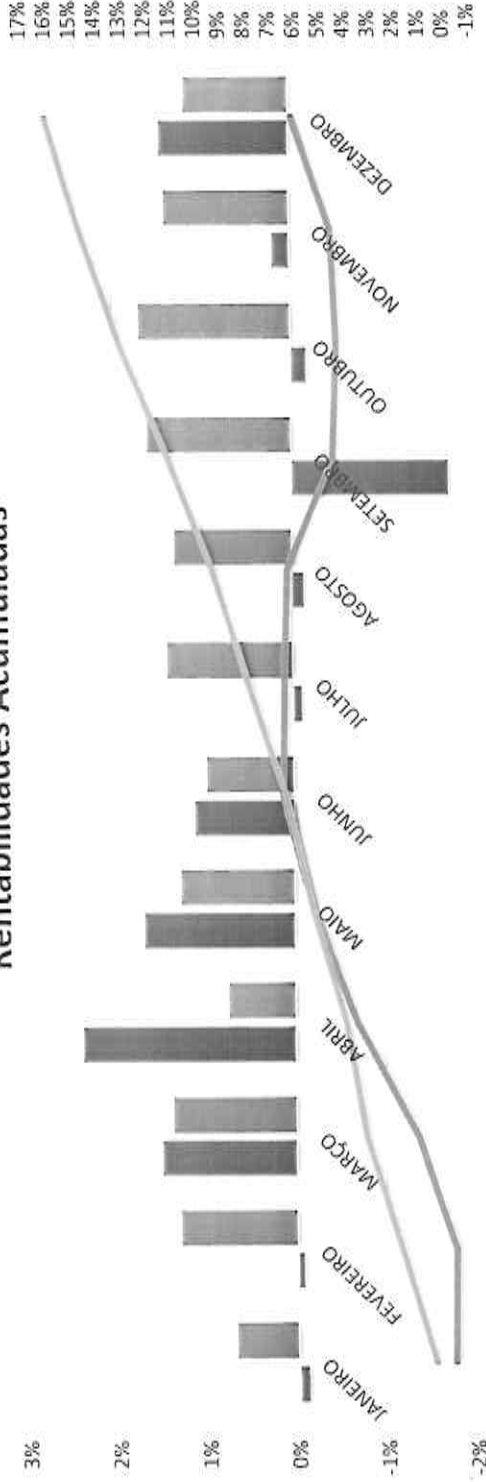
SEGMENTO	RISCO
RENDA FIXA	1,11%
RENDA VARIÁVEL	7,03%
FUNDOS NO EXTERIOR	6,41%
TOTAL	2,34%
	Total Renda Variável 5,79%

78. 61
x



DEZEMBRO	
Mês	Ano
Rentabilidade	6,0926%
IPCA + 6%	16,0154%
S / IPCA+6%	-9,9228%

Rentabilidades Acumuladas



RENTABILIDADE ANUAL

	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
IPREJUN	-0,1051%	-0,0669%	1,5029%	2,3766%	1,6835%	1,1111%	-0,0954%	-0,1270%	-1,7539%	-0,1690%	0,1962%	1,4467%
IPREJUN - AC	-0,1051%	-0,1719%	1,3285%	3,7366%	5,4830%	6,6550%	6,5533%	6,4180%	4,5516%	4,3749%	4,5796%	6,0926%
Meta Atuarial	0,6911%	1,3038%	1,3741%	0,7514%	1,2737%	0,9724%	1,4043%	1,3139%	1,6051%	1,6955%	1,3942%	1,1732%
Meta - AC	0,6911%	2,0039%	3,4056%	4,1826%	5,5095%	6,5355%	8,0315%	9,4509%	11,2077%	13,0933%	14,6700%	16,0154%
Diferença	-0,7962%	-1,3707%	0,1288%	1,6252%	0,4098%	0,1387%	-1,4996%	-1,4408%	-3,3590%	-1,8645%	-1,1981%	0,2735%
Diferença - AC	-0,7962%	-2,1758%	-2,0771%	-0,4460%	-0,0265%	0,1196%	-1,4782%	-3,0328%	-6,6561%	-8,7183%	-10,0904%	-9,9228%

Fls. 62



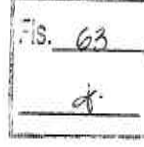
Instituto de Previdência
do Município de Jundiáí



Prefeitura
de Jundiáí

ACOMPANHAMENTO FUNDOS ESTRESSADOS NA CARTEIRA DO IPREJUN - BASE DEZEMBRO/21

	VARIAÇÃO
RURAL FIDC PREMIUM	
APLICAÇÃO (dez/12)	R\$ 2.200.000,00
ULTIMO EXTRATO	R\$ 801.516,11
TOTAL AMORTIZADO	-R\$ 1.923.615,87
VALOR ATUALIZADO IPCA+5,41%	R\$ 1.809.220,68
PERFORMANCE NO MÊS	-0,30% R\$ (2.385,24)
FIDC ITÁLIA	
APLICAÇÃO (jul/12)	R\$ 6.607.325,82
ULTIMO EXTRATO	R\$ 925.100,42
TOTAL AMORTIZADO	-R\$ 5.404.248,14
VALOR ATUALIZADO IPCA+5,41%	R\$ 8.888.921,21
PERFORMANCE NO MÊS	0,47% R\$ (96.303,74)
ATICO FLORESTAL	
APLICAÇÃO (set/12)	R\$ 8.500.000,00
ULTIMO EXTRATO	R\$ 6.560.628,67
VALOR ATUALIZADO IPCA+5,41%	R\$ 25.043.017,48
PERFORMANCE NO MÊS	-0,08% R\$ (5.560,88)
TERRAS BRASIL	
APLICAÇÃO (mai-jun/13)	R\$ 8.000.000,00
ULTIMO EXTRATO	R\$ 2.055.547,06
VALOR ATUALIZADO IPCA+5,41%	R\$ 19.011.528,39
PERFORMANCE NO MÊS	24,23% R\$ 249.766,80





Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí



Prefeitura
de Jundiaí

ATICO ENERGIA	
APLICAÇÃO (dez/11)	R\$ 6.000.000,00
ULTIMO EXTRATO	R\$ 635.233,98
VALOR ATUALIZADO IPCA+5,41%	R\$ 18.897.305,68
PERFORMANCE NO MÊS	-0,31% R\$ (1.960,14)
TRENDBANK	
APLICAÇÃO (nov/11)	R\$ 5.000.000,00
ULTIMO EXTRATO	R\$ -
TOTAL AMORTIZADO	R\$ (876.389,61)
VALOR ATUALIZADO IPCA+5,41%	R\$ 13.805.441,54
PERFORMANCE NO MÊS	R\$ -

* Até dezembro/20 os saldos eram atualizados pelo IPCA+6%, posterior IPCA+5,41%

** Os valores amortizados, foram abatidos do valor atualizado do saldo do fundo, no mês da amortização.

DIFERENÇA SALDO REAL X VALOR IPCA+5,41% R\$ 76.477.408,74

Fis. 65
α

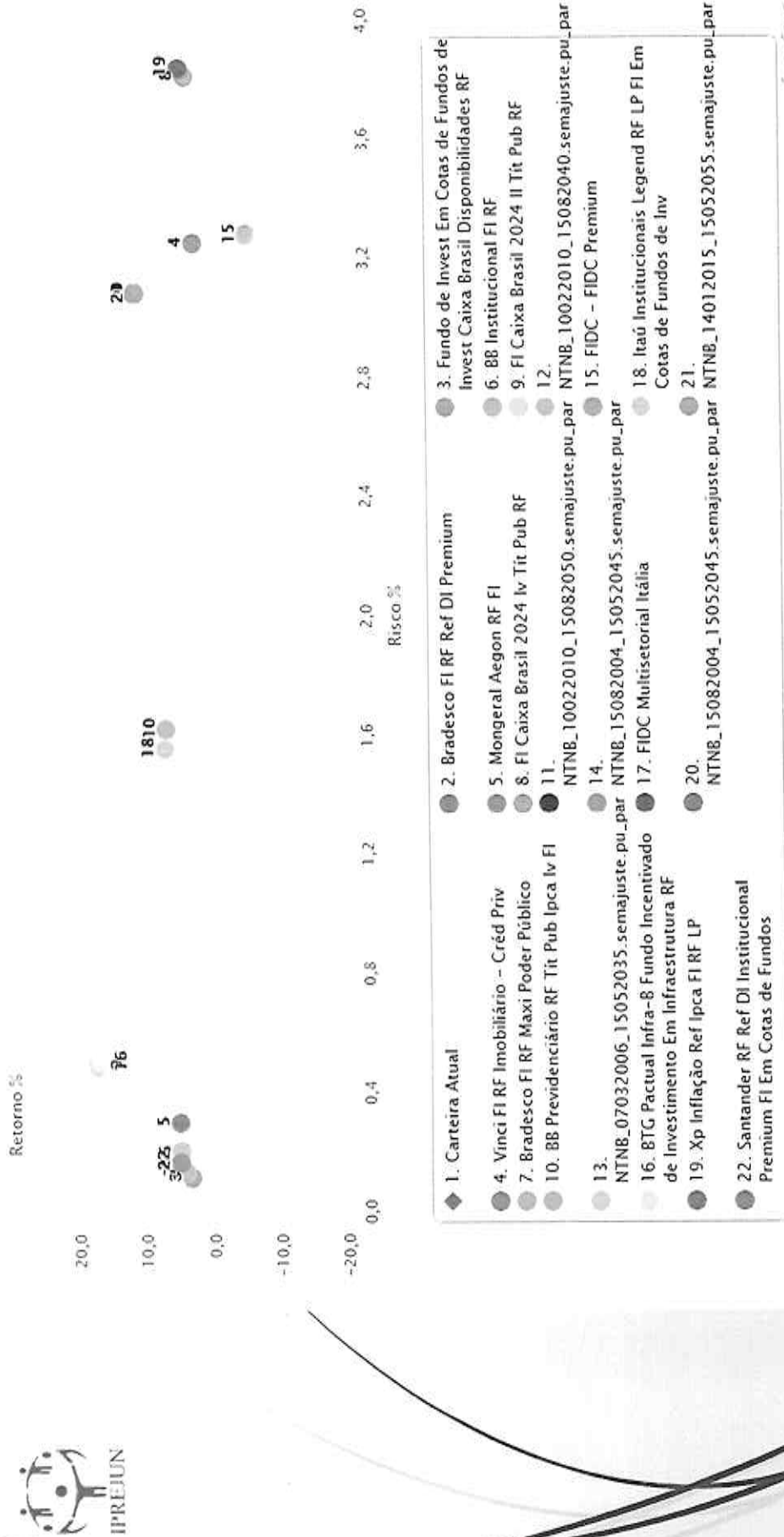


Relatório de Riscos

Renda Fixa

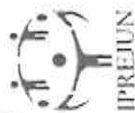
Risco (% anualizado) e Retorno (% anualizado)

Período de análise: 31/12/2020 a 31/12/2021



66
4

Fundo	Último Preço R\$	Quantidade	Valor Investido R\$	VaR 21du 95 R\$	VaR % do PL
Bradesco FI RF Ref DI Premium	12,892	474.074,123	6.111.980,480	4.593.017	0,000%
Caixa Brasil Disponibilidades RF	1,943	309.848,638	602.187,730	335,485	0,000%
Vinci FI RF Imobiliário - Créd Priv (única)	89,675	292.372,380	26.218.633,120	405.225,089	0,033%
Mongeral Aegon RF FI	2,608	8.709.485,738	22.710.321,990	32.435,507	0,003%
BB Institucional FI RF	9,575	1.031.009,073	9.871.792,240	9.633,198	0,001%
Bradesco FI RF Maxi Poder Público	3,582	882.431,029	3.160.955,396	2.031,743	0,000%
FI Caixa Brasil 2024 IV Tit Pub RF (única)	1,555	15.000.000,000	23.324.055,000	422.670,466	0,035%
FI Caixa Brasil 2024 III Tit Pub RF (única)	1,647	18.000.000,000	29.648.448,000	69.369,940	0,006%
BB Previdenciário RF Tit Pub Içca IV FI	2,452	11.530.418,774	28.273.206,894	218.179,826	0,018%
NTNB_10022010_15082050.	3,762,923	131.177,000	493.608.890,685	7.234.940,281	0,595%
NTNB_10022010_15082040.	3,762,923	20.000,000	75.258.450,900	1.103.080,613	0,091%
NTNB_07032006_15052035.	3,762,923	20.000,000	75.258.450,900	1.103.080,613	0,091%
NTNB_15082004_15052045.	3,762,923	10.000,000	37.629.225,450	561.540,307	0,045%
FIDC - FIDC Premium (senior1)	1,186	675.768,806	801.516,102	12.499,940	0,001%
BTG Pactual Infra-B FI Incenivado Em Infraestrutura RF (única)	159,092	3.125,000	497.161,920	1.192,905	0,000%
FIDC Multisetorial Itália (senior1)	139,187	6.646,445	925.100,425	69.788,607	0,006%
Itaú Institucionais Legend RF LP FI Em Cotas de Fundos de Inv	13,154	5.435.103,314	71.492.229,359	529.259,004	0,044%
Xp Infilção Ref Içca FI RF LP	2,722	30.103.640,777	81.950.148,770	1.497.180,247	0,123%
NTNB_15082004_15052045.	3,762,923	20.000,000	75.258.450,900	1.103.080,613	0,091%
NTNB_14012015_15052055.	3,762,923	40.000,000	150.516.901,800	2.206.161,227	0,181%
Santander RF Ref DI Institucional Premium FI Em Cotas de Fundos (única)	198,244	12.697,331	2.491.780,610	2.022,185	0,000%
Carteira			1.215.609.888,670	13.534.184,576	1,113%





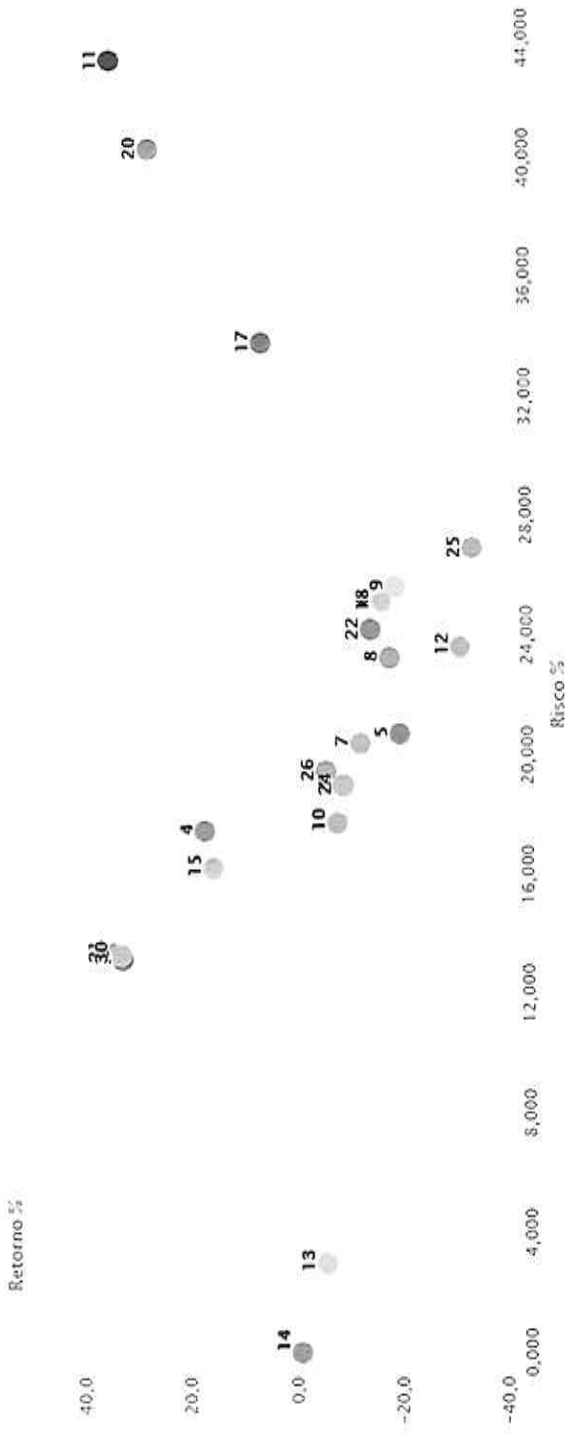
	Balancos RF AFD Pirmen	Calas RF Depreciaciones RF	Vind RF Inmuebles - Chid Pns	Muebles y Ajuar RF	Bienes de Uso RF	RF Caja Base 2018 RF	RF Caja Base 2019 RF	RF Caja Base 2020 RF	RF Caja Base 2021 RF	RF Caja Base 2022 RF	RCE - RCE Inicial (RF) [RF] (RF)	RCE - RCE Final (RF) [RF] (RF)	RF Caja Base 2023 RF	RF Caja Base 2024 RF	RF Caja Base 2025 RF	RCE - RCE Inicial (RF) [RF] (RF)	RCE - RCE Final (RF) [RF] (RF)	RCE - RCE Inicial (RF) [RF] (RF)	RCE - RCE Final (RF) [RF] (RF)	RCE - RCE Inicial (RF) [RF] (RF)	RCE - RCE Final (RF) [RF] (RF)	
Balancos RF AFD Pirmen	1.005	0.007	-0.004	0.294	0.971	0.271	0.321	0.271	0.271	0.271	0.271	0.271	0.271	0.271	0.271	0.271	0.271	0.271	0.271	0.271	0.271	0.271
Calas RF Depreciaciones RF	3.387	1.076	0.006	0.272	3.016	3.059	3.059	3.059	3.059	3.059	3.059	3.059	3.059	3.059	3.059	3.059	3.059	3.059	3.059	3.059	3.059	3.059
Vind RF Inmuebles - Chid Pns	-0.004	0.006	1.008	0.175	0.833	-0.324	0.509	0.509	0.509	0.509	0.509	0.509	0.509	0.509	0.509	0.509	0.509	0.509	0.509	0.509	0.509	0.509
Muebles y Ajuar RF	0.244	0.272	0.124	1.302	1.206	1.249	1.249	1.249	1.249	1.249	1.249	1.249	1.249	1.249	1.249	1.249	1.249	1.249	1.249	1.249	1.249	1.249
Bienes de Uso RF	0.121	0.037	-0.022	0.242	1.225	1.225	1.225	1.225	1.225	1.225	1.225	1.225	1.225	1.225	1.225	1.225	1.225	1.225	1.225	1.225	1.225	1.225
RF Caja Base 2018 RF	0.022	0.039	0.202	0.524	0.295	0.369	0.369	0.369	0.369	0.369	0.369	0.369	0.369	0.369	0.369	0.369	0.369	0.369	0.369	0.369	0.369	0.369
RF Caja Base 2019 RF	0.071	0.140	0.074	-0.205	0.282	0.149	0.154	0.154	0.154	0.154	0.154	0.154	0.154	0.154	0.154	0.154	0.154	0.154	0.154	0.154	0.154	0.154
RF Caja Base 2020 RF	0.285	0.105	0.044	0.162	0.029	0.369	0.369	0.369	0.369	0.369	0.369	0.369	0.369	0.369	0.369	0.369	0.369	0.369	0.369	0.369	0.369	0.369
RF Caja Base 2021 RF	0.029	0.028	0.062	-0.001	0.024	0.001	0.001	0.001	0.001	0.001	0.001	0.001	0.001	0.001	0.001	0.001	0.001	0.001	0.001	0.001	0.001	0.001
RF Caja Base 2022 RF	0.029	0.029	0.040	-0.003	0.024	0.001	0.001	0.001	0.001	0.001	0.001	0.001	0.001	0.001	0.001	0.001	0.001	0.001	0.001	0.001	0.001	0.001
RF Caja Base 2023 RF	0.029	0.029	0.040	-0.003	0.024	0.001	0.001	0.001	0.001	0.001	0.001	0.001	0.001	0.001	0.001	0.001	0.001	0.001	0.001	0.001	0.001	0.001
RF Caja Base 2024 RF	0.029	0.029	0.040	-0.003	0.024	0.001	0.001	0.001	0.001	0.001	0.001	0.001	0.001	0.001	0.001	0.001	0.001	0.001	0.001	0.001	0.001	0.001
RF Caja Base 2025 RF	0.029	0.029	0.040	-0.003	0.024	0.001	0.001	0.001	0.001	0.001	0.001	0.001	0.001	0.001	0.001	0.001	0.001	0.001	0.001	0.001	0.001	0.001
RCE - RCE Inicial (RF) [RF] (RF)	0.019	0.041	0.208	0.902	0.676	0.668	0.668	0.668	0.668	0.668	0.668	0.668	0.668	0.668	0.668	0.668	0.668	0.668	0.668	0.668	0.668	0.668
RCE - RCE Final (RF) [RF] (RF)	0.064	0.148	0.022	-0.015	0.027	0.111	0.271	0.271	0.271	0.271	0.271	0.271	0.271	0.271	0.271	0.271	0.271	0.271	0.271	0.271	0.271	0.271
RCE - RCE Inicial (RF) [RF] (RF)	0.019	0.041	0.208	0.902	0.676	0.668	0.668	0.668	0.668	0.668	0.668	0.668	0.668	0.668	0.668	0.668	0.668	0.668	0.668	0.668	0.668	0.668
RCE - RCE Final (RF) [RF] (RF)	0.064	0.148	0.022	-0.015	0.027	0.111	0.271	0.271	0.271	0.271	0.271	0.271	0.271	0.271	0.271	0.271	0.271	0.271	0.271	0.271	0.271	0.271

718. 68
J

Renda Variável

Risco X Retorno

Período de análise: 31/12/2020 a 31/12/2021



- 1. Az Quest Small Mid Caps FICFIA
- 2. Safrá S&P Reais Pb FI MM
- 3. Western Asset Us Index 500 FI MM
- 4. Tarpon Ct 30 FICFIA
- 5. Sul América Equities FIA
- 6. Bradesco H FIA Small Caps
- 7. Vinci Mosaico Institucional FIA
- 8. Safrá Equity Portfolio Pb FICFIs Em
- 9. BB Ações Small Caps FICFI
- 10. Itaú Ações Dunamis FICFI
- 11. Vinci Capital Partners Ii FI Em Pa
- 12. BTG Pactual Absoluto Institucional
- 13. Geração de Energia FI Em Participaç
- 14. Brasil Florestal - FI Em Participaç
- 15. BTG Pactual Infraestrutura II FICFI
- 16. hfof11
- 17. Cávca Institucional FICFI Em Partic
- 18. Bradesco H FIA Small Caps
- 19. bpf11
- 20. Terras Brasil - FI Em Participações
- 21. BTG Pactual S&P 500 Bri FI MM
- 22. BNP Paribas Small Caps FIA
- 23. brcri11
- 24. Az Quest Small Mid Caps Institucion
- 25. Safrá Consumo Pb FICFIA
- 26. BB Ações Quantitativo FICFI
- 27. BDIV11
- 28. BTG Pactual Economia Real FI Em Par
- 29. BTG Pactual Investimentos de Impact
- 30. Itaú Private MM S&P500* Bri FICFI
- 31. Vinci Impacto E Retorno Iv Feeder B

Fuente: Computo 360





IPREJUN

Fundo	Último Preço R\$	Quantidade	Valor Investido R\$	Var 21du 95 R\$	Var % do PL
Az Quest Small Mid Caps FCFIA	6,233	4.159.317,481	25.925.260,862	2.349.299,214	0,371%
Safrira S&P Reais Pb FI MM	320,487	57.771,933	18.515.175,965	1.159.818,063	0,183%
Western Asset Us Index 500 FI MM	5,172	2.783.890,765	14.398.633,251	912.231,976	0,144%
Tarpon GI 30 FCFIA	1,388	28.703.107,041	39.831.433,862	3.316.643,260	0,524%
Sul América Equibres FA	15,137	941.744,333	14.254.853,329	1.412.041,602	0,223%
Bradesco H FA Small Caps	2,843	3.919.771,682	11.143.601,621	1.336.170,525	0,211%
Vinci Msaico Institucional FA	6,653	13.044.798,505	86.780.751,646	8.446.763,343	1,336%
Safrira Equity Portfolio Pb FCFIs Em Ações	203,939	107.308,721	21.894.407,184	2.429.228,190	0,384%
BB Ações Small Caps FCFI	8,261	3.902.810,721	32.241.953,749	3.937.042,347	0,622%
Itau Ações Dinamis FCFI	20,668	1.971.194,637	40.741.498,373	3.453.141,095	0,546%
Vinci Capital Partners II FI Em Participações Multiestratégia II (classetD)	1.602,317	3.767,196	6.036.242,579	1.035.683,293	0,164%
BTG Pactual Absoluto Institucional Fiq de FI de Ações	3,366	6.905.141,323	23.240.382,113	2.624.911,266	0,415%
Genação de Energia FI Em Participações Multiestratégia	0,106	6.000.000,221	635.234,003	9.303,439	0,001%
Brasil Florestal - FI Em Participações Multiestratégia	747.624,028	8,775	6.560.628,666	1.231,100	0,000%
BTG Pactual Infraestrutura II FCFI Em Participações (única)	1,271	9.819.999,581	12.483.439,573	897.088,455	0,142%
Infof11	82,000	148.871,000	12.207.422,000	528.598,364	0,084%
Gávea Institucional FCFI Em Participações (classeA)	1,114	3.162.244,196	3.523.066,695	509.848,727	0,081%
Bradesco H FA Small Caps	2,843	3.919.771,682	11.143.601,622	1.336.170,525	0,211%
bpif11	71,660	65.000,000	4.657.909,000	346.189,658	0,055%
Terras Brasil - FI Em Participações Multiestratégia (única)	256,943	8.000,000	2.055.547,063	391.851,686	0,062%
BTG Pactual S&P 500 BrI FI MM	1,937	8.365.115,663	16.203.756,877	1.031.818,592	0,163%
BNP Paribas Small Caps FA	339,224	102.848,332	34.888.668,182	4.029.955,777	0,637%
bccr11	72,690	100.000,000	7.269.000,000	465.914,335	0,074%
Az Quest Small Mid Caps Institucional FCFIa	0,956	30.643.422,903	29.287.466,761	2.657.741,481	0,420%
Safrira Consumo Pb FCFIA	130,229	238.267,207	31.029.189,959	3.991.336,141	0,631%
BB Ações Quantitativo FCFI	2,506	13.767.246,948	34.502.407,972	3.203.363,425	0,506%
BDV11	93,860	273.955,000	25.713.416,300	2.446.471,701	0,387%
BTG Pactual Economia Real FI Em Participações Multiestratégia (única)	1,116	30.981.369,916	34.570.270,396	3.949.173,892	0,624%
BTG Pactual Investimentos de Impacto FI Em Participações - Multiestratégia (classeB)	0,971	9.576.018,676	9.298.854,222	54.644,361	0,009%
Itau Private MM S&P500® BrI FCFI	24,600	693.537,047	17.060.970,430	1.082.257,094	0,171%
Vinci Impacto E Retorno Iv Feeder B - FI Em Participações Multiestratégia (classeA)	901,866	4.850,653	4.374.641,250	279.878,454	0,044%
Carteira			632.459.676,605	44.445.222,241	7,027%

11
30
*

Fis. 71
x

Atividade	Mês de Referência											
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Sep	Out	Nov	Dez
Atividade 1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Atividade 2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Atividade 3	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Atividade 4	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Atividade 5	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Atividade 6	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Atividade 7	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Atividade 8	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Atividade 9	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Atividade 10	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Atividade 11	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Atividade 12	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Atividade 13	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Atividade 14	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Atividade 15	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Atividade 16	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Atividade 17	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Atividade 18	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Atividade 19	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Atividade 20	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Atividade 21	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Atividade 22	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Atividade 23	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Atividade 24	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Atividade 25	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Atividade 26	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Atividade 27	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Atividade 28	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Atividade 29	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Atividade 30	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Atividade 31	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Atividade 32	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Atividade 33	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Atividade 34	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Atividade 35	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Atividade 36	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Atividade 37	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Atividade 38	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Atividade 39	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Atividade 40	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Atividade 41	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Atividade 42	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Atividade 43	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Atividade 44	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Atividade 45	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Atividade 46	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Atividade 47	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Atividade 48	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Atividade 49	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Atividade 50	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1

O fundo BTG Pactual Impacto FIPI, por não possuir 12 meses de histórico não esta demonstrado no quadro acima

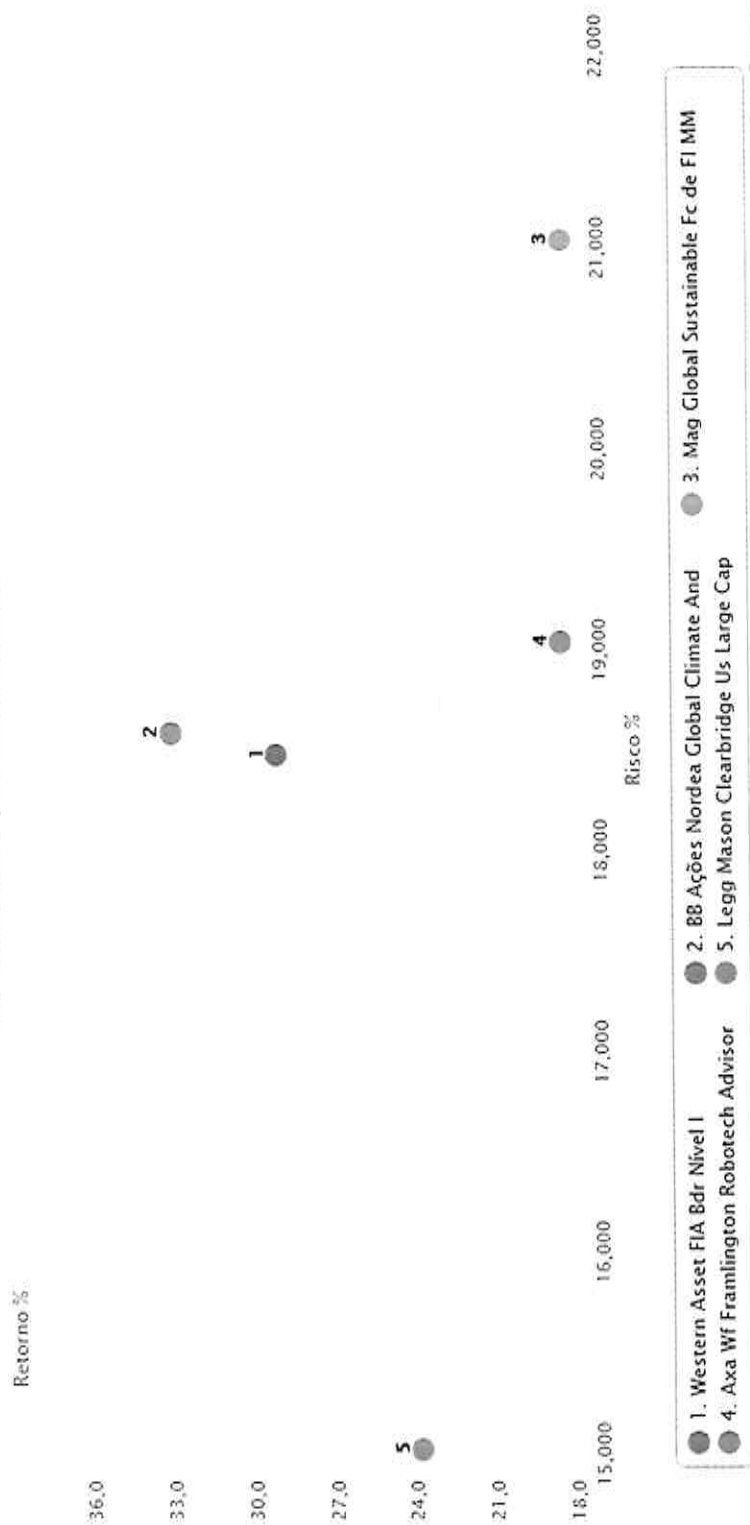


Renda Variável Exterior



Risco x Retorno

Período de análise: 31/12/2020 a 31/12/2021



Fonte: Consultório

Fundo	Último Preço R\$	Quantidade	Valor Investido R\$	VaR 21du 95 R\$	VaR % do PL
Western Asset FIA Bdr Nivel I	7.693,750	1.646,452	12.667.391,889	1.111.120,812	0,819%
BB Ações Nordea Global Climate And Environment IE FI	2,947	11.577.801,269	34.115.825,327	3.005.738,576	2,217%
Mag Global Sustainable Fc de FIMMIE	1,259	32.070.168,019	40.382.771,605	4.039.009,456	2,979%
Axa WF Framinglon Robotech Advisory FIC FIA Ie	162,264	179.563,508	29.136.720,136	2.634.316,702	1,943%
Legg Mason Clearbridge Us Large Cap Growth FIA IE	2.100,307	9.188,556	19.298.790,493	1.378.063,630	1,016%
Carteira			135.601.499,450	8.692.350,561	6,410%



	Western Asset FIA Bdr Nível I	BB Ações Nordea Global Climate And Environment IE FI	Mag Global Sustainable Fc de FI MM IE	Axa Wf Framlington Robotech Advisory FIC FIA IE	Legg Mason Clearbridge Us Large Cap Growth FIA IE
Western Asset FIA Bdr Nível I	1,000	0,563	0,384	0,518	0,655
BB Ações Nordea Global Climate And Environment IE FI	0,563	1,000	0,695	0,202	0,112
Mag Global Sustainable Fc de FI MM IE	0,384	0,695	1,000	0,061	-0,021
Axa Wf Framlington Robotech Advisory FC FIA IE	0,518	0,202	0,061	1,000	0,806
Legg Mason Clearbridge Us Large Cap Growth FIA IE	0,655	0,112	-0,021	0,806	1,000



Risco da carteira



SEGMENTO	RISCO
RENTA FIXA	1,05%
RENTA VARIÁVEL	6,68%
FUNDOS NO EXTERIOR	7,38%
TOTAL	2,21%
	Total Renda Variável 5,33%

SEGMENTO	RISCO
RENTA FIXA	1,11%
RENTA VARIÁVEL	7,03%
FUNDOS NO EXTERIOR	6,41%
TOTAL	2,34%
	Total Renda Variável 5,79%

18. 35
4



Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí



Prefeitura
de **Jundiaí**

Fis. 26
8

PARECER DP COMITÊ DE INVESTIMENTOS

MÊS: DEZEMBRO/2021

O Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, reunido ordinariamente nos dias **14 e 21 de dezembro** apresenta anexo os relatórios de acompanhamento de rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas na aplicação de seus recursos.

A carteira de investimentos do IPREJUN reflete as decisões de investimentos e alocações deliberadas no mês de **Dezembro/2021**, que foram devidamente fundamentadas e registradas nas atas de reunião do comitê. Os investimentos são aderentes à Política de Investimentos do IPREJUN/2021 e obedecem aos limites estabelecidos pela Resolução 3.922/2010 e alterações.

Segue para aprovação do Conselho Fiscal.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR, Diretor Administrativo Financeiro**, em 16/01/2022, às 11:42, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portalsei.iprejun.sp.gov.br/autentica> informando o código verificador **0027617** e o código CRC **25049E78**.

Av. Doroty Nano Martinasso nº 100 - - Bairro Vila Bandeirantes - CEP 13214-012 - Jundiaí/SP

Tel: 11 3109-0573 - Fax: @fax_unidade@ - iprejun.jundiai.sp.gov.br

IPJ.00015/2019

0027617v2



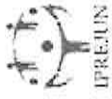
Instituto de Previdência
do Município de Jundiá

MOVIMENTAÇÕES IPREJUN - DEZEMBRO/2021

	DEZEMBRO	NOVEMBRO	OCTUBRO	SETEMBRO	TOTAL/ANO
RECEITAS (REGIME DE CAXA)					
CONTRIBUIÇÕES					
COTA SERVIDOR	R\$ 6.414.488,67	R\$ 6.069.851,22	R\$ 6.096.071,16	R\$ 6.097.707,20	R\$ 79.381.223,03
COTA INATIVOS	R\$ 2.154.600,18	R\$ 1.111.130,28	R\$ 1.111.130,28	R\$ 1.100.243,65	R\$ 34.328.866,58
COTA PENSIONISTAS	R\$ 126.309,10	R\$ 64.678,02	R\$ 64.678,02	R\$ 61.072,98	R\$ 822.977,73
COTA PATRONAL	R\$ 6.094.583,99	R\$ 5.779.364,47	R\$ 5.800.247,30	R\$ 5.805.886,85	R\$ 75.650.445,51
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 457.208,10	R\$ 433.560,72	R\$ 435.550,40	R\$ 435.550,40	R\$ 5.675.202,15
COTA PATRONAL INATIVOS	R\$ 35.380,46	R\$ 31.088,18	R\$ 31.909,59	R\$ 32.125,27	R\$ 459.084,84
COTA DEFICIT	R\$ 6.392.123,32	R\$ 6.100.198,97	R\$ 6.122.240,84	R\$ 6.128.193,72	R\$ 77.999.646,90
PARCELAMENTOS					
05 e 06/2000 parc - 252/260	R\$ 1.414.528,16	R\$ 1.402.745,10	R\$ 1.386.659,85	R\$ 1.370.217,24	R\$ 16.154.063,91
107/2018 parc - 47/200	R\$ 1.010.107,74	R\$ 995.685,86	R\$ 978.542,42	R\$ 962.714,65	R\$ 11.234.170,46
108/2018 parc - 47/200	R\$ 405.457,93	R\$ 399.672,99	R\$ 392.787,58	R\$ 386.434,31	R\$ 4.509.383,50
536/2020 parc - 13/60	R\$ 1.532.208,66	R\$ 1.510.401,48	R\$ 1.484.524,77	R\$ 1.460.320,57	R\$ 17.041.978,66
OUTRAS RECEITAS					
COMPREV	R\$ 982.015,14	R\$ 1.288.460,78	R\$ 443.879,61	R\$ 2.133.205,86	R\$ 9.226.925,65
REC. REAL. DE INVESTIMENTOS	R\$ 474.598,44	R\$ 10.662.685,55	R\$ 76.113.245,20	R\$ 371.072,60	R\$ 170.962.732,03
DIVERSOS	R\$ 528,46	R\$ 36.694,56	R\$ -	R\$ -	R\$ 386.859,39
TOTAL RECEITAS	R\$ 27.550.136,35	R\$ 35.877.226,18	R\$ 192.456.477,68	R\$ 215.144.745,80	R\$ 482.833.520,94
DESPESAS					
BENEFÍCIOS					
APOSENTADORIAS	R\$ 40.902.545,73	R\$ 20.679.767,81	R\$ 20.537.711,50	R\$ 20.351.962,15	R\$ 263.160.239,81
PENSÕES	R\$ 4.169.449,57	R\$ 2.114.196,18	R\$ 2.105.025,38	R\$ 2.111.612,78	R\$ 27.107.892,29
SI. MATERNI. E AUX. DOENÇA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
OUTROS	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 34.234,17
IPREJUN					
DESP. PESSOAL E ENCARGOS	R\$ 458.032,28	R\$ 242.780,59	R\$ 225.315,62	R\$ 183.103,14	R\$ 2.959.896,65
WENC. DESP. PRESTADORES	R\$ 155.921,28	R\$ 85.291,06	R\$ 137.757,89	R\$ 386.446,66	R\$ 4.581.284,71
OUTRAS DESPESAS	R\$ 28.296,35	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 28.296,35
TOTAL DESPESAS	R\$ 45.686.943,86	R\$ 21.150.331,59	R\$ 23.055.610,39	R\$ 21.031.327,73	R\$ 297.871.843,08
SALDO	-R\$ 18.101.805,51	R\$ 12.726.894,59	R\$ 77.450.617,29	R\$ 3.111.417,67	-R\$ 981.676,56
PENDIMENTO MENSAL EXTRATOS					
	R\$ 29.336.290,51	R\$ 3.502.269,75	R\$ -5.170.404,33	R\$ -38.117.781,71	R\$ 104.915.576,20
CONTRIBUIÇÃO POR EXTE (COMPETÊNCIA)					
Câmara Municipal de Jundiá	R\$ 270.102,41	R\$ 278.562,19	R\$ 280.488,83	R\$ 284.089,80	R\$ 3.642.353,99
Departamento de Água e Esgoto S/A	R\$ 389.874,96	R\$ 389.043,76	R\$ 400.322,54	R\$ 403.427,33	R\$ 5.201.524,59
Escola Superior de Educação Física de Jundiá	R\$ 89.214,45	R\$ 88.465,61	R\$ 88.692,58	R\$ 88.032,78	R\$ 1.350.472,50
Faculdade de Medicina de Jundiá	R\$ 450.715,48	R\$ 469.110,91	R\$ 448.465,26	R\$ 447.409,96	R\$ 5.719.005,47
Fundação Municipal de Ação Social	R\$ 241.361,08	R\$ 232.541,70	R\$ 243.357,32	R\$ 240.772,52	R\$ 3.176.458,49
Fundação Televisão Educativa de Jundiá	R\$ 13.900,58	R\$ 13.906,59	R\$ 14.540,77	R\$ 14.683,74	R\$ 190.341,93
Prefeitura Municipal de Jundiá	R\$ 16.906.412,64	R\$ 16.938.199,57	R\$ 16.979.050,22	R\$ 16.993.194,57	R\$ 218.791.267,12
Instituto de Previdência (Servidores Alivos)	R\$ 32.933,21	R\$ 35.993,74	R\$ 33.395,21	R\$ 33.433,49	R\$ 426.708,76
Inativos e Pensionistas	R\$ 2.227.876,51	R\$ 2.194.445,73	R\$ 2.171.437,46	R\$ 2.171.437,46	R\$ 28.350.937,97
Servidores Cedidos	R\$ 5.838,02	R\$ 5.838,02	R\$ -	R\$ 6.795,50	R\$ 73.365,52
TOTAL	R\$ 20.628.330,94	R\$ 20.614.023,85	R\$ 20.684.536,48	R\$ 20.684.337,15	R\$ 265.922.426,34
BENEFÍCIOS CONCEDIDOS:					
APOSENTADORIA	QUANTIDADE 15	QUANTIDADE 13	QUANTIDADE 24	QUANTIDADE 17	
PENSÕES	3	1	1	1	

* Contabilmente foi lançado em setembro em duplicidade o valor de R\$ 5.950.519,75, na receita da cota patronal, que foi estornado no mês de outubro.

18. 77
8



Instituto de Previdência
do Município de Jundiá

CONSELHO DELIBERATIVO

PRESTAÇÃO DE CONTAS – 2021

Principais temas discutidos pelo Conselho Deliberativo do IPREJUN:

Reunião	Data	Principais decisões
01ª Reunião Extraordinária	06/01/2021	<ul style="list-style-type: none">- Referendar a indicação do Sr. João Carlos Figueiredo para o cargo de Diretor Presidente do IPREJUN, nos termos do art. 55 da Lei 5.894/2002;- O Sr. João Carlos fez uma breve explanação sobre o trabalho feito até aqui e os desafios que virão. Após alguns questionamentos e manifestações dos conselheiros, a nomeação foi referendada por unanimidade;- Encerrou-se a reunião.
01ª Reunião Ordinária	28/01/2021	<ul style="list-style-type: none">- Apresentação do relatório de investimentos do mês de dezembro/2020 e do cenário econômico;- A posição final da rentabilidade de 2020 foi de 8,47%, frente a uma meta de 10,62%, com um investimento total da carteira em R\$ 1.976.461.000,00;- A rentabilidade alcançada no mandato 2017-2020 foi de 64,71%, ante a meta de 47,09%, ou seja, 17,62% superior ao esperado;- Apresentação do relatório de movimentações do mês de dezembro/2020;- Foi recebida no vencimento a primeira parcela do Termo de Acordo de Parcelamento no valor de 1.287.042,16;- Nesse mês, foram concedidas 17 novas aposentadorias e nenhuma pensão por morte;





**Instituto de Previdência
do Município de Jundiáí**

02ª Reunião Ordinária	25/02/2021	<ul style="list-style-type: none">- Discussão e aprovação do relatório de prestação de contas das atividades do Conselho Deliberativo / Exercício 2020;- Discussão sobre a necessidade de tornar "vagos" os cargos de conselheiros que excederam o número permitido de ausências injustificadas, a conselheira ISABELA MUNHOZ BENETTI registrou apenas uma presença no ano de 2020, não sendo justificada a ausência, sendo assim houve extinção de seu mandato e seu cargo se encontra vago;- Discussão sobre os critérios de participação em congressos, para definição das possibilidades de reembolso ao IPREJUN das despesas decorrentes do cancelamento da participação;- Após alguns comunicados da diretoria e alguns questionamentos do comitê, encerrou-se a reunião.- Relatório de Sentença do Tribunal de Contas do julgamento das contas do exercício de 2018 e 2017. Referente a 2018, as contas foram julgadas regulares com ressalvas e as contas de 2017 foram julgadas IRREGULARES, o IPREJUN entrará com recurso da decisão;- Deliberação sobre os critérios de participação em congressos, para definição das possibilidades de reembolso ao IPREJUN das despesas caso haja cancelamento da participação;- Apresentação dos relatórios de investimentos anual/2020, do mês de janeiro/2021 e do cenário econômico;- A carteira de janeiro teve rentabilidade mensal negativa de -0,0984% frente a meta de 0,69% e o seu investimento total é de R\$ 1.995.215.000,00;- Apresentação do relatório de movimentações do mês de janeiro/2021, o valor da cota servidor, taxa de administração, cota patronal e contribuição para o déficit, foram pagas em dia;- Apresentação da consulta da Procuradoria Jurídica sobre a substituição de conselheiros eleitos em caso
-----------------------	------------	--



**Instituto de Previdência
do Município de Jundiá**

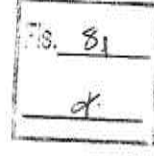
		<p>de cargo vago, serão convocados Sr. Neemias Alves Pereira em substituição ao Sr. José Luiz Ribeiro da Silva, e o Sr. Claudeir Pereira, em substituição ao Sr. Gilberte Ângelo de Oliveira;</p>
03ª Reunião Ordinária	25/03/2021	<ul style="list-style-type: none">- Nada mais a deliberar, encerrou-se a reunião.- Apresentação do parecer da procuradora jurídica, para definição de quem assumirá a vaga de conselheiro titular, após a saída do Conselheiro Djalma, Vagner Aparecido o substituirá;- Apresentação do relatório de investimentos do mês de fevereiro/2021 e do cenário econômico;- Os resultados da carteira de fevereiro, com rentabilidade mensal negativa de - 0,16% ante a meta de 1,30%. Apresentou o investimento total da carteira em R\$ 1.990.245.000,00;- Apresentação do relatório de movimentações do mês de fevereiro/2021, a cota servidora, taxa de administração, cota patronal e contribuição para o déficit e os parcelamentos, foram pagas em dia;- Deliberação do Relatório de Governança Corporativa do exercício de 2020, após aprovação, o relatório será disponibilizado no site do IPREJUN e apresentado em audiência pública anual;- Não havendo nada mais a deliberar, foi encerrada a reunião.
02ª. Reunião Extraordinária	15/04/2021	<ul style="list-style-type: none">- Apresentação do Relatório de Avaliação Atuarial 2021, com a apresentação do atuário, Sr. Guilherme Walter, representante da empresa LUMENS CONSULTORIA;- O Sr. Guilherme Walter destacou a taxa de juros parâmetro estabelecida de 5,41% ao ano e com relação aos resultados, foi apurado um superávit atuarial de R\$ 97.444.622,00;- Atestou-se ainda a não adequação do plano existente às regras impostas pela SPREV e desconsiderando o saldo devedor do plano de amortização estabelecido, há um déficit atuarial de R\$ 3.257.472.404,21;- Foram apresentadas quatro alternativas para equacionamento do déficit atuarial, sendo as alternativas 1

16. 80
2



**Instituto de Previdência
do Município de Jundiá**

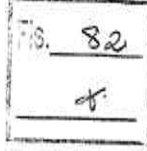
		<p>e 2 para o equacionamento integral e as alternativas 3 e 4 com a utilização do Limite do Déficit Atuarial;</p> <ul style="list-style-type: none">- Tendo a ciência dos planos apresentados, o Conselho Deliberativo deliberou por encaminhar ao executivo, ofícios solicitando providências para equacionamento do déficit;- Encerrou-se a reunião.
04ª Reunião Ordinária	29/04/2021	<ul style="list-style-type: none">- Apresentação do relatório de investimentos do mês de março/2021 e do cenário econômico;- O mês de março, apesar da grande volatilidade, foi positivo para a carteira do IPREJUN, que fechou o mês em 1,4981%, contra uma meta atuarial no mês de 1,3741%;- No relatório Risco X Retorno obteve-se um resultado na renda fixa de 1,05% e na renda variável de 8,35%, aderentes à Política de Investimentos;- Apresentação do relatório de movimentações do mês de março/2021;- Deliberação do Relatório de Governança Corporativa do primeiro trimestre de 2021;- Após alguns questionamentos à diretoria, encerrou-se a reunião.
05ª Reunião Ordinária	27/05/2021	<p>Apresentação do relatório de investimentos do mês de abril/2021 e do cenário econômico;</p> <ul style="list-style-type: none">- O mês de abril foi muito positivo para a carteira do IPREJUN, os fundos de renda variável tiveram uma boa rentabilidade, assim como na renda fixa e os fundos do exterior também. A nossa meta no mês de abril era de 0,75% e conseguimos uma rentabilidade de 2,37%, recuperando assim, um pouco da meta anual;- Apresentação do relatório de movimentações do mês de abril/2021;- O COMPREV está sendo enviado, porém o INSS segue sem analisar os requerimentos;





**Instituto de Previdência
do Município de Jundiá**

	24/06/2021	<ul style="list-style-type: none">- Foram concedidas 15 novas aposentadorias no mês de abril e 05 pensões por morte;- Apresentação e deliberação do Relatório de Auditoria Independente sobre as contas de 2020, o instituto, todo ano no mês de maio, envia toda a documentação para uma empresa de auditoria independente, essa empresa é contratada por meio de licitação e quem ganhou foi a empresa Staff Auditoria e Assessoria. Nesse ano de 2020, não foi feito nenhum apontamento, e não havendo nenhuma divergência, foi encaminhado aos membros do Conselho Fiscal, que emitiram parecer favorável sem qualquer ressalva ou observação;- Deliberação sobre a existência (ou não) de conflito de interesse para que o IPREJUN proceda à abertura do processo de sindicância determinada pelo TCE/SP, foi deliberado e aprovado;- Encerrou-se a reunião.
06ª Reunião Ordinária		<ul style="list-style-type: none">- Apresentação do relatório de investimentos do mês de maio/2021 e do cenário econômico;- Maio foi mais um mês positivo no ano para a carteira do IPREJUN, fechou o mês 5,47% contra uma meta atuarial de 5,51%. Apresentou o investimento total da carteira em R\$ 2.106.448.312,11;- Apresentação do relatório de movimentações do mês de maio/2021;- No mês de maio, ocorreu o resgate total dos fundos AZ QUEST AÇÕES FIC FIA, no valor de R\$ 60.208.878,00 e BNP PARIBAS ACTION FIC DE FIA, no valor de R\$ 22.175.149,37;- Nesse mês, foram concedidas 10 novas aposentadorias e 08 pensões por morte;- Apresentação dos impactos da Portaria SPREV nº 6.132 de 25 de maio de 2021, foi divulgada a taxa de juros parâmetro a ser utilizada nas avaliações atuariais dos RPPS, que em 2022 será de 4,86%;- Atualizações sobre a reforma da previdência haverá uma reunião presencial durante o mês de julho, para





**Instituto de Previdência
do Município de Jundiá**

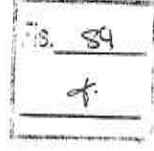
		<p>apresentar as propostas que estão em discussão no processo;</p> <ul style="list-style-type: none">- Sobre a nova sede do IPREJUN, já foi apresentado à construtora o parecer sobre o aditivo pleiteado, é aguardado o "de acordo" da construtora para dar sequência à entrega final da obra;- Nada mais a deliberar, encerrou-se a reunião.
7ª reunião ordinária	29/07/2021	<p>Apresentação do relatório de investimentos do mês de junho/2021 e do cenário econômico;</p> <ul style="list-style-type: none">- No mês de junho fechou com rentabilidade positiva em 1,16%, superando a meta atuarial mensal. No acumulado de 2021, a carteira fechou o mês em 6,70% ante a meta atuarial de 6,53%;- No mês de junho obteve-se, na Renda Fixa, um VaR de 0,97%; e no total da Renda Variável o VaR foi de 5,98%;- Em relação ao relatório de acompanhamento dos fundos estressados, informou que no mês de julho ocorreu a amortização total da aplicação Fazenda Boa Vista, tendo recebido o valor investido mais rentabilidade;- Apresentação do relatório de movimentações do mês de junho/2021;- Nesse mês, foram concedidas 12 novas aposentadorias e 05 pensões por morte;- Apresentação e deliberação do relatório de governança corporativa do segundo trimestre, foi apresentando os dados dos beneficiários, receitas e despesas; a evolução da situação atuarial, sem alterações; a gestão de investimentos e respectivas rentabilidades; o resumo das atividades e principais decisões dos órgãos colegiados;- Apresentação do orçamento 2022, no entanto, os valores ainda podem sofrer alterações;- Atualizações sobre a reforma da previdência, sobre o processo que trata da reforma da previdência





**Instituto de Previdência
do Município de Jundiá**

		<p>municipal, ainda não houve nova manifestação;</p> <p>- Nada mais a deliberar foi encerrada a reunião.</p>
8ª reunião ordinária	26/08/2021	<ul style="list-style-type: none">- Apresentação do relatório de investimentos do mês de julho;- O mês de julho foi de baixa, e a carteira do IPREJUN fechou o mês em -0,0958%, com uma meta de 7,999% no acumulado, contra 6,5531% da carteira;- No relatório de Risco x Retorno, obteve-se na Renda Fixa, um VaR de 1,10%; e no total da Renda Variável o VaR foi de 5,88%, medidas aderentes à Política de Investimentos;- Ocorreu o desenquadramento passivo do limite do segmento de investimento no exterior (10,32% da carteira, enquanto o limite é de 10%), a legislação permite, nesse tipo de situação, que o enquadramento ocorra dentro do prazo de 180 dias;- Apresentação do relatório de movimentações do mês de julho;- Todas as contribuições foram pagas dentro do vencimento, bem como os parcelamentos. Observou-se aumento no campo de vencimentos e obrigações, visto que neste mês também foi paga a parcela final da obra da nova sede e também houve um aumento considerável no pagamento de benefícios, pois foi pago o reajuste à aposentados e pensionados não paritários. No campo rendimentos de extratos, observa-se o valor negativo de R\$ 6.369.597,83, resultado do despenho abaixo da meta dos investimentos no mês;- No mês, foram concedidas 10 novas aposentadorias e 04 pensões por morte;- Indicação de um membro para substituição ao servidor Wagner Vargas, que irá se aposentar em setembro, o Conselho irá encaminhar o currículo do indicado, até dia 15/09/2021;





**Instituto de Previdência
do Município de Jundiá**

9ª reunião ordinária	30/09/2021	<ul style="list-style-type: none">- O processo de recadastramento anual obrigatório dos aposentados e pensionistas voltará a acontecer em outubro;- A PMJ contratou a empresa ABCPREV para prestar serviços de Consultoria e Assessoria nos processos da Reforma da Previdência e da implantação da Previdência Complementar. No processo de estudos da Reforma dois servidores do IPREJUN (Cláudia e Anita), acompanharão esse processo;- Encerrou-se a reunião.- Atualização sobre a reforma da previdência: A Diretora Cláudia, iniciou com uma breve explanação sobre as comissões que tem o intuito de ouvir as propostas de governo sobre a reforma, e repassar as informações aos servidores. Informou as principais atividades ocorridas no mês de setembro/2021;- Apresentação do relatório de investimentos do mês de agosto/2021 e do cenário econômico;- A carteira do IPREJUN fechou em ligeira baixa de 0,1270% ante a meta mensal de 1,3139% e apresentou o investimento total em R\$ 2.130.934.000,00;- Na Renda Fixa, um VaR de 0,854%; e no total da Renda Variável o VaR foi de 6,56%, medidas aderentes à Política de Investimentos. Ocorreu o desenquadramento passivo do limite do segmento de investimento no exterior (10,59% da carteira, enquanto o limite é de 10%), a legislação permite, nesse tipo de situação, que o enquadramento ocorra dentro do prazo de 180 dias;- Apresentação do relatório de movimentações do mês de agosto/2021;- Nesse mês, foram concedidas 11 novas aposentadorias e 03 pensões por morte;- Indicação da Sra. Priscila Mingoti como membro suplente para o Conselho Fiscal, em substituição ao servidor Wagner Vargas, indicado pelo Conselho Deliberativo;
----------------------	------------	---

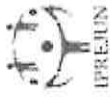
85
7



**Instituto de Previdência
do Município de Jundiá**

10ª reunião ordinária	28/10/2021	<ul style="list-style-type: none">- Deliberar pela convocação dos senhores José Antonio Ferreira e Rodnei dos Santos, para composição do Conselho Deliberativo, em substituição às senhoras Clayde Regina de Oliveira e Solange Colepicolo Leonardi, que se aposentarão a partir de 01 de outubro de 2021;- Nada mais a deliberar foi encerrada a reunião.- A diretora Cláudia, iniciou a apresentação, fazendo um resumo dos encontros com a participação do IPREJUN, ocorridos ao longo do mês de outubro, sendo que a apresentação das simulações atuariais e cenários de implementação das regras da Emenda Constitucional 103/2019, foram os principais assuntos tratados;- Além disso, ao longo do mês foram atendidos de forma informal representantes de aposentados, da UGISP, GM e outros, além de 235 e-mails até o momento;- Foram levantadas discussões pelos membros do conselho, e não havendo mais tempo para a deliberação dos outros itens da pauta, a Diretora Cláudia, fez apenas um esclarecimento sobre o item que tratava da Apresentação do novo Código de Ética e da atualização da Política de Segurança da Informação;- Assim, encerrou-se a reunião.
03ª reunião extraordinária	04/11/2021	<p>Apresentação do relatório de investimentos do mês de setembro/2021 e do cenário econômico, sendo que a carteira do Iprejun fechou com rentabilidade negativa em -1,7539%;</p> <p>Apresentação do relatório de movimentações do mês de setembro/2021, sendo que recebemos o valor de R\$ 2.133.205,86 de Compensação Previdenciária, devido a aprovação de novos requerimentos analisados pelo INSS;</p> <p>Apresentação do novo Código de Ética e da atualização da Política de Segurança da Informação e Comunicações, sendo que as adequações foram explanadas pelo servidor do IPREJUN, Sr. Marcos Paulo Ferreira Rebello, ocupante do cargo de Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento - TI;</p>

10. 86
f.



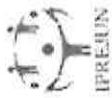
**Instituto de Previdência
do Município de Jundiá**

		<p>Deliberação sobre relatório de governança corporativa do terceiro trimestre;</p> <p>Atualização sobre a reforma da previdência: Em relação a Reforma da Previdência, sendo informado sobre as várias reuniões promovidas pela Prefeitura de Jundiá com as Comissões além dos vários atendimentos de servidores realizados pelo IPREJUN, buscando sanar dúvidas sobre a previdência. No momento, a reforma da previdência segue em análise nos órgãos da prefeitura;</p> <p>Não havendo mais itens a serem tratados, foi encerrada a reunião.</p>
04ª reunião extraordinária	05/11/2021	<p>Manifestação do Conselho sobre os projetos de lei 13.571 e 13.572, que instituem o Regime de Previdência Complementar no município de Jundiá.</p>
05ª reunião extraordinária	19/11/2021	<p>Manifestação do conselho sobre os projetos de lei da reforma da previdência (PLC e PELOJ).</p>
11ª reunião ordinária	25/11/2021	<p>- Apresentação do relatório de investimentos do mês de outubro/2021 e do cenário econômico, onde foi informado que a carteira do Iprejun fechou em ligeira baixa de 0,169% e no acumulado de 4,375% contra uma meta atuarial de 13,093%. Foi informado o resgate dos fundos ITAU PRIVATE MULTIMERCADO S&P500 BRL (R\$ 160 milhões), BRADESCO FI RF REF DI PREMIUM (R\$ 5 milhões) e WESTERN ASSET US INDEX 500 FI MULTIMERCADO (R\$ 82 milhões). Esses fundos foram resgatados para a compra de NTN-B's, sendo dois lotes de vencimento 2045 que totalizaram R\$ 80.675.162,94 (taxa 5,50% a.a.+IPCA) e quatro lotes de vencimento 2055 que totalizaram R\$165.002.890,24 (taxa 5,41% a.a.+IPCA), totalizando uma taxa média aproximada de 5,80% em títulos públicos, ou seja, quase 1% acima da meta de rentabilidade do próximo ano.</p> <p>- Apresentação do relatório de movimentações do mês de outubro/2021 destacando o campo de receitas realizadas de investimentos, com valor de R\$ 76.113.245,20, que refere-se à rentabilidade acumulada dos fundos resgatados.</p> <p>- Aprovação da Política de Investimentos 2022</p>



**Instituto de Previdência
do Município de Jundiá**

12ª reunião ordinária	20/12/2021	<ul style="list-style-type: none">- Manifestação do Conselho sobre a minuta do projeto de lei que reformula a cobertura do déficit técnico do Instituto de Previdência do Município de Jundiá, em decorrência da reforma do Plano de Benefícios encaminhada à Câmara Municipal de Jundiá;- Aprovação do Plano de Trabalho Atuarial para 2022;- Apresentação do relatório de Testes Estatísticos de Aderência das Hipóteses Atuariais para 2021, onde foi acompanhado o parecer do Conselho Fiscal, conforme Ata de Reunião 69, pela alteração da tábua de entradas em invalidez pela tábua WYATT 1985;- Foi solicitado aos conselheiros o envio dos relatórios de viagem dos congressos;- Não havendo outros itens na pauta, deu-se por encerrada a reunião.
		<ul style="list-style-type: none">- Apresentação do relatório de investimentos do mês de novembro/2021 e do cenário econômico, onde foi informado que a carteira do Iprejun fechou em ligeira alta de 0,1831% e no acumulado de 4,5661% contra uma meta atuarial de 14,67%- Apresentação do relatório de movimentações do mês de outubro/2021 destacando o campo de receitas realizadas de investimentos, com valor de R\$ 10.662.685,55, que refere-se à rentabilidade acumulada do fundo ITAÚ INSTITUCIONAL RF INFLAÇÃO 5 FICFI- Aprovação da Política de Investimentos 2022, alterada em virtude da publicação da nova Resolução do CMN nº 4963 de 25/11/2021- Aprovada a revisão na Política de Credenciamentos do IPREJUN, adequada em função da nova Resolução CMN- Foram apresentados e aprovados os Planos de trabalho para o Conselho Deliberativo, Fiscal e Comitê de Investimentos



Instituto de Previdência
do Município de Jundiá

- Foi apresentado o parecer do Ente Federativo quanto às perspectivas de crescimento salarial futuro, para embasamento da Avaliação Atuarial data base 31/12/2021, e confirmado pelo ente a manutenção da hipótese de crescimento já adotada no relatório de avaliação atuarial anterior, de elevação real média máxima de 4,5%, que corresponde à soma dos impactos dos quinquênios, gratificações relativas à sexta parte das remunerações e de avanços horizontais em função de mudança de classes.
- Foi solicitado aos conselheiros o envio dos relatórios de viagem dos congressos;
- Não havendo outros itens na pauta, deu-se por encerrada a reunião.

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO DO IPREJUN:

Tipo	Vaga	Nome	Início	Ato Legal	Fim	Certificação
Titular Indicado Executivo	1	JOSE CLAUDIO DECICO JUNIOR	02/03/2019	PMJ: Portaria 26 de 04/02/2019	01/03/2022	
Suplente Indicado Executivo	1	EDUARDO MARIANO DE TOLEDO	02/03/2019	PMJ: Portaria 26 de 04/02/2019	01/03/2022	
Titular Indicado Executivo	2	CAROLINA ROCHA DE CARVALHO	02/03/2019	PMJ: Portaria 69 de 02/04/2019	01/03/2022	
Suplente Indicado Executivo	2	JOSEANA DALSAN	02/03/2019	PMJ: Portaria 69 de 02/04/2019	01/03/2022	
Titular Indicado	3	FRANCINE CRISTINA GALEOTI	12/03/2021	PMJ: Portaria 56 de	01/03/2022	

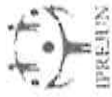
Fig. 89
J.



Instituto de Previdência
do Município de Jundiá

Tipo	Vaga	Nome	Início	Ato Legal	Fim	Certificação
Executivo		OLIVEIRA		11/03/2021		
Suplente Indicado Executivo	3	ALI MAMED MUNIZ QBAR	12/03/2021	PMJ: Portaria 56 de 11/03/2021	01/03/2022	
Titular Indicado Executivo	4	CLÓVIS ARNALDO SPROESSER FILHO	27/12/2019	PMJ: Portaria 303 de 19/12/2019	01/03/2022	CPA20, val. 25/11/2023
Titular Indicado Executivo	5	MARCIO CESAR SANTIAGO	02/03/2019	PMJ: Portaria 26 de 04/02/2019	01/03/2022	
Suplente Indicado Executivo	5	FABIANA BARRETE DE ALCANTARA	02/03/2019	PMJ: Portaria 26 de 04/02/2019	01/03/2022	
Titular Indicado Inativo	1	ARI JOSE MARINHO	02/03/2019	PMJ: Portaria 26 de 04/02/2019	01/03/2022	
Suplente Indicado Inativo	1	LUCIA MARIA SINISCALCHI FARIA	27/12/2019	PMJ: Portaria 303 de 19/12/2019	01/03/2022	
Titular Indicado Legislativo	1	PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA FERREIRA	02/03/2019	PMJ: Portaria 26 de 04/02/2019	01/03/2022	CGRPPS (v.08/08/2023)
Suplente Indicado Legislativo	1	ANGÉLICA GARCIA TEIXEIRA DO NASCIMENTO	02/03/2019	PMJ: Portaria 26 de 04/02/2019	01/03/2022	CGRPPS (v.20/07/2023)
Titular Eleito Executivo	1	SOLANGE CRISTINA DE OLIVEIRA LONGUI	01/01/2020	IPREJUN: Edital 7/2019	31/12/2022	

90
8



Instituto de Previdência
do Município de Jundiá

Tipo	Vaga	Nome	Início	Ato Legal	Fim	Certificação
Suplente Eleito Executivo	1	CLAUDEIR PEREIRA	25/03/2021	IPREJUN: Edital 7/2019	31/12/2022	
Titular Eleito Executivo	2	CLAYDE REGINA DE OLIVEIRA	01/01/2020	IPREJUN: Edital 7/2019	31/12/2022	
Suplente Eleito Executivo	2	VINICIUS DONIZETTI LEPRI LEBEIS	25/03/2021	IPREJUN: Edital 7/2019	31/12/2022	
Titular Eleito Executivo	3	ANDRÉ LUIS DA SILVA	01/01/2020	IPREJUN: Edital 7/2019	31/12/2022	
Suplente Eleito Executivo	3	PRISCILA RAMOS RODRIGUES DE PAULA	06/04/2021	IPREJUN: Edital 7/2019	31/12/2022	
Titular Eleito Executivo	4	VAGNER APARECIDO QUINTILIANO	01/01/2020	IPREJUN: Edital 7/2019	31/12/2022	
Suplente Eleito Executivo	4	JOSÉ ANTONIO FERREIRA	02/10/2021	IPREJUN: Edital 7/2019	31/12/2022	
Titular Eleito Executivo	5	GIANE DONIZETTI MARIANO RIBEIRO	01/01/2020	IPREJUN: Edital 7/2019	31/12/2022	
Suplente Eleito Executivo	5	RODNEI DOS SANTOS	20/12/2021	IPREJUN: Edital 7/2019	31/12/2022	
Titular Eleito Legislativo	1	THIAGO MOREIRA DE ALMEIDA GIOLO	01/01/2020	IPREJUN: Edital 7/2019	31/12/2022	CGRPPS (v.30/06/2023)
Suplente Eleito Legislativo	1	ALEXANDRE VALENTIM JOB DE OLIVEIRA	01/01/2020	IPREJUN: Edital 7/2019	31/12/2022	
Titular Eleito Inativo	1	JOSÉ RUY CURIO DE CARVALHO	01/01/2020	IPREJUN: Edital 7/2019	31/12/2022	CGRPPS (v.03/07/2023)
Suplente Eleito Inativo	1	MARINA APARECIDA BIFANI	01/01/2020	IPREJUN: Edital 7/2019	31/12/2022	

91
9



*Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí*

Jundiaí, 31 de dezembro de 2021

MÁRCIO CESAR SANTIAGO

Presidente do Conselho Deliberativo do IPREJUN



MINUTA DE PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica alterado, junto à estrutura do quadro de pessoal do IPREJUN - Instituto de Previdência do Município de Jundiáí, constante da Lei nº 7.731, de 12 de setembro de 2011, alterada pela Lei 8.613, de 28 de março de 2016, o quantitativo dos seguintes cargos de provimento efetivo:

Denominação	De	Para
Assistente de Administração	8	12
Analista de Planejamento, Gestão e Finanças	2	4
Procurador Jurídico	1	2

Art. 2º Fica criado o seguinte cargo de provimento efetivo junto estrutura do quadro de pessoal do IPREJUN – Instituto de Previdência do Município de Jundiáí, com o respectivo grupo/grau, quantitativo e jornada diária:

Denominação	Quantitativo	Grupo/Grau	Jornada
Assistente Técnico de Gestão (Informática)	1	TEC I/C	40 h/semanal

Art. 3º Os vencimentos, as atribuições e os requisitos de provimento dos cargos de que tratam os artigos 1º e 2º desta Lei são os constantes dos anexos I e II, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

F.B. 94
f.



*Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí*

Art. 4º Ficam extintos os seguintes cargos vagos de provimento efetivo, criados pela Lei nº 7.731, de 12 de setembro de 2011, alterada pela Lei nº 7.839, de 09 de abril de 2012:

Cargo	Quantitativo
Médico	1
Agente de Serviços Operacionais	1
Motorista	1

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito



Art. 1º A Lei Municipal nº 5.894, de 12 de setembro de 2002, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 50. (...)

III – (...)

d) Departamento de Administração Financeira.

(...)” (NR)

“Art. 51. (...)

(...)

§2º Juntamente com os titulares e para cada um, será eleito 01 (um) suplente respectivo, que os substituirão em suas licenças e impedimentos e os sucederão em caso de vacância, conservada sempre a vinculação da representatividade, sendo que em caso de vacância do suplente deverá ser convocado o próximo suplente com maior número de votos da última eleição para o cumprimento do restante do mandato e em inexistindo suplentes nessa condição deverá ser promovida nova eleição, observada sempre a representatividade.

(...)

§13. Os membros do Conselho Deliberativo devem cumprir todos os requisitos legais estabelecidos pela Secretaria de Previdência - Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social e as exigências do Pró-Gestão para o nível no qual o IPREJUN é certificado”. (NR)



“Art. 53. (...)

(...)

§8º. Os membros do Conselho Fiscal deverão ser servidores efetivos.

(...)

§10. Os membros do Conselho Fiscal possuirão formação superior ou especialização em área compatível com as atribuições exercidas e devem cumprir todos os requisitos legais estabelecidos pela Secretaria de Previdência - Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social e as exigências do Pró-Gestão para o nível no qual o IPREJUN é certificado.

(...)” (NR)

“Art. 55. A Diretoria Executiva do IPREJUN será composta de um Diretor-Presidente, um Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças, um Diretor do Departamento de Benefícios e um Diretor do Departamento de Administração Financeira.

(...)

§2º. O Conselho Deliberativo submeterá ao Prefeito pelo menos três nomes para a escolha do Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças, do Diretor do Departamento de Benefícios e do Diretor do Departamento de Administração Financeira.

(...)

§12. Todos os membros da Diretoria Executiva possuirão formação superior ou especialização em área compatível com as atribuições exercidas e devem cumprir todos os requisitos



legais estabelecidos pela Secretaria de Previdência - Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social e as exigências do Pró-Gestão para o nível no qual o IPREJUN é certificado, sendo que, pelo menos, um dos membros deve ser segurado do RPPS.

(...)

§14. O gestor de recursos deverá ser membro da Diretoria Executiva ou do Comitê de Investimentos.

(...)" (NR)

“Art.56. (...)

(...)

III - autorizar, conjuntamente com o Diretor do Departamento de Administração Financeira, as aplicações e investimentos efetuados, atendido o Plano de Aplicações e Investimentos;

(...)

XI – assinar e assumir, em conjunto com o Diretor do Departamento de Administração Financeira os documentos e valores do IPREJUN e responder juridicamente pelos atos e fatos de interesse do IPREJUN;

XII – assinar, em conjunto com o Diretor do Departamento de Administração Financeira os cheques e demais documentos do IPREJUN, movimentando os fundos existentes;

(...)



XIV – propor, em conjunto com o Diretor do Departamento de Administração Financeira a contratação de Administradores de Carteiras de Investimentos do IPREJUN dentre as instituições especializadas do mercado, de Consultores Técnicos Especializados e outros serviços de interesse;

(...)

XVII – indicar servidor para a substituição do Diretor-Presidente, Diretor de Benefícios Diretor do Departamento de Benefícios, Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças e Diretor do Departamento de Administração Financeira durante impedimentos eventuais de seus titulares;

(...)" (NR)

“Art. 57. Compete ao Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças:

I – manter o serviço de protocolo, expediente e arquivo.

(...)

V – assinar juntamente com o Diretor Presidente, todos os atos administrativos referentes à admissão, contratação, demissão, dispensa, licença, férias, afastamento dos serviços da autarquia;

VI – organizar, anualmente, o quadro de fornecedores do IPREJUN;

VII – organizar e acompanhar as licitações dando o seu parecer para o respectivo julgamento;

VIII – supervisionar o Setor de Compras, Almoxarifado e Patrimônio do IPREJUN, através de sistema próprio, verificando periodicamente os estoques, bem como o controle e conservação de material permanente;



IX – manter os serviços relacionados com a aquisição, recebimento, guarda e controle, bem como fiscalização do consumo de material, primando pela economia;

X – supervisionar os serviços de segurança, limpeza, portaria e serviços gerais do IPREJUN;

XI - promover o gerenciamento dos bens pertencentes ao IPREJUN, zelando por sua integridade;

XII – promover o acompanhamento dos contratos;

XIII - elaborar o orçamento anual e plurianual, bem como todas as resoluções atinentes à matéria orçamentária e o monitoramento da respectiva execução;

XIV – apresentar periodicamente os quadros e dados estatísticos que permitam o acompanhamento das tendências orçamentárias e financeiras para o exercício;

XV – providenciar a abertura de créditos adicionais, quando houver necessidade;

XVI – promover as ações de gestão orçamentária de planejamento financeiro;

XVII – integrar o colegiado da Diretoria Executiva nas deliberações operacionais do IPREJUN” (NR).

“Art. 58 (...)

(...)

VII – executar as revisões atuariais anuais do Sistema Previdenciário Municipal.

(...)” (NR)

“Art. 59. Compete ao Diretor do Departamento de Administração Financeira:



I - baixar ordens de serviços relacionados com aspecto financeiro;

II - assinar, juntamente com o Diretor Presidente, os cheques e requisições, movimentações de investimentos, junto às instituições financeiras;

III – cuidar para que até o quinto dia útil de cada mês, sejam fornecidos os informes necessários à elaboração do balancete do mês anterior;

IV – executar a contabilidade financeira, econômica e patrimonial, em sistemas adequados e sempre atualizados, elaborando balancetes e balanços, além de demonstrativos das atividades econômicas deste instituto;

V – promover a arrecadação, registro e guarda de rendas e quaisquer valores devidos ao IPREJUN, e dar publicidade da movimentação financeira;

VI – efetuar tomada de caixa, em conjunto com os demais membros da Diretoria;

VII – proceder a contabilização das receitas, despesas, fundos e provisões do IPREJUN, dentro dos critérios contábeis geralmente aceitos e expedir os balancetes mensais, o balanço anual e as demais demonstrações contábeis;

VIII – prover recursos para o pagamento da folha mensal de benefícios e da folha de pagamento dos salários dos funcionários do IPREJUN;

IX – propor a contratação dos administradores de ativos financeiros do IPREJUN e promover o acompanhamento dos contratos;

X – manter controle sobre a guarda dos valores, títulos e disponibilidades financeiras e demais documentos que integram o Patrimônio do IPREJUN;



XI – gerir o credenciamento dos fundos e instituições financeiras

XII – atuar como Gestor de Recursos

XIII – integrar o colegiado da Diretoria Executiva nas deliberações operacionais do IPREJUN” (NR).

“Art.60. (...)

I - Membros natos: Diretor-Presidente do IPREJUN e Diretor do Departamento de Administração Financeira.

(...)

§ 1º. As reuniões do Comitê de Investimentos serão presididas pelo Diretor-Presidente e, na sua ausência, pelo Diretor do Departamento de Administração Financeira, sendo que, na condução dos trabalhos, o Diretor-Presidente poderá utilizar do auxílio de assessores lotados no Instituto.

§2º. Todos os membros do Comitê de Investimentos deverão possuir formação superior ou especialização em área compatível com as atribuições exercidas e devem cumprir todos os requisitos legais estabelecidos pela Secretaria de Previdência - Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social e as exigências do Pró-Gestão para o nível no qual o IPREJUN é certificado.

(...)

§4º Os membros do Comitê de Investimentos serão nomeados pelo Diretor-Presidente do IPREJUN mediante ato oficial, todos com direito de voz e voto, para mandato de 03 (três) anos, sendo que se não presidindo a reunião, o Diretor do Departamento de Administração Financeira não terá direito a voto.

(...)

§8º. (...)



II- Diretor do Departamento de Administração Financeira.

(...)

§12. O quórum mínimo para realização das reuniões do Comitê de Investimentos será de maioria simples de seus membros, sendo obrigatória a presença do Diretor Presidente ou do Diretor do Departamento de Administração Financeira.

§ 13. Os assuntos submetidos ao Comitê serão decididos por maioria simples, cabendo o voto de desempate ao Diretor-Presidente do IPREJUN e na sua ausência o desempate deverá ocorrer na pessoa do Diretor do Departamento de Administração Financeira.

(...)” (NR).

“**Art. 65.** Caberá ao Diretor Presidente e ao Diretor do Departamento de Administração Financeira a administração de recursos do fundo previdenciário, da taxa de administração e do patrimônio constituído pelo IPREJUN, ouvido o Conselho Deliberativo” (NR).

Art. 2º Fica criado na estrutura administrativa do IPREJUN, um cargo de Diretor do Departamento de Administração Financeira, de provimento em Comissão, símbolo DAC-03.

Parágrafo único. Os vencimentos, as atribuições, a forma e os requisitos de provimento do cargo ora criado são os constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 3º O organograma da estrutura organizacional previsto no §11 do art. 55 da Lei 5.894, de 2002, inserido pela Lei n.º 8.793, de 07 de junho de 2017, com a redação dada pela

Fig. 103
f.



*Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí*

Lei n.º 9.115, de 14 de dezembro de 2018, passa a vigorar na forma do Anexo que faz parte integrante desta Lei.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social**

Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP

**Ente Federativo: Jundiá UF: SP
CNPJ Principal: 45.780.103/0001-50**

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 9º DA LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998, NO DECRETO Nº 3.788, DE 11 DE ABRIL DE 2001, E NA PORTARIA Nº 204, DE 10 DE JULHO DE 2008, QUE O MUNICÍPIO ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR EM RELAÇÃO A LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998.

FINALIDADE DO CERTIFICADO

Os órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união deverão observar, previamente, a regularidade dos estados, do Distrito Federal e dos municípios quanto ao seu regime Próprio de Previdência Social, nos seguintes casos, conforme o disposto no art 7º da lei nº 9.717, de 1998:

- i. Realização de transferências voluntárias de recursos pela união;
- ii. Celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união;
- iii. Liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais;

Certificado emitido em nome do Ente Federativo e válido para todos os órgãos e entidades do município

A aceitação do presente certificado está condicionada à verificação, por meio da internet, de sua autenticidade e validade no endereço: <http://www.previdencia.gov.br>, pois está sujeito a cancelamento por decisão judicial ou administrativa.

Este certificado deve ser juntado ao processo referente ao ato ou contrato para o qual foi EXIGIDO.



**EMITIDO EM 09/01/2022
VÁLIDO ATÉ 08/07/2022**

**N.º 986619 -
205706**

75. 104
J.



PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER Nº 495

PROJETO DE LEI Nº 13.671

PROCESSO Nº 88.093

De autoria do **PREFEITO MUNICIPAL (LUIZ FERNANDO MACHADO)**, o presente projeto de lei altera Lei 5.894/2002, que criou o Instituto de Previdência do Município de Jundiaí – IPREJUN, para criar o Departamento de Administração Financeira e respectivo cargo; estabelecer critérios de sucessão no caso de vacância nos Conselhos e requisitos de formação para membros da Diretoria Executiva, Conselhos e Comitê de Investimentos; e dá outras providências.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 13/14, vem instruída com a manifestação do IPREJUN (fls. 15/18), Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro Legislativo (fls. 19/21), cópia de excerto da Lei 5894/2002 (fls. 22/44), análise da Diretoria Financeira, através do Parecer nº 016/22, no sentido de que o projeto atende ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal e legislação correlata; Despacho nº063 da Procuradoria Jurídica; Ofício nº 008/2022 da Comissão UGCC/DAP (fl. 48), Ata de Reunião do Conselho Deliberativo do IPREJUN nº 28313/2022 (fls. 49/54), Carteira de Investimentos do IPREJUN referente a 12/2021 (fls.55/64), Relatório de Riscos do IPREJUN (fls. 65/75), Parecer do Departamento Comitê de investimentos do IPREJUN referente a 12/2021 (fl. 76), Movimentações do IPREJUN referente a 12/2021 (fl. 77), Prestação de contas do Conselho Deliberativo do IPREJUN (fls. 78/92), Minuta de Projeto de Lei (fls. 93/103), e do Certificado de Regularidade Previdenciária (fl.104).

Ressalte-se que o parecer financeiro foi subscrito pelo Diretor Financeiro da Casa e por Assessor de Serviços Técnicos, pessoas eminentemente técnicas do órgão, cuja fundamentação se respalda esta Consultoria Jurídica, posto que matéria financeira e contábil não pertence ao seu âmbito de competência. Assim, nossa manifestação jurídica leva em consideração a presunção de verdade contábil-financeira exarada por quem de direito.

É o relatório.

PARECER:

A proposta em exame se afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, I, e XX), e quanto à iniciativa, que é privativa do Chefe do Executivo (art. 46, III, e IV, c/c o art. 72, IV e XII), sendo os dispositivos destacados da Lei Orgânica de Jundiaí.



A matéria é de natureza legislativa, eis que objetiva promover a alteração na Lei 5.894, de 12 de setembro de 2002, referente a criação da Diretoria de Administração Financeira e respectivo cargo de diretor, ao estabelecimento de critérios de sucessão no caso de vacância nos conselhos e ao estabelecimento de requisitos de formação mínimos exigidos pelo PROGESTÃO para os membros da Diretoria Executiva, Conselhos e Comitê de Investimentos.

Cabe mencionar que a medida é justificável, em vista da mudança para a nova sede do IPREJUN e severa elevação da demanda de contratação de bens e serviços oferecidos pela Autarquia, sendo assim, necessária a modificação da Diretoria Executiva e havendo uma divisão e especialização das tarefas.


Finalmente, note-se que o estudo financeiro não apontou óbice para a questão envolvendo as dotações orçamentárias, concluindo que o projeto atende ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme avaliação positiva exarada pelo órgão técnico.

Além da Comissão de Justiça e Redação, nos termos do inc. I do art. 139 do Regimento Interno, sugerimos a oitiva da Comissão de Finanças e Orçamento.

QUÓRUM: maioria simples (art. 44, *caput*, L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 28 de março de 2022.



Fábio Nadal Pedro
Procurador Jurídico



Pedro Henrique O. Ferreira
Agente de Serviços Técnicos



Gabryela Malaquias Sanches
Estagiária de Direito



Samuel Cremasco Pavan de Oliveira
Agente de Serviços Técnicos



Marissa Turquetto
Estagiária de Direito



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 88.093

PROJETO DE LEI Nº 13.671, do **PREFEITO MUNICIPAL**, que altera a Lei 5.894/2002, que criou o Instituto de Previdência do Município de Jundiaí-IPREJUN, para criar o Departamento de Administração Financeira e respectivo cargo; estabelecer critérios de sucessão no caso de vacância nos Conselhos e requisitos de formação para os membros da Diretoria Executiva, Conselhos e Comitê de Investimentos; e dá outras providências.

PARECER

O presente projeto de lei tem por objetivo alterar a Lei 5.894/2002, que criou o Instituto de Previdência do Município de Jundiaí-IPREJUN, para criar o Departamento de Administração Financeira e respectivo cargo; estabelecer critérios de sucessão no caso de vacância nos Conselhos e requisitos de formação para os membros da Diretoria Executiva, Conselhos e Comitê de Investimentos; e dá outras providências.

De acordo com o direito, alçada regimental desta Comissão, a proposta é regular na competência (municipal, prevista na Constituição para matéria de interesse local), regular na iniciativa (prevista na Lei Orgânica como privativa do Prefeito) e regular na forma (genérica e de nível normativo hierarquicamente pertinente).

Ainda, a corroborar o exposto, a matéria veio acompanhada por documentos hábeis de natureza orçamentário-financeiro, onde recebeu parecer favorável da Diretoria Financeira e, a seguir, igualmente, da Procuradoria Jurídica.

Vista assim, positivamente, a conformidade da matéria ao direito, este relator oferece **voto favorável**.

Sala das Comissões, 29-03-2022.

APROVADO
29/03/2022


ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente e Relator


CÍCERO CAMARGO DA SILVA


Eng.º MARCELO GASTALDO


EDICARLOS VIEIRA
"Edicarlos - Vetor Oeste"
Com Res TM, 005


ROGÉRIO RICARDO DA SILVA



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROCESSO 88.093

PROJETO DE LEI Nº 13.671, do **PREFEITO MUNICIPAL**, que altera a Lei 5.894/2002, que criou o Instituto de Previdência do Município de Jundiaí-IPREJUN, para criar o Departamento de Administração Financeira e respectivo cargo; estabelecer critérios de sucessão no caso de vacância nos Conselhos e requisitos de formação para os membros da Diretoria Executiva, Conselhos e Comitê de Investimentos; e dá outras providências.

PARECER

Chega para análise o presente projeto de lei, do Prefeito Municipal, que objetiva alterar a Lei 5.894/2002, que criou o Instituto de Previdência do Município de Jundiaí-IPREJUN, para criar o Departamento de Administração Financeira e respectivo cargo; estabelecer critérios de sucessão no caso de vacância nos Conselhos e requisitos de formação para os membros da Diretoria Executiva, Conselhos e Comitê de Investimentos; e dá outras providências.

Para apreciação de mérito, nos respaldamos detidamente no Parecer da Comissão de Justiça e Redação, que comunga com a manifestação da Procuradoria Jurídica, em razão de se tratar de análise técnica por órgão especializado da Casa.

Dessa forma, não havendo expresse apontamento contrário pelas Diretorias competentes da Edilidade e, igualmente não vislumbrando óbice à tramitação do projeto, esta Comissão lança voto favorável.

Sala das Comissões, 29-03-2022.

APROVADO
29/03/2022

PAULO SERGIO MARTINS
"Paulo Sergio - Delegado"
Presidente e Relator

ENIVALDO RAMOS DE FREITAS
"Val Freitas"

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR
"Kachan Júnior"

LEANDRO PALMARINI

RÔMULO ANTONIO DA SILVA



Processo 88.093



Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 13.671

(Prefeito Municipal)

Altera a Lei 5.894/2002, que criou o Instituto de Previdência do Município de Jundiaí-IPREJUN, para criar o Departamento de Administração Financeira e respectivo cargo; estabelecer critérios de sucessão no caso de vacância nos Conselhos e requisitos de formação para os membros da Diretoria Executiva, Conselhos e Comitê de Investimentos; e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 5 de abril de 2022 o Plenário aprovou:

Art. 1º A Lei Municipal nº 5.894, de 12 de setembro de 2002, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 50. (...)

III – (...)

d) Departamento de Administração Financeira.

(...)” (NR)

“Art. 51. (...)

(...)

§2º Juntamente com os titulares e para cada um, será eleito 01 (um) suplente respectivo, que os substituirão em suas licenças e impedimentos e os sucederão em caso de vacância, conservada sempre a vinculação da representatividade, sendo que em caso de vacância do suplente deverá ser convocado o próximo suplente com maior número de votos da última eleição para o cumprimento do restante do mandato e em inexistindo suplentes nessa condição deverá ser promovida nova eleição, observada sempre a representatividade.

[Handwritten signature]



(Autógrafo do PL 13.671 – fls. 2)

(...)

§13. Os membros do Conselho Deliberativo devem cumprir todos os requisitos legais estabelecidos pela Secretaria de Previdência - Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social e as exigências do Pró-Gestão para o nível no qual o IPREJUN é certificado". (NR)

"Art. 53. (...)

(...)

§8º. Os membros do Conselho Fiscal deverão ser servidores efetivos.

(...)

§10. Os membros do Conselho Fiscal possuirão formação superior ou especialização em área compatível com as atribuições exercidas e devem cumprir todos os requisitos legais estabelecidos pela Secretaria de Previdência - Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social e as exigências do Pró-Gestão para o nível no qual o IPREJUN é certificado.

(...)" (NR)

"Art. 55. A Diretoria Executiva do IPREJUN será composta de um Diretor-Presidente, um Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças, um Diretor do Departamento de Benefícios e um Diretor do Departamento de Administração Financeira.

(...)

§2º. O Conselho Deliberativo submeterá ao Prefeito pelo menos três nomes para a escolha do Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças, do Diretor do Departamento de Benefícios e do Diretor do Departamento de Administração Financeira.

(...)

§12. Todos os membros da Diretoria Executiva possuirão formação superior ou especialização em área compatível com as atribuições exercidas e devem cumprir todos os requisitos legais estabelecidos pela Secretaria de Previdência -

Jundiaí



(Autógrafo do PL 13.671 – fls. 3)

Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social e as exigências do Pró-Gestão para o nível no qual o IPREJUN é certificado, sendo que, pelo menos, um dos membros deve ser segurado do RPPS.

(...)

§14. O gestor de recursos deverá ser membro da Diretoria Executiva ou do Comitê de Investimentos.

(...)" (NR)

"Art. 56. (...)

(...)

III - autorizar, conjuntamente com o Diretor do Departamento de Administração Financeira, as aplicações e investimentos efetuados, atendido o Plano de Aplicações e Investimentos;

(...)

XI – assinar e assumir, em conjunto com o Diretor do Departamento de Administração Financeira os documentos e valores do IPREJUN e responder juridicamente pelos atos e fatos de interesse do IPREJUN;

XII – assinar, em conjunto com o Diretor do Departamento de Administração Financeira os cheques e demais documentos do IPREJUN, movimentando os fundos existentes;

(...)

XIV – propor, em conjunto com o Diretor do Departamento de Administração Financeira a contratação de Administradores de Carteiras de Investimentos do IPREJUN dentre as instituições especializadas do mercado, de Consultores Técnicos Especializados e outros serviços de interesse;

(...)

XVII – indicar servidor para a substituição do Diretor-Presidente, Diretor do Departamento de Benefícios, Diretor do Departamento de Planejamento,



(Autógrafo do PL 13.671 – fls. 4)

Gestão e Finanças e Diretor do Departamento de Administração Financeira durante impedimentos eventuais de seus titulares;

(...)"(NR)

Art. 57. Compete ao Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças:

I – manter o serviço de protocolo, expediente e arquivo;

(...)

V – assinar juntamente com o Diretor Presidente, todos os atos administrativos referentes à admissão, contratação, demissão, dispensa, licença, férias, afastamento dos serviços da autarquia;

VI – organizar, anualmente, o quadro de fornecedores do IPREJUN;

VII – organizar e acompanhar as licitações dando o seu parecer para o respectivo julgamento;

VIII – supervisionar o Setor de Compras, Almoxarifado e Patrimônio do IPREJUN, através de sistema próprio, verificando periodicamente os estoques, bem como o controle e conservação de material permanente;

IX – manter os serviços relacionados com a aquisição, recebimento, guarda e controle, bem como fiscalização do consumo de material, primando pela economia;

X – supervisionar os serviços de segurança, limpeza, portaria e serviços gerais do IPREJUN;

XI – promover o gerenciamento dos bens pertencentes ao IPREJUN, zelando por sua integridade;

XII – promover o acompanhamento dos contratos;

XIII – elaborar o orçamento anual e plurianual, bem como todas as resoluções atinentes à matéria orçamentária e o monitoramento da respectiva execução;

XIV – apresentar periodicamente os quadros e dados estatísticos que permitam o acompanhamento das tendências orçamentárias e financeiras para o exercício;

[Handwritten signature]



(Autógrafo do PL 13.671 – fls. 5)

- XV – providenciar a abertura de créditos adicionais, quando houver necessidade;
- XVI – promover as ações de gestão orçamentária de planejamento financeiro;
- XVII – integrar o colegiado da Diretoria Executiva nas deliberações operacionais do IPREJUN” (NR).

“Art. 58 (...)

(...)

- VII – executar as revisões atuariais anuais do Sistema Previdenciário Municipal;

(...)” (NR)

“Art. 59. Compete ao Diretor do Departamento de Administração Financeira:

- I - baixar ordens de serviços relacionados com aspecto financeiro;
- II – assinar, juntamente com o Diretor Presidente, os cheques e requisições, movimentações de investimentos, junto às instituições financeiras;
- III – cuidar para que até o quinto dia útil de cada mês, sejam fornecidos os informes necessários à elaboração do balancete do mês anterior;
- IV – executar a contabilidade financeira, econômica e patrimonial, em sistemas adequados e sempre atualizados, elaborando balancetes e balanços, além de demonstrativos das atividades econômicas deste instituto;
- V – promover a arrecadação, registro e guarda de rendas e quaisquer valores devidos ao IPREJUN, e dar publicidade da movimentação financeira;
- VI – efetuar tomada de caixa, em conjunto com os demais membros da Diretoria;
- VII – proceder a contabilização das receitas, despesas, fundos e provisões do IPREJUN, dentro dos critérios contábeis geralmente aceitos e expedir os balancetes mensais, o balanço anual e as demais demonstrações contábeis;
- VIII – prover recursos para o pagamento da folha mensal de benefícios e da folha de pagamento dos salários dos funcionários do IPREJUN;
- IX – propor a contratação dos administradores de ativos financeiros do IPREJUN e promover o acompanhamento dos contratos;

Garib



(Autógrafo do PL 13.671 – fls. 6)

X – manter controle sobre a guarda dos valores, títulos e disponibilidades financeiras e demais documentos que integram o Patrimônio do IPREJUN;

XI – gerir o credenciamento dos fundos e instituições financeiras;

XII – atuar como Gestor de Recursos;

XIII – integrar o colegiado da Diretoria Executiva nas deliberações operacionais do IPREJUN”. (NR)

“Art. 60. (...)

I - Membros natos: Diretor-Presidente do IPREJUN e Diretor do Departamento de Administração Financeira.

(...)

§ 1º. As reuniões do Comitê de Investimentos serão presididas pelo Diretor-Presidente e, na sua ausência, pelo Diretor do Departamento de Administração Financeira, sendo que, na condução dos trabalhos, o Diretor-Presidente poderá utilizar do auxílio de assessores lotados no Instituto.

§2º. Todos os membros do Comitê de Investimentos deverão possuir formação superior ou especialização em área compatível com as atribuições exercidas e devem cumprir todos os requisitos legais estabelecidos pela Secretaria de Previdência - Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social e as exigências do Pró-Gestão para o nível no qual o IPREJUN é certificado.

(...)

§4º. Os membros do Comitê de Investimentos serão nomeados pelo Diretor-Presidente do IPREJUN mediante ato oficial, todos com direito de voz e voto, para mandato de 03 (três) anos, sendo que se não presidindo a reunião, o Diretor do Departamento de Administração Financeira não terá direito a voto.

(...)

§8º. (...)

II- Diretor do Departamento de Administração Financeira:

(...)

[Handwritten signature]



(Autógrafo do PL 13.671 – fls. 7)

§12. O quórum mínimo para realização das reuniões do Comitê de Investimentos será de maioria simples de seus membros, sendo obrigatória a presença do Diretor Presidente ou do Diretor do Departamento de Administração Financeira.

§13. Os assuntos submetidos ao Comitê serão decididos por maioria simples, cabendo o voto de desempate ao Diretor-Presidente do IPREJUN e na sua ausência o desempate deverá ocorrer na pessoa do Diretor do Departamento de Administração Financeira.

(...)” (NR).

“**Art. 65.** Caberá ao Diretor-Presidente e ao Diretor do Departamento de Administração Financeira a administração de recursos do fundo previdenciário, da taxa de administração e do patrimônio constituído pelo IPREJUN, ouvido o Conselho Deliberativo” (NR).

Art. 2º Fica criado na estrutura administrativa do IPREJUN, um cargo de Diretor do Departamento de Administração Financeira, de provimento em Comissão, símbolo DAC-03.

Parágrafo único. Os vencimentos, as atribuições, a forma e os requisitos de provimento do cargo ora criado são os constantes do Anexo desta Lei.

Art. 3º O organograma da estrutura organizacional previsto no §11 do art. 55 da Lei nº 5.894, de 2002, inserido pela Lei nº 8.793, de 07 de junho de 2017, com a redação dada pela Lei nº 9.115, de 14 de dezembro de 2018, passa a vigorar na forma do Anexo que faz parte integrante desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

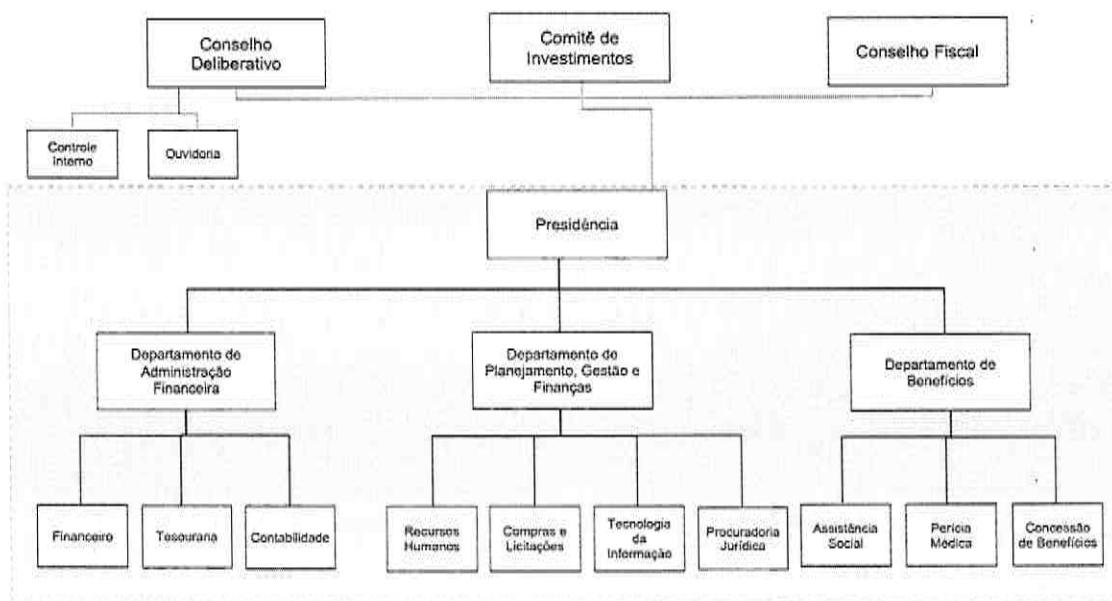
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em cinco de abril de dois mil e vinte e dois (05/04/2022).

FAOÚAZ TAHA
Presidente



(Autógrafo do PL 13.671 – fls. 8)

Organograma IPREJUN





(Autógrafo do PL 13.671 – fls. 9)

CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

SÍMBOLO: DAC-03

FORMA DE PROVIMENTO: Livre nomeação do Prefeito, dentre, no mínimo, três nomes previamente indicados pelo Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí – IPREJUN "ad referendum" do Legislativo Municipal

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Instituto de Previdência do Município de Jundiaí

FORMAÇÃO: Superior Completo

SUBORDINAÇÃO: Diretor Presidente do IPREJUN

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Dirigir as equipes sob sua responsabilidade, a fim de garantir o cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo Diretor-Presidente, em consonância com as políticas de governo, comprometendo-se a preservar a relação de confiança inerente ao seu cargo e existente para com Diretor-Presidente e Chefe do Poder Executivo Municipal.

ATRIBUIÇÕES • baixar ordens de serviços relacionados com aspecto financeiro; • assinar juntamente com o Diretor Presidente, os cheques e requisições, movimentações de investimentos, junto às instituições financeiras; • cuidar para que até o quinto dia útil de cada mês, sejam fornecidos os informes necessários à elaboração do balancete do mês anterior; • executar a contabilidade financeira, econômica e patrimonial, em sistemas adequados e sempre atualizados, elaborando balancetes e balanços, além de demonstrativos das atividades econômicas deste instituto; • promover a arrecadação, registro e guarda de rendas e quaisquer valores devidos ao IPREJUN, e dar publicidade da movimentação financeira; • efetuar tomada de caixa, em conjunto com os demais membros da Diretoria; • proceder a contabilização das receitas, despesas, fundos e provisões do IPREJUN, dentro dos critérios contábeis geralmente aceitos e expedir os balancetes mensais, o balanço anual e as demais demonstrações contábeis; • prover recursos para o pagamento da folha mensal de benefícios e da folha de pagamento dos salários dos funcionários do IPREJUN; • propor a contratação dos administradores de ativos financeiros do IPREJUN e promover o acompanhamento dos contratos; • manter controle sobre a guarda dos valores, títulos e disponibilidades financeiras e demais documentos que integram o Patrimônio do IPREJUN; • Gestão de credenciamento dos fundos e instituições financeiras; • Atuar como Gestor de Recursos; • integrar o colegiado da Diretoria Executiva nas deliberações operacionais do IPREJUN.



(Autógrafo do PL 13.671 – fls. 10)

CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

SÍMBOLO: DAC-03

FORMA DE PROVIMENTO: Livre nomeação do Prefeito, dentre, no mínimo, três nomes previamente indicados pelo Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí – IPREJUN “ad referendum” do Legislativo Municipal.

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Instituto de Previdência do Município de Jundiaí

FORMAÇÃO: Superior Completo

SUBORDINAÇÃO: Diretor Presidente do IPREJUN

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Dirigir os órgãos sob sua responsabilidade promovendo a gestão, coordenação e supervisão das ações públicas relacionadas à sua área de atuação, notadamente no que tange às questões orçamentárias, financeiras e contábeis do Instituto, propondo soluções que visem ao atendimento das diretrizes de governo.

ATRIBUIÇÕES • Exercer a direção geral e supervisão das ações, especialmente sobre as atividades de planejamento, gestão e finanças dos Departamentos da Unidade, de acordo com a política de governo; • Planejar, monitorar e avaliar a execução dos programas, ações, serviços e metas afetos ao Departamento nos prazos previstos para a sua realização, objetivando ao atendimento de políticas públicas; • Dirigir e orientar seus subordinados na realização dos programas, ações, serviços e metas afetos ao Departamento; • Participar de forma articulada e integrada com as demais estruturas organizacionais no planejamento da Administração Municipal; • Prestar assistência e despachar o expediente do seu Departamento diretamente com as autoridades superiores; • Exercer outras atividades afins, legais ou delegadas.



RECIBO DE AUTÓGRAFO

PROJETO DE LEI Nº 13.671

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA: 05 / 04 / 22

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR: *[Handwritten signature]*

RECEBEDOR: *[Handwritten signature]*

PRAZO PARA SANÇÃO / VETO: 02 / 05 / 22

(15 dias úteis – LOJ, art 53)

[Handwritten signature]

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo



EXPEDIENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

fls. 20

Cres

Ofício GP.L n.º 93/2022

Processo SEI n.º 14.377/2021

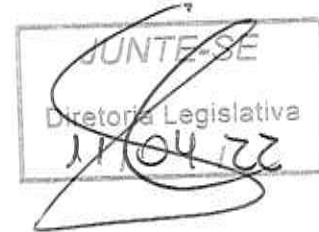
Câmara Municipal de Jundiaí



Protocolo Geral nº 88244/2022
Data: 11/04/2022 Horário: 17:36
Administrativo -

Jundiaí, 06 de abril de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei nº 9.742, objeto do Projeto de Lei nº 13.671, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador FAOUAZ TAHA

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA



LEI N.º 9.742, DE 06 DE ABRIL DE 2022

(Prefeito Municipal)

Altera a Lei 5.894/2002, que criou o Instituto de Previdência do Município de Jundiaí-IPREJUN, para criar o Departamento de Administração Financeira e respectivo cargo; estabelecer critérios de sucessão no caso de vacância nos Conselhos e requisitos de formação para os membros da Diretoria Executiva, Conselhos e Comitê de Investimentos; e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 05 de abril de 2021, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º A Lei Municipal nº 5.894, de 12 de setembro de 2002, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 50.** (...)

III – (...)

d) Departamento de Administração Financeira.

(...)” (NR)

“**Art. 51.** (...)

(...)

§2º Juntamente com os titulares e para cada um, será eleito 01 (um) suplente respectivo, que os substituirão em suas licenças e impedimentos e os sucederão em caso de vacância, conservada sempre a vinculação da representatividade, sendo que em caso de vacância do suplente deverá ser convocado o próximo suplente com maior número de votos da última eleição para o cumprimento do restante do mandato e em inexistindo suplentes nessa condição deverá ser promovida nova eleição, observada sempre a representatividade.

(...)

§13. Os membros do Conselho Deliberativo devem cumprir todos os requisitos legais estabelecidos pela Secretaria de Previdência - Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social e as exigências do Pró-Gestão para o nível no qual o IPREJUN é certificado”. (NR)

“**Art. 53.** (...)

(...)



§8º. Os membros do Conselho Fiscal deverão ser servidores efetivos.

(...)

§10. Os membros do Conselho Fiscal possuirão formação superior ou especialização em área compatível com as atribuições exercidas e devem cumprir todos os requisitos legais estabelecidos pela Secretaria de Previdência - Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social e as exigências do Pró-Gestão para o nível no qual o IPREJUN é certificado.

(...)" (NR)

"Art. 55. A Diretoria Executiva do IPREJUN será composta de um Diretor-Presidente, um Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças, um Diretor do Departamento de Benefícios e um Diretor do Departamento de Administração Financeira.

(...)

§2º. O Conselho Deliberativo submeterá ao Prefeito pelo menos três nomes para a escolha do Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças, do Diretor do Departamento de Benefícios e do Diretor do Departamento de Administração Financeira.

(...)

§12. Todos os membros da Diretoria Executiva possuirão formação superior ou especialização em área compatível com as atribuições exercidas e devem cumprir todos os requisitos legais estabelecidos pela Secretaria de Previdência - Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social e as exigências do Pró-Gestão para o nível no qual o IPREJUN é certificado, sendo que, pelo menos, um dos membros deve ser segurado do RPPS.

(...)

§14. O gestor de recursos deverá ser membro da Diretoria Executiva ou do Comitê de Investimentos.

(...)" (NR)

"Art.56. (...)

(...)

III - autorizar, conjuntamente com o Diretor do Departamento de Administração Financeira, as aplicações e investimentos efetuados, atendido o Plano de Aplicações e Investimentos;

(...)



XI – assinar e assumir, em conjunto com o Diretor do Departamento de Administração Financeira os documentos e valores do IPREJUN e responder juridicamente pelos atos e fatos de interesse do IPREJUN;

XII – assinar, em conjunto com o Diretor do Departamento de Administração Financeira os cheques e demais documentos do IPREJUN, movimentando os fundos existentes;

(...)

XIV – propor, em conjunto com o Diretor do Departamento de Administração Financeira a contratação de Administradores de Carteiras de Investimentos do IPREJUN dentre as instituições especializadas do mercado, de Consultores Técnicos Especializados e outros serviços de interesse;

(...)

XVII – indicar servidor para a substituição do Diretor-Presidente, Diretor de Benefícios, Diretor do Departamento de Benefícios, Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças e Diretor do Departamento de Administração Financeira durante impedimentos eventuais de seus titulares;

(...)" (NR)

“Art. 57. Compete ao Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças:

I – manter o serviço de protocolo, expediente e arquivo.

(...)

V – assinar juntamente com o Diretor Presidente, todos os atos administrativos referentes à admissão, contratação, demissão, dispensa, licença, férias, afastamento dos serviços da autarquia;

VI – organizar, anualmente, o quadro de fornecedores do IPREJUN;

VII – organizar e acompanhar as licitações dando o seu parecer para o respectivo julgamento;

VIII – supervisionar o Setor de Compras, Almoxarifado e Patrimônio do IPREJUN, através de sistema próprio, verificando periodicamente os estoques, bem como o controle e conservação de material permanente;

IX – manter os serviços relacionados com a aquisição, recebimento, guarda e controle, bem como fiscalização do consumo de material, primando pela economia;

X – supervisionar os serviços de segurança, limpeza, portaria e serviços gerais do IPREJUN;



XI - promover o gerenciamento dos bens pertencentes ao IPREJUN, zelando por sua integridade;

XII – promover o acompanhamento dos contratos;

XIII - elaborar o orçamento anual e plurianual, bem como todas as resoluções atinentes à matéria orçamentária e o monitoramento da respectiva execução;

XIV – apresentar periodicamente os quadros e dados estatísticos que permitam o acompanhamento das tendências orçamentárias e financeiras para o exercício;

XV – providenciar a abertura de créditos adicionais, quando houver necessidade;

XVI – promover as ações de gestão orçamentária de planejamento financeiro;

XVII – integrar o colegiado da Diretoria Executiva nas deliberações operacionais do IPREJUN” (NR).

“Art. 58 (...)

(...)

VII – executar as revisões atuariais anuais do Sistema Previdenciário Municipal.

(...)” (NR)

“Art. 59. Compete ao Diretor do Departamento de Administração Financeira:

I - baixar ordens de serviços relacionados com aspecto financeiro;

II - assinar, juntamente com o Diretor Presidente, os cheques e requisições, movimentações de investimentos, junto às instituições financeiras;

III – cuidar para que até o quinto dia útil de cada mês, sejam fornecidos os informes necessários à elaboração do balancete do mês anterior;

IV – executar a contabilidade financeira, econômica e patrimonial, em sistemas adequados e sempre atualizados, elaborando balancetes e balanços, além de demonstrativos das atividades econômicas deste instituto;

V – promover a arrecadação, registro e guarda de rendas e quaisquer valores devidos ao IPREJUN, e dar publicidade da movimentação financeira;

VI – efetuar tomada de caixa, em conjunto com os demais membros da Diretoria;

VII – proceder a contabilização das receitas, despesas, fundos e provisões do IPREJUN, dentro dos critérios contábeis geralmente aceitos e expedir os balancetes mensais, o balanço anual e as demais demonstrações contábeis;



VIII – prover recursos para o pagamento da folha mensal de benefícios e da folha de pagamento dos salários dos funcionários do IPREJUN;

IX – propor a contratação dos administradores de ativos financeiros do IPREJUN e promover o acompanhamento dos contratos;

X – manter controle sobre a guarda dos valores, títulos e disponibilidades financeiras e demais documentos que integram o Patrimônio do IPREJUN;

XI – gerir o credenciamento dos fundos e instituições financeiras;

XII – atuar como Gestor de Recursos;

XIII – integrar o colegiado da Diretoria Executiva nas deliberações operacionais do IPREJUN” (NR).

“Art.60. (...)

I - Membros natos: Diretor-Presidente do IPREJUN e Diretor do Departamento de Administração Financeira.

(...)

§ 1º. As reuniões do Comitê de Investimentos serão presididas pelo Diretor-Presidente e, na sua ausência, pelo Diretor do Departamento de Administração Financeira, sendo que, na condução dos trabalhos, o Diretor-Presidente poderá utilizar do auxílio de assessores lotados no Instituto.

§2º. Todos os membros do Comitê de Investimentos deverão possuir formação superior ou especialização em área compatível com as atribuições exercidas e devem cumprir todos os requisitos legais estabelecidos pela Secretaria de Previdência - Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social e as exigências do Pró-Gestão para o nível no qual o IPREJUN é certificado.

(...)

§4º Os membros do Comitê de Investimentos serão nomeados pelo Diretor-Presidente do IPREJUN mediante ato oficial, todos com direito de voz e voto, para mandato de 03 (três) anos, sendo que se não presidindo a reunião, o Diretor do Departamento de Administração Financeira não terá direito a voto.

(...)

§8º. (...)

II- Diretor do Departamento de Administração Financeira.

(...)

§12. O quórum mínimo para realização das reuniões do Comitê de Investimentos será de maioria simples de seus membros, sendo obrigatória a presença do



Diretor Presidente ou do Diretor do Departamento de Administração Financeira.

§ 13. Os assuntos submetidos ao Comitê serão decididos por maioria simples, cabendo o voto de desempate ao Diretor-Presidente do IPREJUN e na sua ausência o desempate deverá ocorrer na pessoa do Diretor do Departamento de Administração Financeira.

(...)” (NR).

“Art. 65. Caberá ao Diretor Presidente e ao Diretor do Departamento de Administração Financeira a administração de recursos do fundo previdenciário, da taxa de administração e do patrimônio constituído pelo IPREJUN, ouvido o Conselho Deliberativo” (NR).

Art. 2º Fica criado na estrutura administrativa do IPREJUN, um cargo de Diretor do Departamento de Administração Financeira, de provimento em Comissão, símbolo DAC-03.

Parágrafo único. Os vencimentos, as atribuições, a forma e os requisitos de provimento do cargo ora criado são os constantes do Anexo desta Lei.

Art. 3º O organograma da estrutura organizacional previsto no §11 do art. 55 da Lei 5.894, de 2002, inserido pela Lei n.º 8.793, de 07 de junho de 2017, com a redação dada pela Lei n.º 9.115, de 14 de dezembro de 2018, passa a vigorar na forma do Anexo que faz parte integrante desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

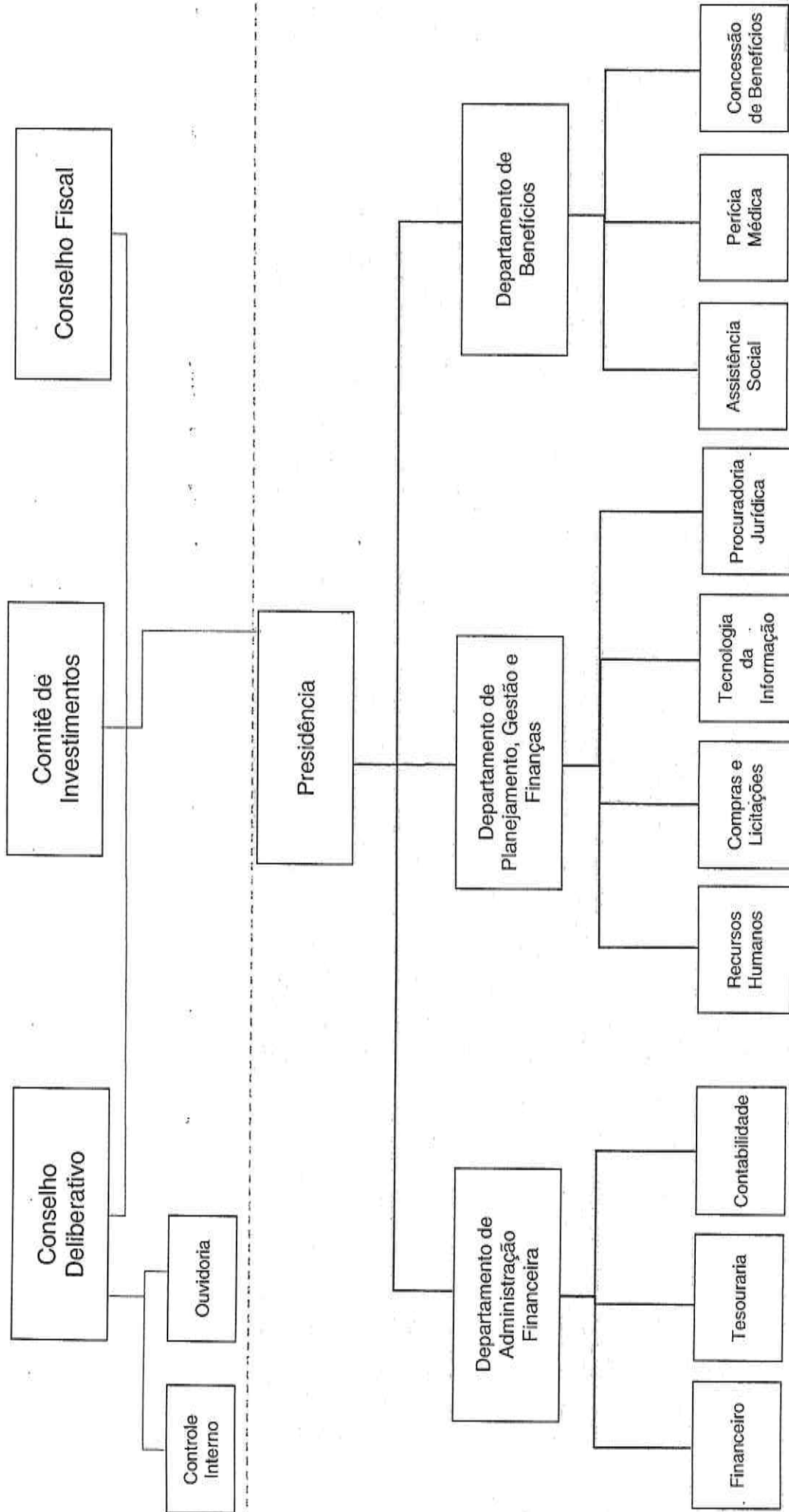
Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil

Organograma IPREJUN



fol. 127
Cris

CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

SÍMBOLO: DAC-03

FORMA DE PROVIMENTO: Livre nomeação do Prefeito, dentre, no mínimo, três nomes previamente indicados pelo Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência do Município de Jundiá – IPREJUN “ad referendum” do Legislativo Municipal.

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Instituto de Previdência do Município de Jundiá

FORMAÇÃO: Superior Completo

SUBORDINAÇÃO: Diretor Presidente do IPREJUN

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Dirigir os órgãos sob sua responsabilidade promovendo a gestão, coordenação e supervisão das ações públicas relacionadas à sua área de atuação, notadamente no que tange às questões orçamentárias, financeiras e contábeis do Instituto, propondo soluções que visem ao atendimento das diretrizes de governo.

ATRIBUIÇÕES • Exercer a direção geral e supervisão das ações, especialmente sobre as atividades de planejamento, gestão e finanças dos Departamentos da Unidade, de acordo com a política de governo; • Planejar, monitorar e avaliar a execução dos programas, ações, serviços e metas afetos ao Departamento nos prazos previstos para a sua realização, objetivando ao atendimento de políticas públicas; • Dirigir e orientar seus subordinados na realização dos programas, ações, serviços e metas afetos ao Departamento; • Participar de forma articulada e integrada com as demais estruturas organizacionais no planejamento da Administração Municipal; • Prestar assistência e despachar o expediente do seu Departamento diretamente com as autoridades superiores; • Exercer outras atividades afins, legais ou delegadas.

CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

SÍMBOLO: DAC-03

FORMA DE PROVIMENTO: Livre nomeação do Prefeito, dentre, no mínimo, três nomes previamente indicados pelo Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência do Município de Jundiá – IPREJUN “ad referendum” do Legislativo Municipal

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Instituto de Previdência do Município de Jundiá

FORMAÇÃO: Superior Completo

SUBORDINAÇÃO: Diretor Presidente do IPREJUN

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Dirigir as equipes sob sua responsabilidade, a fim de garantir o cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo Diretor-Presidente, em consonância com as políticas de governo, comprometendo-se a preservar a relação de confiança inerente ao seu cargo e existente para com Diretor-Presidente e Chefe do Poder Executivo Municipal.

ATRIBUIÇÕES • baixar ordens de serviços relacionados com aspecto financeiro; • assinar juntamente com o Diretor Presidente, os cheques e requisições, movimentações de investimentos, junto às instituições financeiras; • cuidar para que até o quinto dia útil de cada mês, sejam fornecidos os informes necessários à elaboração do balancete do mês anterior; • executar a contabilidade financeira, econômica e patrimonial, em sistemas adequados e sempre atualizados, elaborando balancetes e balanços, além de demonstrativos das atividades econômicas deste instituto; • promover a arrecadação, registro e guarda de rendas e quaisquer valores devidos ao IPREJUN, e dar publicidade da movimentação financeira; • efetuar tomada de caixa, em conjunto com os demais membros da Diretoria; • proceder a contabilização das receitas, despesas, fundos e provisões do IPREJUN, dentro dos critérios contábeis geralmente aceitos e expedir os balancetes mensais, o balanço anual e as demais demonstrações contábeis; • prover recursos para o pagamento da folha mensal de benefícios e da folha de pagamento dos salários dos funcionários do IPREJUN; • propor a contratação dos administradores de ativos financeiros do IPREJUN e promover o acompanhamento dos contratos; • manter controle sobre a guarda dos valores, títulos e disponibilidades financeiras e demais documentos que integram o Patrimônio do IPREJUN; • Gestão de credenciamento dos fundos e instituições financeiras; • Atuar como Gestor de Recursos; • integrar o colegiado da Diretoria Executiva nas deliberações operacionais do IPREJUN.

PROJETO DE LEI Nº. 13.671

Juntadas:

fls 02 a 44 em 14/03/22 t.

fls. 45 em 14/03/22 Luciano Lij

fl. 46 em 14/03/2022 - Ag.

fl. 47 em 15/03 Gis

fls 48 a 104 em 24/03/22 t.

fls 105 a 106 em 28/03/22 Ah

fls 107 e 108 em 29/03/22 - Lgs

fls 109 a 119 em 05/04/22 Quel

fls 120 a 129 em 12/04/22 Gis

Observações: